



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

565
44

CONTRATO Nº 39/2024 ID 2671/2024.

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE PR D MARTINS DE LIMA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, situado na (Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, PR, CNPJ 76.972.082/0001-06, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.653.656-4 SSP /PR, inscrito no CPF sob n.º 030.788.569-09, denominado **CONTRATANTE**, a empresa **D. MARTINS DE LIMA ENGENHARIA CIVIL** CNPJ 26.822.153/0001-08 Ins. Estadual 90.922645-70, localizada na Rua Inglaterra nº 1020, Centro CEP 87.980-000 Em Itauna do Sul, email: engcivildanilomlima@hotmail.com (44) 3436-1266 e (44) 99157-1757, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **DANILO MARTINS DE LIMA**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 106463824 SSP PR, inscrito no CPF sob n.º 097.082.059-31, residente no endereço comercial, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, proposta da CONTRATADA datada de (18/04/2024), conforme condições que estipulam a seguir:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa conforme objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Cronograma Físico/Financeiro.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ,	UNIDADE	01	R\$ 934.300,00	R\$ 934.300,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

566
114

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.3.6. Memorial Descritivo e Projetos.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O Prazo para execução da obra é de 10 (dez) meses.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 934.300,00 (Novecentos e Trinta e Quatro Mil, e Trezentos Reais)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

19/12/23

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/PR (março/2023).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

568
14

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

569
74



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

571
24

9.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.64 deste contrato.
- 10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.75, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta

573
44



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

Rua José Vicente, nº 257, Centro, CEP 87990-000 – Diamante do Norte/PR

Fone: (44) 3429-1319



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

575
14

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 10% a 30% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

486 - 05.004.27.812.0009.1.052.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 31783

487 - 05.004.27.812.0009.1.052.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 1000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

577
10
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

578
48

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

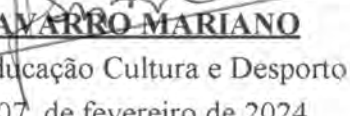
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico do município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

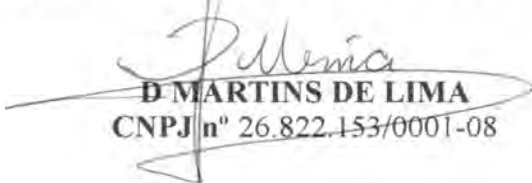
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de (Nova Londrina), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

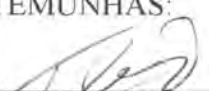
Diamante do Norte/PR, 09 de maio de 2024.


ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal


LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO
Secretário Municipal de Educação Cultural e Desporto
Decreto nº 33/2024, de 07 de fevereiro de 2024


D. MARTINS DE LIMA
CNPJ nº 26.822.153/0001-08

TESTEMUNHAS:

Nome: 
RG: 055659069-46

Nome: 
RG: **DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
Antônio Carlos Bono Herrera
CPF: 780.895.819-00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024 – ID 2671-2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

CONTRATADA: **D. MARTINS DE LIMA ENGENHARIA CIVIL** CNPJ 26.822.153/0001-08 Ins. Estadual 90.922645-70, localizada na Rua Inglaterra nº 1020, Centro CEP 87.980-000 Em Itauna do Sul, email: engcivil.danilomlima@hotmail.com ((44) 3436-1266 e 44) 99157-1757, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **DANILO MARTINS DE LIMA**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 106463824 SSP PR, inscrito no CPF sob n.º 097.082.059-31, residente no endereço comercial.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR

VALOR: **R\$ 934.300,00 (Novecentos e Trinta e Quatro Mil e Trezentos Reais)**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 09 de maio de 2024.

 1

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.531



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024 - ID 2671-2024.

CONTRATANTE: CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ELIEL DOS SANTOS CORREA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

CONTRATADA: D. MARTINS DE LIMA ENGENHARIA CIVIL CNPJ 26.822.153/0001-08 Ins. Estadual 90.922645-70, localizada na Rua Inglaterra nº 1020, Centro CEP 87.980-000 Em Itauna do Sul, email: engcivilidaniomlima@hotmail.com ((44) 3436-1266 e 44) 99157-1757, a seguir denominada CONTRATADA, representada por DANILO MARTINS DE LIMA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 106463824 SSP PR, inscrito no CPF sob n.º 097.082.059-31, residente no endereço comercial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIROZ, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR

VALOR: R\$ 934.300,00 (Novecentos e Trinta e Quatro Mil e Trezentos Reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 09 de maio de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente TERMO DE DISTRATO que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ/PR pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.418.091/0001-42, com sede na Avenida Francisco Pires de Lemos, nº 410, Centro, na cidade de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Ulisses de Souza, brasileiro, maior capaz, casado, portador da Cédula de Identidade/ RG nº 4.713.117-0/SSP-PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 772.930.969-08, residente e domiciliado na cidade de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, e de outro lado a empresa AUTO POSTO GUARITÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa sito a Rua Nestor Ulisses de Moura, nº 251, CEP 87.790-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.062.644/0001-26, neste ato representada pela Sra. Maryana Cordeiro Furlan, portadora da Cédula de Identidade/ RG nº 14.566.368/7/SSP-PR e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 122.622.259-58, residente e domiciliada na cidade de Nova Aliança do Ivaí/PR, no uso de suas atribuições conferidas pelo contrato social, doravante denominados DISTRATANTES, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: As partes acima qualificadas resolverem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culmina na contratação da empresa AUTO POSTO GUARITÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa sito a Rua Nestor Ulisses de Moura, nº 251, CEP 87.790-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.062.644/0001-26, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2023, rescindir/avenciar amigavelmente a partir de 08.05.2024, consoante disposto no art. 136, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: Este termo de rescisão/estipulações entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO E OBRIGAÇÃO: As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando e assumindo em dessemprimento das cláusulas do contrato original e aditivos, bem como quaisquer penalidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes assumem-se de que qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranavaí/PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente distrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) testemunhas de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Nova Aliança do Ivaí/PR, 08 de maio de 2024.

Handwritten: Publicação Nº 19.531, Pág. na Nº 15, 08 de maio de 2024

AUTO POSTO GUARITÁ LTDA
Maryana Cordeiro Furlan

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF/MF: (blank)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR
CNPJ: 76.238.436/0001-30
Fone: (44) 3445-8150
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORD 19/05/2024

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SANTA MARIA - 05.199.715/0001-39, convoca os seus 21 (vinte e um) associados para se reunirem em ORDINÁRIA que será realizada no dia 19/05/2024 no Salão Paroquial da Igreja Matriz de na Avenida São Roque, S/N, distrito de Santa Maria, município de Alto Paraná-PR, às 8:00 da, no mínimo, 14 (quatorze) associados, em primeira convocação; às 9:00 horas, com a p 12 (doze) associados, em segunda convocação; ou às 10:00 horas, com a presença c associados, em terceira convocação, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA encaminhamentos para registro dos terrenos adquiridos via AgroSantia com recursos c Assuntos gerais de interesse da Associação. Alto Paraná - PR, 08 de maio de 2024.

SUELI APARECIDA MASTEGUIM DA SILVA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SITE: www.premca.gov.br E-MAIL: gpb@site@premsa.pr.gov

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2019 - CONTRATO DIÁRIO PARA PUBLICAÇÕES DE LEIS E DECRETOS PÚBLICOS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que em Município de Santo Antônio do Caiuá e a empresa EDITORA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, inscrito em Cadastro Nacional de Pessoa sob o nº 75.483.230/0001-58 sediada na Av. São João, 415 - centro - Estado de representada por seu Prefeito Municipal, José Gabriel Gonçalves Fachiano, inscrito en o nº 8.289.037-8/SSP-PR e CPF sob nº 049.470.479-92, doravante denomi CONTRATANTE, e EDITORA NOROESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, if Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 82.458.688/0001-12 e sediada à AV PARAI Estado do Paraná, neste ato representado por seu Procurador SERGIO CARLOS DE portador do CPF 007.672.009-85, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o prese Prorrogação de Prazo de Vigência e valor do Contrato 45/2019, com fundamento na t de 21/05/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA, conforme condições que

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O valor total deste aditivo é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), en de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO PA DE LEIS E DECRETOS E DEMAIS DOCUMENTOS PÚBLICOS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Valor. Row 1: 1, 12,00, MES, ASSINATURA DE JORNAL COM CIRCULAÇÃO REGIONAL, (blank)

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Fica prorrogado pelo período de 07 de Maio de 2024 a 07 de Maio de 2025, de acord Art. 57 da Lei nº. 8.866 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de Junho de 1994.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes c las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná (PR), para dirimir as dúvidas que por v decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que e

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratu de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Santo Antonio do Caiuá/PR, 08 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUN. DE SANTO ANT. DO CAIUÁ
CONTRATANTE
Editora Noroeste Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

RG: (blank) RG: (blank)



MIRADOURO
PREFEITURA MUNI

PORTARIA Nº. 063/2024
SÚMULA: "Revogar em Inteiro Te



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024 – ID 2671-2024.

CONTRATANTE: CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4 SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

CONTRATADA: **D. MARTINS DE LIMA ENGENHARIA CIVIL** CNPJ 26.822.153/0001-08 Ins. Estadual 90.922645-70, localizada na Rua Inglaterra nº 1020, Centro CEP 87.980-000 Em Itauna do Sul, email: engcivildanilomlima@hotmail.com ((44) 3436-1266 e 44) 99157-1757, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **DANILO MARTINS DE LIMA**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 106463824 SSP PR, inscrito no CPF sob n.º 097.082.059-31, residente no endereço comercial.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR

VALOR: **R\$ 934.300,00 (Novecentos e Trinta e Quatro Mil e Trezentos Reais)**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 09 de maio de 2024.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA- 03/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fica retificado o Termo de Adjudicação da Concorrência Pública 03-2024:

ONDE SE LÊ: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município do Norte/PR."

LEIA-SE: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte do Norte/PR.":

Fica ratificado os demais Termos.

Diamante do Norte, 13 de maio de 2024

ELIEIR DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

VE:

ao servidor no cargo de motorista 40h, eia diária, em razão ao transporte dos cicle mais acompanhante.

O referido servidor, realizou o PR, com saída no dia 14/05/2024 as 9:00h.

al de meia diária é de R\$ 180,47 (cento conforme previsto no Anexo I, da Lei

teria entra em vigor na data de sua

o Maio de 2024.

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOIA PEREIRA-59702770963 Dado: 2024.05.14 13:14:02 -03'00'

Jóia Pereira Municipal Administrativa

MIRADOR MUNICIPAL

ATA PARA O PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ador, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente que, mediante as condições estipuladas neste Edital, em normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA o do Concurso Público n.º 01/2024, nos seguintes termos.

no ANEXO ÚNICO deste edital, para submissão ao aos candidatos que inscreveram na condição de pessoa n.º 821/2023 e Lei Federal n.º 12.990/2014.

2024 (DOMINGO), às 10h00, na COLÉGIO ESTADUAL de Munhoz de Mello, 08, Centro, Mirador - PR - CEP: 87840-

atência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de identificação sem foto. O candidato que não estiver portando ar no local da Validação do Pertencimento Étnico-Racial.

e de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe (Fenidade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem (grafia), na forma da Lei nº 9.053/97, Passaporte ou ainda o de estrangeiros.

o somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos a qual do candidato.

tenimento Étnico-Racial fará a aferição de veracidade da uração, correspondência ou qualquer outro meio digital ou a e do horário estabelecido.

ico-Racial deverá ser gravada em áudio e vídeo e também missão da Validação do Pertencimento Étnico-Racial.

s, nem equipamentos fotográficos ou filmagens durante o do Pertencimento Étnico-Racial, por parte do candidato.

lição de pessoa Afrodescendente quando:

r este Edital:

missão quanto ao não entendimento de que o candidato como pessoa Preta ou Parda, retirando-o da referida lista disputa apenas na lista de ampla concorrência.

firmatinação do certame.

ção constará o termo DEFERIDO, quando da divulgação is www.fundacaofiliaa.org.br e www.mirador.pr.gov.br.

Assinado de forma digital por ELIEJEL DOS SANTOS MILTON JOIA Nº 59702770963 Dado: 2024.05.14 16:01:46 -03'00' Eliejiel de Souza Comissão

MIRADOR - PR CO: 0812/2024 0603-78 (AVENIDA PARANÁ, 704 - PARANAVÁ/PR)

ATA PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE
Negro
Negro
Negro
Negro

ULSSES DE SOUZA Prefeito Municipal

583
24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio da Pregoeira, diante da alteração do edital do pregão eletrônico N.º 20/2024 tornar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL: N.º 20/2024	PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 20/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 15/05/2024 às 07h59min do dia 05/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. Do dia 05/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. Do dia 05/06/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FINS DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná 14 de Maio de 2024.

Nicolly Rúbia Compagnoni Faria
Pregoeira

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA- 03/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fica ratificado o Termo de Adjudicação da Concorrência Pública 03-2024:

ONDE SE LÊ: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município do Norte/PR."

LEIA-SE: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte do Norte/PR."

Diamante do Norte, 13 de maio de 2024

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA- 03/2024
TERMO DE HOLOGAÇÃO

Fica ratificado o Termo de Hologação da Concorrência Pública 03-2024:

ONDE SE LÊ: "Fornecedor: D. MARINS DE LIMA - CNPJ/CPF: 26.822.153/0001-08";

LEIA-SE: "Fornecedor: D. MARTINS DE LIMA - CNPJ/CPF: 26.822.153/0001-08";

E,

ONDE SE LÊ: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município do Norte/PR."

LEIA-SE: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte do Norte/PR."

Diamante do Norte, 13 de maio de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
19534

Nº. 10
PROJ. Nº 10
EM 15, 05, 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 852

15 de Maio de 2024

PG. 8/9



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA- 03/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fica retificado o Termo de Adjucação da Concorrência Pública 03-2024:

ONDE SE LÊ: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município do Norte/PR."

LEIA-SE: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte do Norte/PR.":

Fica ratificado os demais Termos.

Diamante do Norte, 13 de maio de 2024

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código j4wiCc neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA- 03/2024 TERMO DE HOLOGAÇÃO

Fica retificado o Termo de Hologação da Concorrência Pública 03-2024:

ONDE SE LÊ: “Fornecedor: D. MARINS DE LIMA – CNPJ/CPF: 26.822.153/0001-08”;

LEIA-SE: “Fornecedor: D. MARTINS DE LIMA – CNPJ/CPF: 26.822.153/0001-08”;

E,

ONDE SE LÊ: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município do Norte/PR.”

LEIA-SE: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte do Norte/PR.”;

Fica ratificado os demais Termos.

Diamante do Norte, 13 de maio de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

o servidor no cargo de motorista 40h, seja diária, em razão ao transporte do cote mais acompanhante.

O referido servidor, realizou o PR, com saída no dia 14/06/2024 às 9:00h.

o valor de meia diária é de R\$ 180,47 (cento e oitenta e sete reais e 47 centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei nº 1.000/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

14 de Maio de 2024.

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
PSE: 59702770963
Dados: 2024.05.14 15:14:02 -03'00'

Jóia Pereira
Prefeito Municipal
Administrativa

MIRADOR MUNICIPAL

EDITAL PARA O PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Mirador, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente que atua mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com as normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o Concurso Público n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Este Edital, com o ANEXO ÚNICO deste edital, para submissão dos candidatos que inscreverem na condição de pessoa física, nos termos do Edital n.º 12.990/2014.

Este Edital será publicado em 14 de maio de 2024 (DOMINGO), às 10h00, na COLÉGIO ESTADUAL Mirador de Melo, 06, Centro, Mirador - PR - CEP: 87840-000.

O prazo de inscrição mínima de 30 (trinta) minutos do horário de funcionamento do Município de Mirador. O candidato que não estiver portando o documento de identificação no local da validação do Pertencimento Étnico-Racial.

Documentos de identificação: Carteira e/ou Cédulas de Identidade Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo documento fornecidas por Ordens ou Conselhos da Classe Profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como o documento, na forma da Lei nº 9.053/97, Passaporte ou ainda o documento de estrangeiros.

Além dos aspectos fenotípicos dos candidatos a qualificação do candidato.

O Pertencimento Étnico-Racial fará a aferição de veracidade da declaração, correspondência ou qualquer outro meio digital ou físico do horário estabelecido.

O Pertencimento Étnico-Racial deverá ser gravado em áudio e vídeo e também o envio de mensagem de validação do Pertencimento Étnico-Racial.

Não serão aceitos equipamentos fotográficos ou filmagens durante o processo de validação do Pertencimento Étnico-Racial.

Exceção de pessoas Afrodescendente quando:

For no Edital;

For no Edital quanto ao não entendimento de que o candidato como pessoa Preta ou Parda, retirando-o da referida lista apenas na lista de ampla concorrência.

Finalização do certame.

O Edital constará o termo DEFERIDO, quando da divulgação em www.fundacaofifa.org.br e www.mirador.pr.gov.br.

Mirador (PR), 14 de maio de 2024.

Assinado de forma digital por
ULISSES DE SOUZA
PSE: 59702770963
Dados: 2024.05.14 15:14:02 -03'00'

Ulisses de Souza
Comissão

MIRADOR - PR
Cidade - 8512024
900-76 | AVENIDA PARANÁ, 704 - PARANÁ/PR

PARA O PROCEDIMENTO DE HETERODENFICAÇÃO

MODALIDADE
Ampla
Reservada
Reservada
Reservada

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

526
214

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio da Pregoeira, diante da alteração do edital do pregão eletrônico N.º 20/2024 tornar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL: N.º 20/2024	PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 20/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 15/05/2024 às 07h59min do dia 05/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. Do dia 05/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. Do dia 05/06/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FINS DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná 14 de Maio de 2024.

Nicolly Rúbia Compagnoni Faria
Pregoeira

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA- 03/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fica ratificado o Termo de Adjudicação da Concorrência Pública 03-2024:

ONDE SE LÊ: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIROZ, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município do Norte/PR."

LEIA-SE: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIROZ, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte do Norte/PR."

Fica ratificado os demais Termos.

Diamante do Norte, 13 de maio de 2024

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA- 03/2024
TERMO DE HOLOGAÇÃO

Fica ratificado o Termo de Hologação da Concorrência Pública 03-2024:

ONDE SE LÊ: "Fornecedor: D. MARINS DE LIMA - CNPJ/CPF: 26.822.153/0001-08";

LEIA-SE: "Fornecedor: D. MARTINS DE LIMA - CNPJ/CPF: 26.822.153/0001-08";

E,

ONDE SE LÊ: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIROZ, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município do Norte/PR."

LEIA-SE: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIROZ, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte do Norte/PR."

Fica ratificado os demais Termos.

Diamante do Norte, 13 de maio de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
19.534
Página Nº 10
EM 15.05.2024



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA- 03/2024
TERMO DE HOLOGAÇÃO

Fica retificado o Termo de Hologação da Concorrência Pública 03-2024:

ONDE SE LÊ: "Fornecedor: D. MARINS DE LIMA – CNPJ/CPF: 26.822.153/0001-08”:

LEIA-SE: "Fornecedor: D. MARTINS DE LIMA – CNPJ/CPF: 26.822.153/0001-08”:

E,

ONDE SE LÊ: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município do Norte/PR."

LEIA-SE: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte do Norte/PR.”:

Fica ratificado os demais Termos.

Diamante do Norte, 13 de maio de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal



Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com.br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistro@garantia.avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12024000107750025853**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712024000107750025853**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 22/05/2024

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
12024000107750025853

RAMO
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750049019

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE CPF/CNPJ: 76.972.082/0001-06
 ENDEREÇO: JOSE VICENTE 257 BAIRRO: CENTRO
 CEP: 87990000 CIDADE: DIAMANTE DO NORTE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: D MARTINS DE LIMA CPF/CNPJ: 26.822.153/0001-08
 ENDEREÇO: RUA INGLATERRA 1020 CASA FUNDOS BAIRRO: CENTRO
 CEP: 87980000 CIDADE: ITAUNA DO SUL UF: PR

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP
 08.020.517/0001-54 SAN MARIUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA 0202090411

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 46.715,00 - quarenta e seis mil, setecentos e quinze reais
 MODALIDADE: PERFORMANCE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato 39/2024 ID 2671/2024, PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIROZ, firmado em 09-05-2024, decorrente do Edital ID 2671/2024. A presente apólice possui cobertura adicional para ações trabalhistas e previdenciárias conforme descrito nas condições especiais. ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO PEDIDO OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 46.715,00	R\$ 320,99	09/05/2024	08/08/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO			
	Parcela	Valor	Vencimento	
Prêmio Líquido	R\$ 320,99	Única	R\$ 320,99	28/05/2024
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00			
Custo de Apólice	R\$ 0,00			
IOF	R\$ 0,00			
Prêmio Total	R\$ 320,99			

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 662/22 e Processo SUSEP 15414.638901/2022-06. O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR- SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público

Sinistro: ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza *contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;*

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal, contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistro@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistro@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte

documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
- d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
- e) Informações sobre o avanço físico do Tomador e o avanço financeiro do Contrato Principal na data de substituição do Tomador;
- f) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
- g) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
- h) Medições, Diários de Obras, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Projetos, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
- i) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos bens e/ou serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e
- j) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das obrigações objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
- b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários).
- c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos bens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1 A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva**

Avia Seguros Brasil S/A - www.avia.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;

c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;

d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;

e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retomar-se-á no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro

que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma pro rata die, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.
- 20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.
- 20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

CONDIÇÕES ESPECIAIS
COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

21. DEFINIÇÕES

Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e este seja oriunda do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ocorre quando transitada em julgado ou realizado acordo judicial em que o Tomador deverá realizar o pagamento, ficando o Segurado dispensado de efetuar notificações relativas à Expectativa de Sinistro.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela Apólice.

Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Processo Judicial: controvérsia envolvendo o Tomador em trâmite perante o Poder Judiciário;

Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

Sinistro: ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Processo Judicial.

22. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

22.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento e o Segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

22.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da Apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

23. RISCOS EXCLUÍDOS:

23.1. Consideram-se riscos excluídos:

(xi) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; e,

(xii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador.

24. EXPECTATIVA

24.1. Ocorre quando o Segurado receber citação(ões) judicial(is) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo Autor/Reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou de responsabilidade do Tomador, decorrente de vínculo empregatício mantido com o Tomador no âmbito do Contrato Principal.

24.2. O Segurado deverá comunicar imediatamente a Seguradora (através do e-mail sinistrobr.garantia@avla.com) acerca da existência de demanda(s) judicial(is) trabalhista(s) envolvendo o Tomador e Segurado, enviando cópia integral atualizada da reclamação trabalhista.

24.3. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Processo Judicial; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

24.4. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 4.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 5.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange ao adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

25. SINISTRO

A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião da comunicação do Segurado à Seguradora, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com), quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Segurado.

25.1. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 5 desta Cobertura Adicional;
- b) cópia integral do Processo Judicial, contendo, a certidão de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o Tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice.

25.2. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

25.3. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados acima.

25.4. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 5.1, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 5.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

25.5. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

25.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 5.5, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

26. ACORDOS

26.1. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 6.2. e 6.3, abaixo.

26.2. Nas hipóteses, e no momento, em que o Segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta Cobertura Adicional, ele deverá enviar uma memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo Autor/Reclamante que estariam abrangidas pelo período de vigência da Apólice, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

26.3. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 6.1, e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo.

27. INDENIZAÇÃO

27.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, até o Limite Máximo de Indenização estabelecido na Apólice para a Cobertura Adicional em questão.

27.2. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o juízo restituirá tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

28. PERDA DE DIREITOS

28.1. Além das hipóteses de perda de direito previstas nas Condições Gerais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do Segurado das exigências descritas nas Cláusulas 4 e 5 desta Cobertura Adicional.

II – quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o Segurado firmar acordo judicial com o Reclamante sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente de trabalho.

29. RATIFICAÇÃO

29.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

603
JL

ORDEM DE SERVIÇO

Vimos por meio deste, **AUTORIZAR** a firma: **D. MARTINS DE LIMA ENGENHARIA CIVIL** CNPJ 26.822.153/0001-08 Ins. Estadual 90.922645-70, localizada na Rua Inglaterra nº 1020, Centro CEP 87.980-000 Em Itaúna do Sul, **para de imediato, dar início a partir do dia 10 de maio de 2024**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Cronograma Físico/Financeiro.

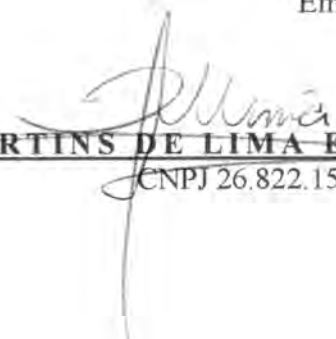
Prazo de Execução de 10(dez) meses, resultado da **CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 03/2024 e Contrato de Execução nº 39/2024, ID 2671/2024**, firmado com o Município em 09 de maio de 2024.

Diamante do Norte, 10 de maio de 2024.


ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

Ciente:

Em 01/1 Junho 2024.


D. MARTINS DE LIMA ENGENHARIA CIVIL
CNPJ 26.822.153/0001-08



604
A

1º - TERMO DE APOSTILAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024.
CONTRATO Nº 39/2024

Termo de Apostilamento, alteração Razão Social do Contrato nº 39/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIROZ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Cronograma Físico/Financeiro, originado da Concorrência 03/2024, que entre si fazem:- **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, Estado do Paraná, e, do outro lado, **D. MARTINS DE LIMA ENGENHARIA CIVIL** CNPJ 26.822.153/0001-08 Ins. Estadual 90.922645-70, localizada na Rua Inglaterra nº 1020, Centro, CEP 87.980-000, em Itaúna do Sul, email: engcivildanilomlima@hotmail.com (44) 3436-1266 e (44) 99157-1757, neste ato representado pelo Sr. **DANILO MARTINS DE LIMA**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 106463824 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 097.082.059-31, conforme previsão contratual, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Apostilamento, tem como objeto a alteração da denominação Razão Social, da CONTRATADA no Contrato nº 39/2024, firmado entre as partes em 09/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a Razão Social da Contratada, passando de **D. MARTINS DE LIMA ENGENHARIA CIVIL** para **MARTINS LIMA LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento o Contrato nº 39/2024, datado de 09 de maio de 2024.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Município de Diamante do Norte, 06 de maio de 2025.

ELIEL DOS SANTOS
CORREA:03078856909
ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

inscrito regularmente em SI nº 005-
SANTOS CORREA 03078856909
TAX. C-IMP. G-IMP-Grav. Q-Declarat. de
Rec. Rec. de Imp. (Rec. 1073) Q-IMP-10
CPF AT. JUIZEM BRANCO, GOI.
401128202101 Q-Contrat. CANCEL. 101
LUCAS SANTOS CORREA 03078856909
Razão: P. Imp. e Imp. de Imp. (Rec. 1073)
Localidade:
Fiscal: POF - POF - V. 101.1

TESTEMUNHAS: _____

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Antônio Carlos Bono Herrera
CPF: 780.895.819-00

[Handwritten signature]
708 588 53549



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 1110

07 de Maio de 2025

PG. 5/13



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

1º - TERMO DE APOSTILAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024.
CONTRATO Nº 39/2024

Termo de Apostilamento, alteração Razão Social do Contrato nº 39/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Cronograma Físico/Financeiro, originado da Concorrência 03/2024, que entre si fazem:- **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, Estado do Paraná, e, do outro lado, **D. MARTINS DE LIMA ENGENHARIA CIVIL** CNPJ 26.822.153/0001-08 Ins. Estadual 90.922645-70, localizada na Rua Inglaterra nº 1020, Centro, CEP 87.980-000, em Itaúna do Sul, email: engcivil.danilomlima@hotmail.com (44) 3436-1266 e (44) 99157-1757, neste ato representado pelo Sr. **DANILO MARTINS DE LIMA**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 106463824 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 097.082.059-31, conforme previsão contratual, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Apostilamento, tem como objeto a alteração da denominação Razão Social, da CONTRATADA no Contrato nº 39/2024, firmado entre as partes em 09/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a Razão Social da Contratada, passando de **D. MARTINS DE LIMA ENGENHARIA CIVIL** para **MARTINS LIMA LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento o Contrato nº 39/2024, datado de 09 de maio de 2024.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Município de Diamante do Norte, 06 de maio de 2025.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:.....





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

606
47

Diamante do Norte/PR, 08 de maio de 2025.

MEMORANDO INTERNO

Da: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Para: Departamento de Engenharia

Assunto: Solicitação – Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato

Venho por meio do presente, solicitar que seja feita a análise do pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato, feito pela empresa Martins Lima LTDA, responsável pela execução da obra, referente a **Reforma do Ginásio de Esportes Prefeito Manoel F. de Queiróz**, Contrato nº **39/2024**, Concorrência **03/2024**.

A empresa está solicitando prorrogação do prazo de vigência do contrato, alegando que houveram vários serviços extracontratuais que foram adicionados a demanda da execução, ocasionando a dilatação do cronograma inicial, e que aguarda uma definição do município com relação a alteração do projeto em relação aos serviços a serem executados na quadra poliesportiva.

Desta forma, solicito que seja feita a análise do pedido de prorrogação de prazo de vigência do contrato, pelo período de 90 (noventa) dias, solicitado pela empresa, e que conste na análise os serviços já executados, os serviços a serem executados, a porcentagem atual de execução, e se houve culpa ou não da empresa no atraso da execução das obras, para a tomada de decisão.

Atenciosamente,

ELIAS AGUIAR DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Turismo



MARTINS LIMA ENGENHARIA

CNPJ: 26.822.153/0001-08

RUA INGLATERRA Nº 1020, CENTRO, ITAÚNA DO SUL/PR

608
R

Ref: Solicita prorrogação de prazo contratual

À Prefeitura de Diamante do Norte/PR – Setor de Fiscalização de Obras
Contrato nº 039/2024

A Empresa Martins Lima LTDA, CNPJ 26822153/0001-08, situada na Rua Inglaterra, 1020, Centro Itaúna do Sul/PR, Contratada pela Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR para EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIROZ, através de seu representante o sr Danilo Martins de Lima inscrito no CPF sob o n. 097.082.059.31, Título: Engenheiro Civil, CREA-PR n. 151342/D vem por esta petição:

Solicitar à Prefeitura Municipal prorrogação de prazo contratual da referida obra, contrato 39/2024.

JUSTIFICATIA

É notório que durante o decorrer da referida obra, vários serviços extracontratuais veem sendo adicionados a demanda de execução, observado a normalidade por se tratar de reforma de uma edificação antiga, e com grande intervenção, em todas áreas, assim ocasionando dilatação do cronograma inicial, demandando maior tempo. Também, aguardamos definição da alteração de projeto em relação aos serviços a serem executados no piso da quadra poliesportiva.

PEDIDO

Desta forma solicitamos que por meio de termo aditivo seja realizada a prorrogação, incluindo mais 90 dias de prazo ao contrato.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos a compreensão, e firmamos aqui nosso compromisso de entrega da obra concluída e com excelência na execução dos serviços.

Contem com nossa cooperação.

Cordiais saudações,

FONE: (44) 3436-1266 / (44) 9.9157-1757
EMAIL: ENGCIVILDANILOMLIMA@HOTMAIL.COM



MARTINS LIMA ENGENHARIA

CNPJ: 26.822.153/0001-08

RUA INGLATERRA N° 1020, CENTRO, ITAÚNA DO SUL/PR

608
EA

Itaúna do Sul, 05 de maio de 2025

DANILO MARTINS
DE
LIMA:09708205931

Assinado de forma digital
por DANILO MARTINS DE
LIMA:09708205931
Dados: 2025.05.05 16:33:33
-03'00'

Danilo Martins de Lima
CREA PR 151342/D
Representante Legal/Técnico



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARTINS LIMA LTDA**
CNPJ: **26.822.153/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:18 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2025.

Código de controle da certidão: **A0EF.335F.6C6A.6063**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

609
40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINS LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.822.153/0001-08

Certidão nº: 24617160/2025

Expedição: 05/05/2025, às 08:27:38

Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINS LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.822.153/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

611
Q**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 26.822.153/0001-08
Razão Social: D MARTINS DE LIMA ME
Endereço: RUA INGLATERRA 1020 CASA FUNDOS / CENTRO / ITAUNA DO SUL / PR / 87980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050302264891257606

Informação obtida em 05/05/2025 08:26:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

612
R

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036433211-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.822.153/0001-08**
Nome: **MARTINS LIMA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná
e-mail: tributacao@itaunadosul.pr.gov.br
Av. Brasil, 883 – Fone Fax – 0xx44- 3436 -1087

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 040/2024

Certifico, a requerimento de pessoa interessada, que, revendo os livros de Lançamento de Impostos e Taxas desta Prefeitura, verifiquei nada constar dos mesmos que, **D MARTINS DE LIMA, CNPJ Nº. 26.822.153/0001-08**, seja devedor, perante a fazenda municipal, referente a: **SUAS ATIVIDADES NESTA CIDADE DE ITAÚNA DO SUL, COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, da qual requer a competente certidão.

Itaúna do Sul, 06 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
GIOVANA RONCHI CELESTINO PEREIRA
Data: 06/03/2025 11:25:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Obs.: Este documento tem validade de 90 dias, a contar da data de sua emissão.

613
R

614
R

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 26.622.153/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA: 09/01/2017
NOME EMPRESARIAL: MARTINS LIMA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): MARTINS LIMA ENGENHARIA		PORTE: ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA Natividade ECONÔMICA PRINCIPAL: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.82-4-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
EXIBIÇÃO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO: R INGLATERRA	NÚMERO: 1920	COMPLEMENTO: CASA FUNDOS
CEP: 87.880-000	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	MUNICÍPIO: ITAUNA DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO: ENG.CIVILDANLONLIMA@HOTMAIL.COM		TELEFONE: (44) 9157-1757 / (44) 3435-1266
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR): *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 09/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:		
SITUAÇÃO ESPECIAL: *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL: *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/05/2025 às 08:38:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

PARECER TÉCNICO 07/2025

Licitação: **Concorrência Eletrônica nº 03/2024**

Processo Administrativo nº **05/2024**

Objeto: **Reforma do Ginásio de Esportes "Prefeito Manoel F. de Queiróz"**

Empresa contratada: **Martins Lima Ltda**

Contrato nº 39/2024

Venho por meio deste apresentar parecer referente a solicitação feita pela Secretária Municipal de Esporte e Turismo, através do secretário Elias Aguiar de Souza, a respeito do andamento da obra referente a Reforma do Ginásio de Esportes "Prefeito Manoel F. de Queiróz", que está sendo executada pela empresa Martins Lima Ltda, CNPJ 26.822.153/0001-08, através do contrato nº 39/2024, firmado entre a empresa e o município de Diamante do Norte.

Este parecer tem o intuito de descrever a situação atual da obra, a porcentagem executada até o momento, e os possíveis motivos para a não conclusão da obra dentro do prazo previsto, e questão referente a culpa ou não da empresa no atraso da execução das obras.

1) SITUAÇÃO ATUAL DA OBRA (EVOLUÇÃO DA OBRA)

A obra encontra-se atualmente em plena execução, onde já foram executados os serviços de:

- Execução de 100,00% referente aos serviços de demolição de estruturas;
- Execução de 100,00% referente aos serviços de paredes em alvenaria e divisórias em granito;
- Execução de 100,00% referente aos serviços de coberturas metálicas da entrada e fundo e fechamentos laterais;
- Execução de 100,00% referente aos serviços de revestimento interno, com execução de chapisco, emboço e revestimento cerâmico;
- Execução de 100,00% referente aos serviços de revestimento externo, com execução de chapisco e emboço;
- Execução de 100,00% referente aos serviços de execução de janelas de alumínio, com peitoril;
- Execução de aproximadamente 78% dos serviços relacionados a instalação de portas;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- Execução de aproximadamente 78% dos serviços relacionados a instalação de rampas de acessibilidade;
- Execução de 100,00% referente aos serviços de revestimento cerâmico em porcelanato;
- Execução de aproximadamente 67,00% dos serviços relacionados a execução de piso em concreto, restante apenas a pintura do piso para a conclusão do serviço;
- Execução de 100,00% referente aos serviços de instalação de reservatório metálico;
- Execução de aproximadamente 86,00% referente aos serviços de instalações hidrossanitárias;
- Execução de aproximadamente 69,00% referente aos serviços de instalações de louças sanitárias;
- Execução de aproximadamente 54,00% referente aos serviços de sistema de prevenção contra incêndio;
- Execução de aproximadamente 41,00% referente aos serviços de pintura interna;
- Execução de aproximadamente 80,00% referente aos serviços de pintura de laje.

Faltam ainda serem executados os seguintes:

- Restante dos serviços referentes a instalação de portas;
- Restante dos serviços referentes a rampa de acessibilidade;
- Execução do piso de concreto da quadra;
- Restante dos serviços referentes a instalação hidrossanitária;
- Restante dos serviços referentes a instalação de louças;
- Restante dos serviços referentes ao sistema de prevenção de incêndio;
- Restante dos serviços referentes a pintura interna;
- Restante dos serviços referentes a pintura de laje;
- Execução de pintura externa;
- Execução de pintura de esquadrias de madeira;
- Execução de paisagismo.

Até o momento foram realizados 04 pagamentos (04 medições) à empresa, no valor total acumulado de R\$ 415.491,02, o que representa 44,47% da obra executada.

Está sendo elaborada a 5ª medição referente aos serviços já executados. No levantamento feito, referente esta medição, foram executados mais 23,01% da obra, o que representa um valor R\$ 214.962,06.

Somando o valor já pago a empresa, juntamente com o levantamento referente a 5ª medição, foram executados até o presente momento 67,48% da obra.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

2) MOTIVOS PARA A NÃO CONCLUSÃO DA OBRA

Houveram diversos contratemplos durante a execução da obra, visto que se trata de uma reforma em uma construção muito antiga, e que por muito tempo ficou sem a devida manutenção necessária, além de ser uma construção muito grande.

Diversos serviços que não estavam previstos inicialmente precisaram ser feitos, para correções de problemas, para que os serviços previstos pudessem ser executados.

Exemplos de serviços que não estavam previstos, mas que precisaram ser feitos está:

- Execução de mureta em alvenaria na área externa, para impedir a entrada de água das chuvas na edificação, o que estava por atrapalhando o andamento da reforma na parte interna;
- Execução de chapisco e reboco em uma das partes externas da edificação, que não estava prevista inicialmente, mas que se mostrou necessário, devido ao longo período que a obra ficou sem a devida manutenção;
- Execução de contrapiso em concreto na parte interna, visto que o contrapiso existente estava com alguns trincos, onde seriam feitas as correções. No entanto, observou-se posteriormente que eles estavam ocultos por baixo, e que precisaria ser retirado e feito novamente.
- Correção do reboco das lajes dos banheiros, que estavam esfarelando, e precisaram ser corrigidas;
- Outros serviços menores que precisaram ser feitos, como passagem de fiação, instalação de ponto de tomada e iluminação.

Outra questão importante diz respeito a execução do piso da quadra poliesportiva. A quadra está com diversas rachaduras e alguns desníveis. Foi previsto inicialmente a execução de 2 cm de contrapiso em toda a quadra, para fins de regularização. No entanto, verificou-se posteriormente que essa camada de 2 cm seria muito fina, podendo se desprender do piso existente, não servindo para o objetivo inicialmente previsto.

O município ainda está definindo o que será feito com relação ao piso da quadra poliesportiva, e por este motivo a empresa ainda não conseguiu concluir esta etapa da obra. Está sendo analisado a melhor forma, e mais viável economicamente de executar este serviço, e que cumpra a função pretendida.

3) RESPONSABILIDADES

É difícil a questão de responsabilização no caso em questão, visto que diversos fatores precisam ser levados em consideração.

Diversos serviços que não estavam previstos inicialmente precisaram ser feitos, para correções de diversos problemas, para que os serviços previstos no contrato pudessem ser



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

executados. Caso os serviços extras não fossem realizados, não seria possível dar andamento na obra, o que acaba por atrasar o cronograma de execução, mas que são serviços essenciais que precisaram ser realizados.

Pode-se classificar essa questão como caso fortuito, pois devido a diversos imprevistos, como citado acima, alheio à vontade das partes, atrapalharam o correto andamento da obra, visto que se trata de uma reforma em uma construção muito antiga, e que por muito tempo ficou sem a devida manutenção, além de ser uma construção muito grande, e que está sujeita a esses tipos de acontecimentos.

Outra questão a ser levada em consideração é a preocupação da administração do município em ter uma obra 100% segura e funcional, que é o principal objetivo da reforma, para se ter um espaço adequado para utilização da população.

Um exemplo é com relação a quadra poliesportiva. No projeto foi previsto algo, que foi verificado posteriormente não ser funcional, pois teria uma durabilidade muito curta. Está sendo analisado a melhor forma, e mais viável economicamente de executar este serviço, e que cumpra a função pretendida, o que acabou por atrasar a execução dos serviços.

Diante dos fatos expostos, apresento parecer **favorável** ao aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato.

Opino que seja concedido a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de **90 (noventa) dias**, solicitado pela empresa.

S.m.j., é o parecer que formulo.

Diamante do Norte/PR, 08 de maio de 2025.

Michel Borghi Ferraz Rodrigues

Engenheiro Civil | CREA-PR 122886/D



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

619
R

Diamante do Norte/PR, 08 de maio de 2025.

MEMORANDO INTERNO

Da: Secretaria Municipal de Educação e Turismo

Para: Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação – Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que seja efetuado despacho em relação ao aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato, referente a **CONCORRÊNCIA n° 03/2024**, referente a prestação de serviços de Reforma do Ginásio de Esportes Prefeito Manoel F. de Queiróz, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, conforme Termo de Referência, e de acordo com o parecer técnico do Departamento de Engenharia.

Analisando o pedido da empresa e parecer técnico do departamento de engenharia, verificou-se que a não conclusão da obra dentro do prazo previsto se deu devido a diversos contratemplos durante a execução, visto que diversos serviços que não estavam previstos precisaram ser feitos, para que os serviços previstos em contrato pudessem ser executado, o que pode ser classificado como caso fortuito, pois se trata de questões alheias a vontade partes, visto que se trata de uma obra de reforma em uma edificação antiga, e que eram serviços necessários que precisavam ser realizados.

No caso em questão, levando em consideração o parecer técnico do departamento de engenharia, não se pode imputar responsabilidade sobre o contratado, por se tratar de caso fortuito.

Desta forma, solicito que seja feito despacho à Comissão de Licitação/Setor de Contratos, baseado no artigo 111 da Lei Federal n° 14133/2021, autorizando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 90 (noventa) dias.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos aos administrados.

Atenciosamente,


ELIAS AGUIAR DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Turismo



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DESPACHO DO PREFEITO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/SETOR DE CONTRATOS

Ref: Solicitação de realização de aditivo contratual de prorrogação de prazo de vigência do contrato, referente ao **CONTRATO N° 39/2024**, o qual tem por objeto execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços para a execução da obra de Reforma do Ginásio de Esportes Prefeito Manoel F. de Queiróz, conforme Projeto Arquitetônico, Planilha de Serviços Sintética, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo em anexo e Termo de Referência.

Pelo presente, considerando:

I – A previsão de aditivo do contrato, previsto no procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA N° 03/2024, CONTRATO N° 39/2024 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**, compreendendo o item 2.4, sendo:

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

II – A previsão de aditivo de contrato consta no Artigo 111, da Lei n° 14133/2021, sendo:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

III – Que devido a solicitação e justificativas apresentadas pela CONTRATANTE, sendo a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, fica o contrato acima mencionado, **prorrogado a sua vigência de 10/05/2025 para 09/08/2025.**

IV – Que o contrato tem como prazo de vigência até o dia 10/05/2025.

Diante dos fatos, fica desde já autorizado a realização do aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato supramencionado, conforme previsões em Lei.

Município de Diamante do Norte/PR, 08 de maio de 2025.

ELIEL DOS SANTOS Assinado de forma digital
CORREA:03078856909 por ELIEL DOS SANTOS
CORREA:03078856909

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE/PR E A EMPRESA MARTINS LIMA - LTDA – CONCORRÊNCIA Nº 03/2024.

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Vicente, nº 257, em Diamante do Norte/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Eliel dos Santos Correa, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6653656-4 SSP/PR inscrito no CPF/MF nº 030.788.569-09, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: MARTINS LIMA - LTDA, CNPJ 26.822.153/0001-08, localizada na Rua Inglaterra, 1020, Centro, Itaúna do Sul/PR, representada por DANILO MARTINS DE LIMA inscrito no CPF sob n.º 097.082.059-31, CREA-PR nº 151342/D, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa conforme objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIROZ**, em atendimento Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Cronograma Físico/Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento na Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação compreendendo o item 2.4 do Contrato. Fica prorrogado o Prazo de Vigência Contratual, pelo período de **90 (noventa) dias**, passando a vencer em **09 de agosto de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrária a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Diamante do Norte/PR, 08 de maio de 2025.

Eliel dos Santos Correa

Prefeito Municipal

DANILO MARTINS

DE

LIMA:09708205931

Assinado de forma digital por

DANILO MARTINS DE

LIMA:09708205931

Dados: 2025.05.09 08:52:26

-03'00'

Martins Lima - Ltda

Cnpj sob o nº 26.822.153/0001-08

Testemunhas:

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000

licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2547-6BE3-F22D-9CB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DANILO MARTINS DE LIMA** (CPF 097.XXX.XXX-31) em 09/05/2025 08:52:26 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ANDRÉ HIGOR OLIVEIRA MESQUITA** (CPF 102.XXX.XXX-01) em 09/05/2025 14:04:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **THIAGO RODRIGO ZAMPOLO** (CPF 055.XXX.XXX-46) em 09/05/2025 14:15:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ELIEL DOS SANTOS CORREA** (CPF 030.XXX.XXX-09) em 09/05/2025 14:28:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/2547-6BE3-F22D-9CB7>



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 39/2024.

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

CONTRATADA: **MARTINS LIMA - LTDA**, CNPJ 26.822.153/0001-08, localizada na Rua Inglaterra, 1020, Centro, Itaúna do Sul/PR, representada por **DANILO MARTINS DE LIMA**, inscrito no CPF sob n.º 097.082.059-31, CREA-PR nº 151342/D, denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa conforme objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Cronograma Físico/Financeiro.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 03/2024

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 09 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 1113

10 de Maio de 2025

PG. 9/9



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 39/2024.

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

CONTRATADA: **MARTINS LIMA - LTDA**, CNPJ 26.822.153/0001-08, localizada na Rua Inglaterra, 1020, Centro, Itaúna do Sul/PR, representada por **DANILO MARTINS DE LIMA**, inscrito no CPF sob n.º 097.082.059-31, CREA-PR nº 151342/D, denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa conforme objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Cronograma Físico/Financeiro.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 03/2024

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 09 de maio de 2025.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código M47ixx neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza

626
A



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 39/2024.

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

CONTRATADA: **MARTINS LIMA - LTDA**, CNPJ 26.822.153/0001-08, localizada na Rua Inglaterra, 1020, Centro, Itaipua do Sul/PR, representada por **DANILO MARTINS DE LIMA**, inscrito no CPF sob n.º 097.082.059-31, CREA-PR nº 151342/D, denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa conforme objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIROZ**, em atendimento a Secretária Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Cronograma Físico/Financeiro.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 03/2024

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 09 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.ajamle.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024
COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025 - ID 143

CONTRATANTE: Município de Paraíso do Norte
CNPJ: 75.476.556/0001-58
CONTRATADA: **TWARUS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**
CNPJ: 48.367.918/0001-08
OBJETO: Fornecimento e Instalação de Sistema de Geração de Energia Elétrica Solar Fotovoltaica, conforme Instrumento de Repasse nº 4118006/2023 entre Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte e ITAIPU/CAIXA.
VALOR: R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.004.2079.0018.0541.0017.3.4.4.90.52.00.00 - Fone: 010710
- Equipamentos e Material permanente.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.

Paraíso do Norte, 29 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TWARUS INSTALAÇÃO E MAN. LTDA
LYNCON BELMOK PATERLINI
CONTRATADA

FABIO LUIZ CARDOSO BORBA
Diretor do Departamento de Agricultura
Meio Ambiente e Fomento
GESTOR

EDGAR JASPER BORTOT
Servidor Designado
FISCAL DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO
 Nº 29779
 Página Nº 13
 EM 09/05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SITE: www.pcmac.pr.gov.br - E-MAIL: licitacao@pcmac.pr.gov.br



ADITIVO CONTRATO Nº36/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 36/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, POR INTERMÉDIO DO (O) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA TARLEI QUINTELA DOS SILVA GERENCIAL.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ-PR, com sede na Avenida São João Nº:415 na cidade de SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, Estado do Paraná inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.483.230/0001-58 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO** inscrito(a) no CPF nº 049.470.479-92, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, **TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.509.903/0001-11, sediado(a) em ITAGUAJÉ-PR., doravante designada (o) **CONTRATADA (DO)**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **TARLEI QUINTELA DA SILVA** CPF Nº 03720.40964, tendo em vista o que consta no **PROCESSO DE COMPRAS Nº: 157/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e em outras normas específicas, resolvem celebrar o presente Aditivo de Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 26/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. OBJETO: ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	12.000	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERV. ITR - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na implementação de políticas de fiscalização e gestão do Imposto Territorial Rural - ITR, emissão de notificação e intimação no processo de cobrança, apoio na fiscalização e orientação de documentação de malha fiscal, atendimento e orientação aos produtores rurais e contadores, levantamento de informações de todas as propriedades rurais do município, levantamento das declarações feitas pelos proprietários, prestação de serviços de captação técnica para servidores com relação ao imposto Territorial Rural - ITR.	1.500,00	18.708,00
(Valores supracitados em Reais R\$)				TOTAL GERAL R\$:	18.708,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Fica prorrogado pelo período de 09 de Maio de 2025 a 08 de Maio de 2026, de acordo com o inciso IV do Art. 57 da Lei nº. 8.886 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de junho de 1994.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná (PR), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, também signatárias.

Santo Antônio do Caiuá - PR, 09 de Maio de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
FACHIANO0494704799
Data: 2025.04.07 14:28:09
- 69797

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente
por **TARLEI QUINTELA DA SILVA**
Data: 03/05/2025 09:08:00
Verificação em: https://www.ig.gov.br

TARLEI QUINTELA DA SILVA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024
LICITAÇÃO Nº 2/2024 - Pregão Nº 2/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: Impacto Eireli.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS EM OFICINAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução da Ata nº 10/2024 por mais 12 (DOZE) meses, a partir de 03/05/2025 até 03/05/2026, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Visto que a prorrogação se dará pelo período de mais 12 (doze) meses. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 12.960,00 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta Reais), conforme descrito na Cláusula da Ata nº 10/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

627
9



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Diamante do Norte/PR, 07 de agosto de 2025.

MEMORANDO INTERNO

Da: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Para: Departamento de Engenharia

Assunto: Solicitação – Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato

Venho por meio do presente, solicitar que seja feita a análise do pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato, feito pela empresa Martins Lima LTDA, responsável pela execução da obra, referente a **Reforma do Ginásio de Esportes Prefeito Manoel F. de Queiróz**, Contrato nº **39/2024**, **Concorrência 03/2024**.

A empresa está solicitando prorrogação do prazo de vigência do contrato, alegando que aguarda uma definição da alteração do projeto em relação aos serviços a serem executados no piso da quadra poliesportiva.

Desta forma, solicito que seja feita a análise do pedido de prorrogação de prazo de vigência do contrato, pelo período de 60 (sessenta) dias, solicitado pela empresa, e que conste na análise os serviços já executados, os serviços a serem executados, a porcentagem atual de execução, e se houve culpa ou não da empresa no atraso da execução das obras, para a tomada de decisão.

Atenciosamente,

ELIAS AGUIAR DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Turismo



MARTINS LIMA ENGENHARIA

CNPJ: 26.822.153/0001-08

RUA INGLATERRA N° 1020, CENTRO, ITAÚNA DO SUL/PR

628
G

Ref: Solicita prorrogação de prazo contratual

À Prefeitura de Diamante do Norte/PR – Setor de Fiscalização de Obras
Contrato nº 039/2024

A Empresa Martins Lima LTDA, CNPJ 26822153/0001-08, situada na Rua Inglaterra, 1020, Centro Itaúna do Sul/PR, Contratada pela Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR para EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIROZ, através de seu representante o sr Danilo Martins de Lima inscrito no CPF sob o n. 097.082.059.31, Título: Engenheiro Civil, CREA-PR n. 151342/D vem por esta petição:

Solicitar à Prefeitura Municipal prorrogação de prazo contratual da referida obra, contrato 39/2024.

JUSTIFICATIA

A empresa aguarda definição da alteração de projeto em relação aos serviços a serem executados no piso da quadra poliesportiva.

PEDIDO

Desta forma solicitamos que por meio de termo aditivo seja realizada a prorrogação, incluindo mais 60 dias de prazo ao contrato.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos a compreensão, e firmamos aqui nosso compromisso de entrega da obra concluída e com excelência na execução dos serviços.

Contem com nossa cooperação.

Cordiais saudações,

Itaúna do Sul, 07 de agosto de 2025

DANILO MARTINS
DE
LIMA:09708205931

Assinado de forma digital por
DANILO MARTINS DE
LIMA:09708205931
Dados: 2025.08.07 12:04:06
-03'00'

Danilo Martins de Lima
CREA PR 151342/D
Representante Legal/Técnico

FONE: (44) 3436-1266 / (44) 9.9157-1757
EMAIL: ENGCIVILDANILOMLIMA@HOTMAIL.COM

629
9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARTINS LIMA LTDA
CNPJ: 26.822.153/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:07 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2025.

Código de controle da certidão: **2CC5.5654.D771.B929**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

630
9

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 26.822.153/0001-08
Razão Social: D MARTINS DE LIMA ME
Endereço: RUA INGLATERRA 1020 CASA FUNDOS / CENTRO / ITAUNA DO SUL / PR / 87980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2025 a 17/08/2025

Certificação Número: 2025071905054891257627

Informação obtida em 07/08/2025 09:57:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINS LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.822.153/0001-08
Certidão nº: 24617160/2025
Expedição: 05/05/2025, às 08:27:38
Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINS LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.822.153/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

632
9

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037448898-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.822.153/0001-08**
Nome: **MARTINS LIMA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Itaúna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, Centro, CEP 87980-000

CNPJ 75.788.349/0001-39 - FONE: (44) 3436-1087

SECRETARIA DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 86/2025

Certificamos, conforme requerido por MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, CPF/CNPJ n° 76.972.082/0001-06, para fins DE LICITAÇÃO, que, NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS (*impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários*) até a presente data relacionados ao documento consultado: CPF/CNPJ n° 26.822.153/0001-08, O(A) QUAL NÃO ENCONTRA-SE INSCRITO NOS REFERIDOS CADASTROS DE DEVEDORES MUNICIPAIS.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão

Certidão emitida em **07/08/2025**.

N° de Autenticidade: **2B53.AB3B.ADE4.F54F.7DC3.72FC.05F4.E6AB**.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão ou Portal do Cidadão.

Observações: GERADO PELO PORTAL CONTRIBUINTE

Esta certidão é válida até 06/09/2025



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

634
6

PARECER TÉCNICO 19/2025

Licitação: **Concorrência Eletrônica nº 03/2024**

Processo Administrativo nº **05/2024**

Objeto: **Reforma do Ginásio de Esportes "Prefeito Manoel F. de Queiróz"**

Empresa contratada: **Martins Lima Ltda**

Contrato nº 39/2024

Venho por meio deste apresentar parecer referente a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, através do secretário Elias Aguiar de Souza, a respeito do andamento da obra referente a Reforma do Ginásio de Esportes "Prefeito Manoel F. de Queiróz", que está sendo executada pela empresa Martins Lima Ltda, CNPJ 26.822.153/0001-08, através do contrato nº 39/2024, firmado entre a empresa e o município de Diamante do Norte.

Este parecer tem o intuito de descrever a situação atual da obra, a porcentagem executada até o momento, e os possíveis motivos para a não conclusão da obra dentro do prazo previsto, e questão referente a culpa ou não da empresa no atraso da execução das obras.

1) SITUAÇÃO ATUAL DA OBRA (EVOLUÇÃO DA OBRA)

A obra encontra-se atualmente em plena execução, onde já foram executados os serviços de:

- Execução de 100,00% referente aos serviços de demolição de estruturas;
- Execução de 100,00% referente aos serviços de paredes em alvenaria e divisórias em granito;
- Execução de 100,00% referente aos serviços de coberturas metálicas da entrada e fundo e fechamentos laterais;
- Execução de 100,00% referente aos serviços de revestimento interno, com execução de chapisco, emboço e revestimento cerâmico;
- Execução de 100,00% referente aos serviços de revestimento externo, com execução de chapisco e emboço;
- Execução de 100,00% referente aos serviços de execução de janelas de alumínio, com peitoril;
- Execução de aproximadamente 95,91% dos serviços relacionados a instalação de portas;
- Execução de aproximadamente 78% dos serviços relacionados a instalação de rampas de acessibilidade;

635
9



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- Execução de 100,00% referente aos serviços de revestimento cerâmico em porcelanato;
- Execução de aproximadamente 67,00% dos serviços relacionados a execução de piso em concreto, restante apenas a pintura do piso para a conclusão do serviço;
- Execução de 100,00% referente aos serviços de instalação de reservatório metálico;
- Execução de aproximadamente 86,00% referente aos serviços de instalações hidrossanitárias;
- Execução de aproximadamente 73,14% referente aos serviços de instalações de louças sanitárias;
- Execução de aproximadamente 86,85% referente aos serviços de sistema de prevenção contra incêndio;
- Execução de aproximadamente 41,00% referente aos serviços de pintura interna;

Faltam ainda serem executados os seguintes:

- Restante dos serviços referentes a instalação de portas;
- Restante dos serviços referentes a rampa de acessibilidade;
- Execução do piso de concreto da quadra;
- Restante dos serviços referentes a instalação hidrossanitária;
- Restante dos serviços referentes a instalação de louças;
- Restante dos serviços referentes ao sistema de prevenção de incêndio;
- Restante dos serviços referentes a pintura interna;
- Restante dos serviços referentes a pintura de laje;
- Execução de pintura externa;
- Execução de pintura de esquadrias de madeira;
- Execução dos serviços de pintura de laje;
- Execução de paisagismo.

Até o momento foram realizados 06 pagamentos (06 medições) à empresa, no valor total acumulado de R\$ 640.000,00, o que representa 68,50% da obra executada.

Está sendo elaborada a 7ª medição referente aos serviços já executados. No levantamento prévio feito, referente esta medição, foram executados mais 16,50% da obra, o que representa um valor aproximado de R\$ 154.159,50.

Somando o valor já pago a empresa, juntamente com o levantamento referente a 5ª medição, foram executados até o presente momento 85,00% da obra.

2) MOTIVOS PARA A NÃO CONCLUSÃO DA OBRA

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3900-3941 – CEP 87.990-000

Página 2 de 4

636
9



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Estão havendo alguns contratempos durante a execução da obra, visto que se trata de uma reforma em uma construção muito antiga, e que por muito tempo ficou sem a devida manutenção necessária, além de ser uma construção muito grande.

Uma das principais questões é a respeito da execução do piso da quadra poliesportiva. A quadra está com diversas rachaduras e alguns desníveis. Foi previsto inicialmente a execução de 2 cm de contrapiso em toda a quadra, para fins de regularização. No entanto, verificou-se posteriormente que essa camada de 2 cm seria muito fina, podendo se desprender do piso existente, não servindo para o objetivo inicialmente previsto.

O município está definindo o que será feito com relação ao piso da quadra poliesportiva, e por este motivo a empresa ainda não conseguiu concluir alguns serviços que dependem da resolução deste problema. Está sendo analisado a melhor forma, e mais viável economicamente de executar este serviço, e que cumpra a função pretendida. Este fato acaba por trazer algum atrasado na execução dos serviços, mas tem o principal objetivo de não trazer ônus ao município, visto que se fosse executado da forma como estava previsto, poderia ocorrer o risco de não cumprir o objetivo, ter que refaz os serviços.

3) RESPONSABILIDADES

É difícil a questão de responsabilização no caso em questão, visto que diversos fatores precisam ser levados em consideração.

Diversos contratempos durante a execução da obra impedem seu fluxo contínuo de serviço, para tomada de decisões.

Com relação a quadra poliesportiva, no projeto foi previsto algo, que foi verificado que não cumpriria o objetivo proposto, pois teria uma durabilidade muito curta. Está sendo analisado a melhor forma, e mais viável técnica e economicamente de executar este serviço, e que cumpra a função pretendida, o que acabou por atrasar a execução dos serviços, visto que alguns serviços dependem dessa definição.

Pode-se classificar essa questão como caso fortuito, pois devido a alguns contratempos, alheio à vontade das partes, atrapalharam o correto andamento da obra, visto que se trata de uma reforma em uma construção muito antiga, e que por muito tempo ficou sem a devida manutenção, além de ser uma construção muito grande, e que está sujeita a esses tipos de acontecimentos.

Outra questão a ser levada em consideração é a preocupação da administração do município em ter uma obra 100% segura e funcional, que é o principal objetivo da reforma, para se ter um espaço adequado para utilização da população.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

637
9

Diante dos fatos expostos, apresento parecer **favorável** ao aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato.

Opino que seja concedido a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de **60 (noventa) dias**, solicitado pela empresa.

S.m.j., é o parecer que formulo.

Diamante do Norte/PR, 07 de agosto de 2025.

Michel Borghi Ferraz Rodrigues
Engenheiro Civil | CREA-PR 122886/D

630
9



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Diamante do Norte/PR, 07 de agosto de 2025.

MEMORANDO INTERNO

Da: Secretaria Municipal de Educação e Turismo

Para: Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação – Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que seja efetuado despacho em relação ao aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato, referente a **CONCORRÊNCIA n.º 03/2024**, referente a prestação de serviços de Reforma do Ginásio de Esportes Prefeito Manoel F. de Queiróz, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, conforme Termo de Referência, e de acordo com o parecer técnico do Departamento de Engenharia.

Analisando o pedido da empresa e parecer técnico do departamento de engenharia, verificou-se que a não conclusão da obra dentro do prazo previsto se deu devido a alguns contratemplos que impediram o fluxo de execução dos serviços, para a tomada de decisões durante a execução da obra. Outro ponto diz respeito as alterações necessárias no projeto da quadra poliesportiva, visto que o que estava previsto inicialmente para ser executado não cumpriria o objetivo proposto, podendo trazer ônus ao município, e que está se buscando uma solução que seja viável técnica e economicamente, para que o problema possa ser sanado, e que possa ser executado de forma correta.

No caso em questão, levando em consideração o parecer técnico do departamento de engenharia, não se pode imputar responsabilidade sobre o contratado, por se tratar de caso fortuito, visto que se busca executar a obra da melhor maneira possível, o que acaba ocasionando esses contratemplos.

Desta forma, solicito que seja feito despacho à Comissão de Licitação/Setor de Contratos, baseado no artigo 111 da Lei Federal n.º 14133/2021, autorizando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 60 (sessenta) dias.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos aos administrados.

Atenciosamente,


ELIAS AGUIAR DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Turismo



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

639
6

DESPACHO DO PREFEITO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/SETOR DE CONTRATOS

Ref: Solicitação de realização de aditivo contratual de prorrogação de prazo de vigência do contrato, referente ao **CONTRATO Nº 39/2024**, o qual tem por objeto execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços para a execução da obra de Reforma do Ginásio de Esportes Prefeito Manoel F. de Queiróz, conforme Projeto Arquitetônico, Planilha de Serviços Sintética, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo em anexo e Termo de Referência.

Pelo presente, considerando:

I – A previsão de aditivo do contrato, previsto no procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 03/2024, CONTRATO Nº 39/2024 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**, compreendendo o item 2.4, sendo:

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

II – A previsão de aditivo de contrato consta no Artigo 111, da Lei nº 14133/2021, sendo:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

III – Que devido a solicitação e justificativas apresentadas pela CONTRATANTE, sendo a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, fica o contrato acima mencionado, **prorrogado a sua vigência de 09/08/2025 para 09/10/2025**.

IV – Que o contrato tem como prazo de vigência até o dia 09/08/2025.

Diante dos fatos, fica desde já autorizado a realização do aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato supramencionado, conforme previsões em Lei.

Município de Diamante do Norte/PR, 07 de agosto de 2025.

ELIEL DOS SANTOS Assinado de forma
CORREA:03078856 digital por ELIEL DOS
909 SANTOS
CORREA:03078856909

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

640
9

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO NORTE/PR E A EMPRESA
MARTINS LIMA - LTDA – CONCORRÊNCIA Nº
03/2024.**

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Vicente, nº 257, em Diamante do Norte/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Eliel dos Santos Correa, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6653656-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 030.788.569-09, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: MARTINS LIMA - LTDA, CNPJ 26.822.153/0001-08, localizada na Rua Inglaterra, 1020, Centro, Itaúna do Sul/PR, representada por DANILO MARTINS DE LIMA, inscrito no CPF sob n.º 097.082.059-31, CREA-PR nº 151342/D, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa conforme objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Cronograma Físico/Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento na Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação, compreendendo o item 2.4 do Contrato:

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

II – A previsão de aditivo de contrato consta no Artigo 111, da Lei nº 14133/2021, sendo:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Fica prorrogado o Prazo de Vigência Contratual, pelo período de **60 (sessenta) dias**, passando a vencer em **09 de outubro de 2025**.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Diamante do Norte/PR, 08 de agosto de 2025.

ELIEL DOS SANTOS
CORREA:03078856
909

Assinado de forma
digital por ELIEL DOS
SANTOS
CORREA:03078856909

Eliei dos Santos Correa
Prefeito Municipal

DANILO MARTINS
DE
LIMA:09708205931

Assinado de forma digital por
DANILO MARTINS DE
LIMA:09708205931
Dados: 2025.08.08 14:49:27 -03'00'

Martins Lima - Ltda
Cnpj sob o nº 26.822.153/0001-08

Testemunhas: **gov.br**
Documento assinado digitalmente
ANDRE HIGOR OLIVEIRA MESQUITA
Data: 08/08/2025 14:53:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br
Documento assinado digitalmente
SEVERINO JUSTI
Data: 08/08/2025 14:56:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 39/2024.

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

CONTRATADA: **MARTINS LIMA - LTDA**, CNPJ 26.822.153/0001-08, localizada na Rua Inglaterra, 1020, Centro, Itaúna do Sul/PR, representada por **DANILO MARTINS DE LIMA**, inscrito no CPF sob n.º 097.082.059-31, CREA-PR nº 151342/D, denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa conforme objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Cronograma Físico/Financeiro.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 03/2024

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 08 de agosto de 2025.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código FZTupQ neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza

09/08/2025, conforme a Cláusula 6.1 da Ata de Registro de Preços nº 068/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários aos pagamentos das prestações contratadas, deverão ser de dotação orçamentária utilizada anteriormente ou qualquer outra que venha substituí-la.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 068/2024.

E por estarem claras e acordadas, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo e Ata em 03 (três) vias de igual teor e tenor.

Alto Paraná, 08 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante

CONCRESOLO- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
Contratada

Test: _____ Test: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

VISO DE LICITAÇÃO: O Município de NOVA LONDRINA, torna público, o seguinte processo de contratação: **OBJETO:** Aquisição de uniformes e afins; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$37.943,40; **MODALIDADE:** pregão eletrônico nº077/2025; **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por grupo; **MODO DE DISPUTA:** aberto; **BERTURA:** às 09h00m do dia 27/08/2025; **LOCAL DE ABERTURA:** <https://bil.org.br/>; A Inteira do edital será obtida nos seguintes locais: <https://novalondrina.aloweb.net/portalttransparencia/> e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. NOVA LONDRINA, 08 de agosto de 2025 - TATIANE DIAS FRITZ, Secretária de Fazenda – Órgão Gerenciador da ARP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
compras@paraisodonorte.pr.gov.br e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 11/2025
Inexigibilidade nº 28/2025

**PROCESSO DIGITAL Nº 1523/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025**

O Município de Paraíso do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tapejara, nº 88 – Centro, CEP 87780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 75.476.556/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito, Senhor Carlos Alberto Vizotto, torna pública a realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2025** com a finalidade de Credenciamento de Empresas (Pessoa Jurídica) para prestação de serviços de Enfermeiros(as) para atendimento de Plantões em regime de 12 horas a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal conforme especificações deste Termo de Referência. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento até o limite de 30 (trinta) dias antes do término do período de 06 (seis) meses (vigência do credenciamento), contados da publicação do edital, endereçando à comissão permanente de licitação e credenciamento e apresentando toda documentação exigida por este edital, mediante protocolo entregue na prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, localizada na Avenida Tapejara, nº 88, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min na Divisão de Licitação.

Item	Descrição
Período para Inscrição	Até 30 (trinta) dias antes do término da vigência de 06 (seis) meses contados da publicação do Edital de Chamada Pública.
Forma de Inscrição	ELETRÔNICO, mediante preenchimento on-line
Local de Entrega	Plataforma: https://bil.org.br/
Documentação Exigida	Toda a documentação prevista neste edital deverá ser anexada na plataforma
Órgão Responsável pelo Itens	Comissão de Licitação e Credenciamento

O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração – Divisão de Licitações, compras e contratos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, localizada na Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

Também estará disponível para download no site oficial do Município: paraisodonorte.atende.net Acesso pelo ícone "Licitações", utilizando o número de identificação da inexigibilidade.

O edital também poderá ser acessado pela plataforma eletrônica onde ocorrerá o credenciamento: <https://bil.org.br/> e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.com.br/>

www.gov.br/pncp
Paraíso do Norte, 08 de agosto de 2025.

Carlos Alberto Vizotto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Contamos em Deus!

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 39/2024.

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-PR., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.853.856-4- SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

CONTRATADA: MARTINS LIMA - LTDA. CNPJ 26.622.153/0001-08, localizada na Rua Inglaterra, 1020, Centro, Itaipua do Sul/PR, representada por **DANILO MARTINS DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 097.082.059-31, CREA-PR nº 151342/D, denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa conforme objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIROZ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Cronograma Físico/Financeiro.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 03/2024

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 08 de agosto de 2025.



MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

643
9

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CNPJ Nº 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA

CNPJ/MF: 32.593.430/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "APARELHOS PARA AUXÍLIO DA LOCOMOÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS E MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Exclusivo MPE

Código	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41910	ANDADOR 3 BARRAS EM ALUMINIO, SUPORTA ATÉ 130 KG ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMINIO ANTIFERRUGEM, CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL	un	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00

Valor Total: R\$ 1.040,00

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2025, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Mirador 08 de agosto de 2025

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ

Praça Gilcarmo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTIMA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoes@pref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DAS PARTES	
P. M. PLANALTIMA DO PARANÁ – PR	CAIUA GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ: 36.190.751/0001-65
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 09/2024.	
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida, que tem por objetivo a liquidação do valor de R\$ 204.477,77 (Duzentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), devido pelo Município de Planaltina do Paraná, decorrente do Contrato Administrativo nº 41/2024 oriundo da Concorrência Eletrônica nº 02/2024, tendo como objeto a <i>Contratação de empresa especializada para execução de reforma, adequação e ampliação do Paço Municipal (Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná), conforme especificações técnicas e demais documentos, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.</i>	
VALOR TOTAL R\$: 204.477,77 (Duzentos e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).	FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida fundamenta-se no disposto no art. 149 da Lei nº 14.135, de 1º de abril de 2021, a qual estabelece que a declaração de nulidade contratual não exime a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que foi executado até a data da declaração ou eficácia da nulidade, bem como por outros prejuízos comprovados, sem imputação à parte, com responsabilização daquele que causou o ato, garantindo, assim, a quitação legítima da despesa e a preservação dos princípios da moralidade, eficiência e segurança jurídica.
SETORES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 05.001.04.122.0005.1015 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica E 05.001.04.122.0005.1015 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL Lei Orçamentária Anual nº 392/2024 do Exercício de 2025.

Nº PUBLICAÇÃO 19843
Página Nº 16
EM 09.08.2025

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 8 de Agosto de 2025.

Celso Maggioni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

644
Qu.

Diamante do Norte/PR, 06 de outubro de 2025.

MEMORANDO INTERNO

Da: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Para: Departamento de Engenharia

Assunto: Solicitação – Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato

Venho por meio do presente, solicitar que seja feita a análise do pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato, feito pela empresa Martins Lima LTDA, responsável pela execução da obra, referente a **Reforma do Ginásio de Esportes Prefeito Manoel F. de Queiróz**, Contrato nº **39/2024**, Concorrência **03/2024**.

A empresa está solicitando prorrogação do prazo de vigência do contrato, alegando que aguardava uma definição do município a respeito da alteração do projeto no piso da quadra poliesportiva, o que acabou atrasando alguns serviços de acabamento, como retoques na pintura da parede e de piso próximos a quadra, além de outros pequenos serviços, como por exemplo, instalação de alguns corrimões. Além da execução dos serviços, também deve ser previsto tempo hábil para elaboração da medição e pagamento final à empresa.

Desta forma, solicito que seja feita a análise do pedido de prorrogação de prazo de vigência do contrato, pelo período de 60 (sessenta) dias, solicitado pela empresa, e que conste na análise os serviços já executados, os serviços a serem executados, a porcentagem atual de execução, e se houve culpa ou não da empresa no atraso da execução das obras, para a tomada de decisão.

Atenciosamente,

ALAN DUTRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte e Turismo



MARTINS LIMA ENGENHARIA

CNPJ: 26.822.153/0001-08

RUA INGLATERRA Nº 1020, CENTRO, ITAÚNA DO SUL/PR

Ref: Solicita prorrogação de prazo contratual

À Prefeitura de Diamante do Norte/PR – Setor de Fiscalização de Obras

Contrato nº 039/2024

A Empresa Martins Lima LTDA, CNPJ 26822153/0001-08, situada na Rua Inglaterra, 1020, Centro Itaúna do Sul/PR, Contratada pela Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR para EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIROZ, através de seu representante o sr Danilo Martins de Lima inscrito no CPF sob o n. 097.082.059.31, Título: Engenheiro Civil, CREA-PR n. 151342/D vem por esta petição:

Solicitar à Prefeitura Municipal prorrogação de prazo contratual da referida obra, contrato 39/2024.

JUSTIFICATIA

A empresa estava aguardando uma definição da alteração do projeto em relação aos serviços na quadra esportiva, o que acabou por atrasar a execução de alguns serviços de acabamento, como alguns retoques na pintura de parede e de piso próximos a quadra, dentro alguns outros pequenos serviços, como instalação de alguns corrimões.

Após a definição do município, de que não executará serviços na quadra através do referido contrato, a empresa dará continuidade na execução dos serviços, para conclusão da obra.

No entanto, como o contrato se encerra no dia 09 de outubro de 2025, não haverá tempo hábil para a conclusão de todos os serviços. Além disto, há o tempo necessário para realização de medição e pagamento à empresa.

PEDIDO

Desta forma solicitamos que por meio de termo aditivo seja realizada a prorrogação, incluindo mais 60 dias de prazo ao contrato.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos a compreensão, e firmamos aqui nosso compromisso de entrega da obra concluída e com excelência na execução dos serviços.

FONE: (44) 3436-1266 / (44) 9.9157-1757

EMAIL: ENGCIVILDANILOMLIMA@HOTMAIL.COM

645
Dan.



MARTINS LIMA ENGENHARIA

CNPJ: 26.822.153/0001-08
RUA INGLATERRA N° 1020, CENTRO, ITAÚNA DO SUL/PR

646
Am

Contem com nossa cooperação.

Cordiais saudações,

Itaúna do Sul, 06 de outubro de 2025

DANILO MARTINS DE LIMA:09708205931

Assinado de forma digital por
DANILO MARTINS DE
LIMA:09708205931
Dados: 2025.10.06 16:23:39 -03'00'

Daniilo Martins de Lima
CREA PR 151342/D
Representante Legal/Técnico

FONE: (44) 3436-1266 / (44) 9.9157-1757
EMAIL: ENGCIVILDANILOMLIMA@HOTMAIL.COM

Voltar

Imprimir

697
an.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.822.153/0001-08
Razão Social: D MARTINS DE LIMA ME
Endereço: RUA INGLATERRA 1020 CASA FUNDOS / CENTRO / ITAUNA DO SUL / PR / 87980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2025 a 15/10/2025

Certificação Número: 2025091607224891257672

Informação obtida em 16/09/2025 11:14:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

048
An.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARTINS LIMA LTDA
CNPJ: 26.822.153/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:07 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2025.

Código de controle da certidão: **2CC5.5654.D771.B929**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

MA
a

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037372293-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.822.153/0001-08**
Nome: **MARTINS LIMA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINS LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.822.153/0001-08
Certidão n°: 24979285/2025
Expedição: 06/05/2025, às 12:29:15
Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINS LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.822.153/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

651
R



Município de Itaúna do Sul
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND Nº 127/2025

Tipo: TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIO) **Certidão Referente à EMPRESA**

CMC: 76198723 **Início de Atividade:** 10/01/2017

Contribuinte: MARTINS LIMA LTDA **CPF/CNPJ:** 26.822.153/0001-08

Atividade Econômica: Serviços de Engenharia, Atividades Relacionadas a Esgoto, exceto a Gestão de Redes, Construção de Edifícios, Construção de Rodovias e Ferrovias, Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas, Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, exceto Obras de Irrigação, Construção de Instalações Esportivas e Recreativas, Instalação e Manutenção Elétrica, Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração, Instalações de Sistema de Prevenção contra Incêndio, Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança Do Trabalho, Atividades Paisagísticas, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial

Endereço: RUA INGLATERRA Nº: 1020

Bairro: CENTRO

Complemento:CASA

Data de Expedição: 26/08/2025 **Validade:** 24/11/2025

Nº de Autenticidade: EDD2.6CCC.A1C5.C376.CFCD.6824.34D1.EB7F.

CERTIFICA, atendente ao pedido constante no requerimento acima protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Sistema de Administração Tributária, que o contribuinte acima identificado encontra-se em dia com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, com referência a Impostos e Taxas.

Ressalvando-se, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as Dívidas do requerente, que por ventura venham a ser apuradas.

Certidão emitida em 26/08/2025.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão ou Portal do Cidadão.

Servidor Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Observações:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

652
m

PARECER TÉCNICO 29/2025

Licitação: **Concorrência Eletrônica nº 03/2024**

Processo Administrativo nº **05/2024**

Objeto: **Reforma do Ginásio de Esportes "Prefeito Manoel F. de Queiróz"**

Empresa contratada: **Martins Lima Ltda**

Contrato nº 39/2024

Venho por meio deste apresentar parecer referente a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, através do secretário Elias Aguiar de Souza, a respeito do andamento da obra referente a Reforma do Ginásio de Esportes "Prefeito Manoel F. de Queiróz", que está sendo executada pela empresa Martins Lima Ltda, CNPJ 26.822.153/0001-08, através do contrato nº 39/2024, firmado entre a empresa e o município de Diamante do Norte.

Este parecer tem o intuito de descrever a situação atual da obra, a porcentagem executada até o momento, e os possíveis motivos para a não conclusão da obra dentro do prazo previsto, e questão referente a culpa ou não da empresa no atraso da execução das obras.

1) SITUAÇÃO ATUAL DA OBRA (EVOLUÇÃO DA OBRA)

A obra encontra-se atualmente em plena execução, onde já foram executados os serviços de:

- Execução de 100,00% referente aos serviços de demolição e retirada;
- Execução de 100,00% referente aos serviços de paredes em alvenaria e divisórias;
- Execução de 100,00% referente aos serviços de cobertura metálica;
- Execução de 100,00% referente aos serviços de revestimento interno;
- Execução de 100,00% referente aos serviços de revestimento externo;
- Execução de 100,00% referente aos serviços de execução de janelas;
- Execução de aproximadamente 98,42% dos serviços relacionados a instalação de portas;
- Execução de aproximadamente 89,97% dos serviços relacionados a instalação de rampa e acessibilidade;
- Execução de 100,00% referente aos serviços de revestimento de piso cerâmico;
- Execução de aproximadamente 9,48% dos serviços relacionados a execução de piso interno em concreto;
- Execução de 100,00% referente aos serviços de instalações para reservatório;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

653
m

- Execução de aproximadamente 80,99% referente aos serviços de instalações hidrossanitárias;
- Execução de aproximadamente 97,37% referente aos serviços de instalações de louças sanitárias;
- Execução de 100,00% referente aos serviços de sistema de prevenção contra incêndio;
- Execução de 100,00% referente aos serviços de pintura interna;
- Execução de aproximadamente 65,56% referente aos serviços de pintura externa;
- Execução de 100,00% referente aos serviços de pintura de esquadria de madeira;
- Execução de 100,00% referente aos serviços de pintura de laje;
- Execução de 100,00% referente aos serviços de paisagismo.

Faltam ainda serem executados os seguintes:

- Restante dos serviços referentes a instalação de portas;
- Restante dos serviços referentes a rampa e acessibilidade;
- Restante dos serviços referentes a instalação hidrossanitária;
- Restante dos serviços referentes a instalação de louças;
- Restante dos serviços referentes a pintura interna;

Até o momento foram realizados 07 pagamentos (07 medições) à empresa, no valor total acumulado de R\$ 807.071,33, o que representa 86,38% da obra executada.

2) MOTIVOS PARA A NÃO CONCLUSÃO DA OBRA

Houveram alguns contratemplos durante a execução da obra, visto que se trata de uma reforma em uma construção muito antiga, e que por muito tempo ficou sem a devida manutenção necessária, além de ser uma construção muito grande.

Uma das principais questões era a respeito da execução do piso da quadra poliesportiva. A quadra está com diversas rachaduras e alguns desníveis. Foi previsto inicialmente a execução de 2 cm de contrapiso em toda a quadra, para fins de regularização. No entanto, verificou-se posteriormente que essa camada de 2 cm seria muito fina, podendo se desprender do piso existente, não servindo para o objetivo inicialmente previsto. O município estava definindo o que seria feito com relação ao piso da quadra poliesportiva, e decidiu não executar o que estava previsto no projeto, retirado este parte da execução do referido contrato, decidindo posteriormente o que será feito a respeito.

Esta tomada de decisão acabou por atrasar a execução dos serviços, mas teve o principal objetivo de não trazer ônus ao município, visto que se fosse executado da forma como estava previsto, poderia ocorrer o risco de não cumprir o objetivo proposto.

A decisão já foi informada a empresa responsável pela execução, que dará andamento nos serviços para a conclusão da obra o mais rápido possível.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

654
ar

Devido a este atraso na tomada de decisão a empresa não concluirá a obra dentro do prazo, que se encerra no dia 09/10/2025.

Há ainda que ser levado em consideração, além do tempo necessário para a conclusão dos serviços, o tempo para que seja elaborada a medição da obra e o pagamento à empresa. Todo esse trâmite leva um tempo considerável para ser realizado.

3) RESPONSABILIDADES

É difícil a questão de responsabilização no caso em questão, visto que diversos fatores precisam ser levados em consideração.

Diversos contratemplos durante a execução da obra impediram seu fluxo contínuo de serviço, para tomada de decisões.

Com relação a quadra poliesportiva, no projeto foi previsto algo, que foi verificado que não cumpriria o objetivo proposto, pois teria uma durabilidade muito curta. Estava sendo analisado algumas situações para resolução do problema, mas devido a alguns impasses, optou-se por não executar nenhum tipo de intervenção na quadra através do referido contrato. O município decidiu tomar uma decisão sobre o assunto posteriormente, fora do contrato em questão, liberando desta forma a empresa para realizar o restante dos serviços previstos e concluir a obra.

Pode-se classificar essa questão como caso fortuito, pois devido a alguns contratemplos, alheio à vontade das partes, atrapalharam o correto andamento da obra, visto que se trata de uma reforma em uma construção muito antiga, e que por muito tempo ficou sem a devida manutenção, além de ser uma construção muito grande, e que está sujeita a esses tipos de acontecimentos.

Outra questão a ser levada em consideração é a preocupação da administração do município em ter uma obra 100% segura e funcional, que é o principal objetivo da reforma, para se ter um espaço adequado para utilização da população.

Diante dos fatos expostos, apresento parecer **favorável** ao aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato.

Opino que seja concedido a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de **60 (noventa) dias**, solicitado pela empresa.

S.m.j., é o parecer que formulo.

Diamante do Norte/PR, 07 de outubro de 2025.

Michel Borghi Ferraz Rodrigues

Engenheiro Civil | CREA-PR 122886/D



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Diamante do Norte/PR, 07 de outubro de 2025.

MEMORANDO INTERNO

Da: Secretaria Municipal de Educação e Turismo

Para: Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação – Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que seja efetuado despacho em relação ao aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato, referente a **CONCORRÊNCIA n° 03/2024**, referente a prestação de serviços de Reforma do Ginásio de Esportes Prefeito Manoel F. de Queiróz, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, conforme Termo de Referência, e de acordo com o parecer técnico do Departamento de Engenharia.

Analisando o pedido da empresa e parecer técnico do departamento de engenharia, verificou-se que a não conclusão da obra dentro do prazo previsto se deu devido a alguns contratemplos que impediram o fluxo de execução dos serviços, para a tomada de decisões durante a execução da obra. Outro ponto dizia respeito a alteração no projeto da quadra poliesportiva, que ficou decidido que não será executada neste contrato, visto que não cumpriria o objetivo proposto, podendo trazer algumas desvantagens e ônus ao município.

No caso em questão, levando em consideração o parecer técnico do departamento de engenharia, não se pode imputar responsabilidade sobre o contratado, por se tratar de caso fortuito, visto que se buscava executar a obra da melhor maneira possível, o que acaba ocasionando esses contratemplos, para a correta tomada de decisões.

Desta forma, solicito que seja feito despacho à Comissão de Licitação/Setor de Contratos, baseado no artigo 111 da Lei Federal n° 14133/2021, autorizando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 60 (sessenta) dias.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos aos administrados.

Atenciosamente,

ALAN DUTRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte e Turismo



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

656
m

DESPACHO DO PREFEITO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/SETOR DE CONTRATOS

Ref: Solicitação de realização de aditivo contratual de prorrogação de prazo de vigência do contrato, referente ao **CONTRATO Nº 39/2024**, o qual tem por objeto execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços para a execução da obra de Reforma do Ginásio de Esportes Prefeito Manoel F. de Queiróz, conforme Projeto Arquitetônico, Planilha de Serviços Sintética, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo em anexo e Termo de Referência.

Pelo presente, considerando:

I – A previsão de aditivo do contrato, previsto no procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 03/2024, CONTRATO Nº 39/2024 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**, compreendendo o item 2.4, sendo:

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

II – A previsão de aditivo de contrato consta no Artigo 111, da Lei nº 14133/2021, sendo:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

III – Que devido a solicitação e justificativas apresentadas pela CONTRATANTE, sendo a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, fica o contrato acima mencionado, **prorrogado a sua vigência de 09/10/2025 para 09/12/2025.**

IV – Que o contrato tem como prazo de vigência até o dia 09/10/2025.

Diante dos fatos, fica desde já autorizado a realização do aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato supramencionado, conforme previsões em Lei.

Município de Diamante do Norte/PR, 07 de outubro de 2025.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO NORTE/PR E A EMPRESA
MARTINS LIMA - LTDA – CONCORRÊNCIA Nº
03/2024.**

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Vicente, nº 257, em Diamante do Norte/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Eliel dos Santos Correa, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6653656-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 030.788.569-09, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: MARTINS LIMA - LTDA, CNPJ 26.822.153/0001-08, localizada na Rua Inglaterra, 1020, Centro, Itaúna do Sul/PR, representada por DANILO MARTINS DE LIMA, inscrito no CPF sob n.º 097.082.059-31, CREA-PR nº 151342/D, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa conforme objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Cronograma Físico/Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento na Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação, compreendendo o item 2.4 do Contrato:

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

II – A previsão de aditivo de contrato consta no Artigo 111, da Lei nº 14133/2021, sendo:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Fica prorrogado o Prazo de Vigência Contratual, pelo período de **60 (sessenta) dias**, passando a vencer em **09 de dezembro de 2025**.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Diamante do Norte/PR, 08 de outubro de 2025.

ELIEL DOS SANTOS Assinado de forma
CORREA:03078856 digital por ELIEL DOS
909 SANTOS
CORREA:03078856909

Eliel dos Santos Correa
Prefeito Municipal

DANILO MARTINS Assinado de forma digital por
DE DANILLO MARTINS DE
LIMA:09708205931
LIMA:09708205931 Dados: 2025.10.08 15:17:49
-03'00'

Martins Lima - Ltda
Cnpj sob o nº 26.822.153/0001-08

Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente

SEVERINO JUSTI
Data: 09/10/2025 14:28:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDRE HIGOR OLIVEIRA MESQUITA
Data: 09/10/2025 15:03:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 1236

09 de Outubro de 2025

PG. 1/11



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 39/2024.

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6XXX.XXX-4 - SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.XXX.XXX-09, e

CONTRATADA: **MARTINS LIMA - LTDA**, CNPJ 26.822.153/0001-08, localizada na Rua Inglaterra, 1020, Centro, Itaúna do Sul/PR, representada por **DANILO MARTINS DE LIMA**, inscrito no CPF sob n.º 097.XXX.XXX-31, CREA-PR nº 151342/D, denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa conforme objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Cronograma Físico/Financeiro.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 03/2024

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 08 de outubro de 2025.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código eKINfB neste link.

Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

ELETRÔNICO Nº 39/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de Calcário Dolomítico, Departamento Municipal de Agricultura. Seleção das melhores propostas para a empresa para eventual fornecimento e entrega de calcário Calcítico com PRNT de 76 a granel, para atendimento a demanda para a correção de solo nas propriedades de raias do município de Santo Antônio do Caiuá-PR.

Isentando a necessidade de correção do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2025, torna-se **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da abertura do referido processo licitatório, anteriormente o dia 16/10/2025, às 09h00min.

Isenção se dá em razão de erro material identificado pela Secretaria demandante, especificação do objeto no Termo de Referência, onde consta equivocadamente o item "Calcário Dolomítico", sendo que o correto é "Calcário Calcítico".

forma, faz-se imprescindível a retificação do Termo de Referência e do Edital, a fim de correta descrição do objeto e a transparência do procedimento licitatório, observando os princípios de legalidade e isonomia entre os licitantes.

base na Lei nº 14.133/2021, a medida visa garantir a lisura e a conformidade das licitações com a legislação vigente, prevenindo possíveis prejuízos ao erário e assegurando o processo licitatório.

Assim que, após as devidas correções, será agendada e divulgada **NOVA DATA PARA ABERTURA DO CERTAME**, mantendo-se o compromisso com a transparência e o interesse público.

Está à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Assinatura,

Santo Antônio do Caiuá, 08 de outubro de 2025.

Assinado de forma digital por JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO 0498470479 52 2025.10.08 14:17:20 02390

Assinado digitalmente por José Gabriel Gonçalves Fachiano Prefeito Municipal

Assinado nos autos do Processo Licitatório.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025 SRP - PMDN - ID: 2940/2025
ADMINISTRATIVO Nº 1658/2025 - PMDN
ELETRÔNICO Nº 55/2025 - (SRP) PMDN
NTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.
A DA ATA: Adilson Celestino dos Santos, inscrito no Cnpj sob o nº 14.097.881/0001-1.

presente licitação tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE**

1º Lote: 1.479,00 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Arroz de polvilho - Isento de glúten, atado em saco plástico transparente hermeticamente vedado, pesando 300 gramas. 90% do lote devem estar com suas características físicas intactas	kg	100	R\$ 14,79	R\$ 1.479,00

2º Lote: 11.301,30 (onze mil, trezentos e um reais e trinta centavos)

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Recheado com duas camadas de brigadeiro de leite condensado e brigadeiro com confeitos	kg	290	R\$ 38,97	R\$ 11.301,30

3º Lote: 6.000,00 (seis mil reais)

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Doce recheado de chocolate - pronto para consumo. Ingredientes: recheio de chocolate e cobertura de chocolate hidrogenado ao leite, açúcar, ovos, farinha de trigo, margarina. Peso aproximadamente de 30g	kg	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00

4º Lote: 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Doce recheado de doce de leite - pronto para consumo. Ingredientes: recheio de doce de leite e cobertura de chocolate hidrogenado ao leite, açúcar, ovos, farinha de trigo, margarina. Peso aproximadamente de 30g	kg	170	R\$ 25,00	R\$ 4.250,00

5º Lote: 1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais)

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Massa de pizza integral - Massa de pizza tipo integral, com 40g aproximadamente, contendo farinha de trigo integral. Embalagem: deverão ser acondicionadas em sacos plásticos atóxico, opaco e transparente	Un	330	R\$ 5,50	R\$ 1.815,00

6º Lote: 6.842,00 (seis mil, seiscientos e quarenta e dois reais)

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Doce de leite, tipo hot dog, unidade de 20g	unid	16.200	R\$ 0,41	R\$ 6.842,00

7º Lote: 1.155,70 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Doce de leite com 20 fatias	unid	130	R\$ 8,89	R\$ 1.155,70

PORTARIA Nº. 0208/2025

SÚMULA - Concede Adicional de Incentivo à Educação à Servidor Público Municipal integrante de Quadro de Servidores Municipais - Quadro de Pessoal Técnico Administrativo, instituído pela Lei nº 0591/2022 de 18/11/2022 em seus Artigos 36, 37 e 38.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 36, 37 e 38 da Lei Municipal nº 0591/2022 de 18/11/2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida, Adicional de Incentivo à Educação calculados sobre seu vencimento básico mediante conclusão superior ao nível de escolaridade exigida para a habilitação do cargo conforme dispõe o Anexo IV - Quadro de Pessoal, aos ocupantes do Cargo de Provedor Efetivo, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Data Admissão	Formação	%
260	EDICLEI CORDEIRO DOS SANTOS	23/02/2011	PÓS GRADUAÇÃO	8%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2025

FUNDAMENTO LEGAL	INCISO VIII (a) DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/21
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA RENAL PERCUTÂNEA COM MICROSCOPIA ÓPTICA + IMUNOFLOURESCÊNCIA, NÃO DISPONÍVEL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SENDO EXAME NECESSÁRIO PARA DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E PROGNÓSTICO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 - CEP 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR.
DESTINO	UNIDADE DE TERAPIA RENAL PATO BRANCO LTDA.
ENDEREÇO	RUA PEDRO RAMIRES DE MELO, Nº 361, CENTRO - PATO BRANCO/PR
CNPJ	78.671.641/0001-65
VALOR	R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 39/2024.

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 267, centro, CEP 87.960-000, em Diamante do Norte-PR, inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6XXX.XXX-4 - SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.XXX.XXX-09, e

CONTRATADA: **MARTINS LIMA - LTDA** CNPJ 26.822.153/0001-08, localizada na Rua Inglaterra, 1020, Centro, Itaipua do Sul/PR, representada por **DANILO MARTINS DE LIMA**, inscrito no CPF sob n.º 097.XXX.XXX-31, CREA-PR nº 151342/D, denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa conforme objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIROZ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Cronograma Físico/Financeiro.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 03/2024

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 08 de outubro de 2025.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

06/12/25
Aur

Diamante do Norte/PR, 03 de dezembro de 2025.

MEMORANDO INTERNO

Da: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Para: Departamento de Engenharia

Assunto: Solicitação – Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato

Venho por meio do presente, solicitar que seja feita a análise da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato, pedido feito por esta secretaria, responsável pela execução da obra, referente a **Reforma do Ginásio de Esportes Prefeito Manoel F. de Queiróz**, Contrato nº **39/2024**, Concorrência **03/2024**.

A obra em questão se encontra concluída, no entanto, há a necessidade de ser feita uma supressão no valor do contrato, de serviços não executados, que serão glosados, e a realização da vistoria final da obra, para verificação da execução dos serviços. No entanto, o prazo de vigência atual do contrato se encerra no dia 08 de dezembro de 2025, não sendo possível realizar todos os trâmites necessários dentro deste prazo, motivo pelo qual solicito a prorrogação do prazo de vigência do contrato, para que haja tempo hábil para conclusão de todos os trâmites.

Desta forma, solicito que seja feita a análise do pedido de prorrogação de prazo de vigência do contrato, pelo período de 60 (sessenta) dias, para que haja tempo hábil de ser realizado os trâmites necessários para finalização do contrato.

Atenciosamente,

ALAN DUTRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte e Turismo



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

664
Dr.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038558851-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.822.153/0001-08**
Nome: **MARTINS LIMA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARTINS LIMA LTDA**
CNPJ: **26.822.153/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:30:07 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2025.
Código de controle da certidão: **2CC5.5654.D771.B929**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

663
P.

664



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 26.822.153/0001-08
Razão Social: MARTINS LIMA LTDA
Endereço: RUA INGLATERRA 1020 CASA FUNDOS / CENTRO / ITAUNA DO SUL / PR / 87980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120420184891257650

Informação obtida em 05/12/2025 09:43:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Município de Itaúna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, Centro, CEP 87980-000

CNPJ 75.788.349/0001-39 - FONE: (44) 2309-0010

SECRETARIA DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 129/2025

Certificamos, conforme requerido por MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, CPF/CNPJ nº 76.972.082/0001-06, para fins DE LICITAÇÃO, que, NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS (*impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários*) até a presente data relacionados ao documento consultado: CPF/CNPJ nº 26.822.153/0001-08, O(A) QUAL NÃO ENCONTRA-SE INSCRITO NOS REFERIDOS CADASTROS DE DEVEDORES MUNICIPAIS.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão

Certidão emitida em **05/12/2025**.

Nº de Autenticidade: **455D.862B.8401.D63E.5D79.6699.80CE.D87B**.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão ou Portal do Cidadão.

Observações: GERADO PELO PORTAL CONTRIBUINTE

Esta certidão é válida até 04/01/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINS LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.822.153/0001-08

Certidão n°: 75343319/2025

Expedição: 05/12/2025, às 09:42:36

Validade: 03/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINS LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.822.153/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

PARECER TÉCNICO 36/2025

Licitação: **Concorrência Eletrônica nº 03/2024**

Processo Administrativo nº **05/2024**

Objeto: **Reforma do Ginásio de Esportes "Prefeito Manoel F. de Queiróz"**

Empresa contratada: **Martins Lima Ltda**

Contrato nº 39/2024

Venho por meio deste apresentar parecer referente a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, através do secretário Elias Alan Dutra de Oliveira, a respeito do andamento da obra referente a Reforma do Ginásio de Esportes "Prefeito Manoel F. de Queiróz", que está sendo executada pela empresa Martins Lima Ltda, CNPJ 26.822.153/0001-08, através do contrato nº 39/2024, firmado entre a empresa e o município de Diamante do Norte.

Este parecer tem o intuito de descrever a situação atual da obra, a porcentagem executada até o momento, e os possíveis motivos para a não conclusão da obra dentro do prazo previsto, e questão referente a culpa ou não da empresa no atraso da execução das obras.

1) SITUAÇÃO ATUAL DA OBRA (EVOLUÇÃO DA OBRA)

A obra encontra-se 100,00% concluída, onde já foram executados todos os serviços previstos, faltando ainda ser feita a vistoria final da obra.

No entanto, falta ainda ser realizada uma supressão no contrato, de serviços que não serão realizados e deverão ser suprimidos do valor do contrato, e de serviços que foram executados, e que não estavam previstos no contrato, ou em quantidade inferior ao necessário, devendo ser feita uma compatibilização dos itens.

Outra questão, diz respeito a necessidade da realização da vistoria e da medição final da obra.

2) MOTIVOS PARA A NÃO CONCLUSÃO DA OBRA

Houveram alguns contratemplos durante a execução da obra, visto que se trata de uma reforma em uma construção muito antiga, e que por muito tempo ficou sem a devida manutenção necessária, além de ser uma construção muito grande.

Mas obra se encontra concluída, com todos os serviços executados, faltando ser realizada a vistoria final e medição final da obra.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

668
Ar

3) RESPONSABILIDADES

É difícil a questão de responsabilização no caso em questão, visto que a obra se encontra concluída.

Contudo, não haverá tempo hábil de realizar os trâmites necessários para realização de supressão no contrato, de serviços que não serão realizados e deverão ser suprimidos do valor do contrato, e de serviços que foram executados, e que não estavam previstos no contrato, ou em quantidade inferior ao necessário, devendo ser feita uma compatibilização dos itens, e a realização de medição final, até a data atual de vencimento do contrato, que se encerra no dia 08 de dezembro de 2025.

Pode-se classificar essa questão como caso fortuito, visto que a obra está concluída, mas não haveria tempo de realizar os trâmites necessários.

Diante dos fatos expostos, apresento parecer **favorável** ao aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato.

Opino que seja concedido a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de **60 (sessenta) dias**, solicitado pela secretaria.

S.m.j., é o parecer que formulo.

Diamante do Norte/PR, 04 de dezembro de 2025.

Michel Borghi Ferraz Rodrigues

Engenheiro Civil | CREA-PR 122886/D



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

669
Dm

Diamante do Norte/PR, 04 de dezembro de 2025.

MEMORANDO INTERNO

Da: Secretaria Municipal de Educação e Turismo

Para: Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação – Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que seja efetuado despacho em relação ao aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato, referente a **CONCORRÊNCIA n° 03/2024**, referente a prestação de serviços de Reforma do Ginásio de Esportes Prefeito Manoel F. de Queiróz, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, conforme Termo de Referência, e de acordo com o parecer técnico do Departamento de Engenharia.

Analisando o parecer técnico do departamento de engenharia, verificou-se que a obra se encontra concluída, contudo, ainda precisa ser feita uma supressão no contrato, de serviços não executados, que serão glosados. Ainda será necessário realizar uma medição com valor zerado, para fins de fechamento da medição, para adequar à medição ao valor final do contrato. No entanto, o prazo de vigência atual do contrato se encerra no dia 08 de dezembro de 2025, não sendo possível realizar todos os trâmites necessários dentro deste prazo.

Desta forma, solicito que seja feito despacho à Comissão de Licitação/Setor de Contratos, baseado no artigo 111 da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 60 (sessenta) dias.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos aos administrados.

Atenciosamente,

ALAN DUTRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte e Turismo



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

670
Ar.

DESPACHO DO PREFEITO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/SETOR DE CONTRATOS

Ref: Solicitação de realização de aditivo contratual de prorrogação de prazo de vigência do contrato, referente ao **CONTRATO Nº 39/2024**, o qual tem por objeto execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços para a execução da obra de Reforma do Ginásio de Esportes Prefeito Manoel F. de Queiróz, conforme Projeto Arquitetônico, Planilha de Serviços Sintética, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo em anexo e Termo de Referência.

Pelo presente, considerando:

I – A previsão de aditivo do contrato, previsto no procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 03/2024, CONTRATO Nº 39/2024 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**, compreendendo o item 2.4, sendo:

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

II – A previsão de aditivo de contrato consta no Artigo 111, da Lei nº 14133/2021, sendo:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

III – Que devido a solicitação e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, fica o contrato acima mencionado, **prorrogado a sua vigência de 08/12/2025 para 07/02/2026**.

IV – Que o contrato tem como prazo de vigência até o dia 08/12/2025.

Diante dos fatos, fica desde já autorizado a realização do aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato supramencionado, conforme previsões em Lei.

Município de Diamante do Norte/PR, 04 de dezembro de 2025.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO NORTE/PR E A EMPRESA
MARTINS LIMA - LTDA – CONCORRÊNCIA Nº
03/2024.**

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Vicente, nº 257, em Diamante do Norte/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Eliel dos Santos Correa, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6653656-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 030.788.569-09, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: MARTINS LIMA - LTDA, CNPJ 26.822.153/0001-08, localizada na Rua Inglaterra, 1020, Centro, Itaúna do Sul/PR, representada por DANILO MARTINS DE LIMA, inscrito no CPF sob n.º 097.082.059-31, CREA-PR nº 151342/D, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa conforme objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Cronograma Físico/Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento na Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação, compreendendo o item 2.4 do Contrato:

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

II – A previsão de aditivo de contrato consta no Artigo 111, da Lei nº 14133/2021, sendo:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Fica prorrogado o Prazo de Vigência Contratual, pelo período de **60 (sessenta) dias**, passando a vencer em **07 de fevereiro de 2026**.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Diamante do Norte/PR, 05 de dezembro de 2025.

ELIEL DOS SANTOS Assinado de forma
CORREA:03078856 digital por ELIEL DOS
909 SANTOS
CORREA:03078856909

Eliel dos Santos Correa
Prefeito Municipal

DANILO MARTINS DE Assinado de forma digital por
LIMA:09708205931 DANILO MARTINS DE
LIMA:09708205931
Dados: 2025.12.05 14:58:40 -03'00'

Martins Lima - Ltda
Cnpj sob o nº 26.822.153/0001-08

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
ANDRE HIGOR OLIVEIRA MESQUITA
Data: 05/12/2025 15:02:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 1278

05 de Dezembro de 2025

PG. 13/19



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 39/2024.

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6XXX.XXX-4 - SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.XXX.XXX-09, e

CONTRATADA: **MARTINS LIMA - LTDA**, CNPJ 26.822.153/0001-08, localizada na Rua Inglaterra, 1020, Centro, Itaúna do Sul/PR, representada por **DANILO MARTINS DE LIMA**, inscrito no CPF sob n.º 097.XXX.XXX-31, CREA-PR nº 151342/D, denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa conforme objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Cronograma Físico/Financeiro.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 03/2024

PRAZO: 60 (sessenta) dias, passando a vencer em **07 de fevereiro de 2026**.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 05 de dezembro de 2025.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código L2Gx8E neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza

Pereira, homenagem da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR, vereadores e funcionários.

Valor Total: R\$. 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado conforme execução da pintura.

Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí, 03 de dezembro de 2025.

Cícero Caroni.
Presidente

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ
CELSO MAGGIONI
PREFEITO

LICITANTE DETENTORA:

EMPRESAS FL LTDA - CNPJ: 179.222.860/0001-65
Luis Ricardo de Magalhães CPF 027.181.071-89
RG nº 720132298 SESP/PR



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiemos em Deus!

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 39/2024.

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6XXX.XXX-4 - SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.XXX.XXX-08, e

CONTRATADA: MARTINS LIMA - LTDA. CNPJ 26.822.153/0001-08, localizada na Rua Inglaterra, 1020, Centro, Itaipua do Sul/PR, representada por **DANILO MARTINS DE LIMA**, inscrito no CPF sob n.º 097.XXX.XXX-31, CREA-PR nº 151342/D, denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa conforme objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIROZ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Cronograma Físico/Financeiro.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 03/2024

PRAZO: 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 07 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 05 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojosodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

Lei nº 2.859/2025

Súmula: Revoga, integralmente, a Lei Municipal nº 2.441, de 09 de maio de 2019, e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 2.441, de 09 de maio de 2019, que autorizou o Poder Executivo Municipal a doar imóveis pertencentes ao Programa de Moradias Econômicas e a promover regularização fundiária de interesse social e específico, na forma da legislação então indicada.

Art. 2º Os procedimentos administrativos e atos ainda não consumados com fundamento na Lei nº 2.441/2019 ficam sobrestados, até a edição de nova disciplina específica para a regularização fundiária no âmbito municipal, a ser adequada aos instrumentos previstos na legislação federal de regência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Caiuá-PR, 05 de dezembro de 2025.

STEFAN TOME
PAUKA:03411231963
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO



PREFEITURA DE
MIRADOR

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 085/2025 - ID 2558/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: AMT COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 43.873.357/0001-97

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O "PROGRAMA DE NATAL - DOE ALEGRIA" DESTINADOS AS CRIANÇAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 548/2021 - CRIA O PROGRAMA DE NATAL - DOE ALEGRIA MIRADOR 25 DE DEZEMBRO 2025

VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.143,80 (dezenove mil cento e quarenta e três reais e oitenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2025, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 05/12/2025

Fabiano Marcos da Silva Travaia
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisdonorte@norte.pr.gov.br e-mail licitacao@paraisdonorte.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso II, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21.

Processo digital nº 2209/2025
Processo Administrativo nº 244/2025
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 45/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA MURILO & ROMÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO REVELLÓN 2025, EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Contratada: EDUMURO EVENTOS LTDA
CNPJ: 43.680.120/0001-90
Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Referente ao Show Artístico Musical no dia 31/12/2025.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 08 - Departamento de Cultura e Cidadania
Unidade: 002 - Divisão de Cultura e Cidadania
Ação: 2063 - Promoção de Atividades Culturais, Festas Populares e Datas Comemorativas
Vínculo: 01001 - Recursos ordinários livres
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Paraíso do Norte, 05 de dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO
VIZZOTTO:464266
98920

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, UASG: 987409, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, realizará procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de kits escolares
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 19/12/2025, às 08:30 horas
DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até as 08:29 horas do dia 19/12/2025.
VALOR ESTIMADO: R\$ 335.471,05
LOCAL: www.licitanet.com.br, Portal: Plataforma Licitanet - Licitações On Line
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 - Centro, ou pelo telefone: (44) 99721-1273, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br

Alto Paraná, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2025.

CI AUIDMIR JÓIA PEREIRA



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

675
R

Diamante do Norte/PR, 12 de dezembro de 2025.

MEMORANDO INTERNO

Da: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Para: Departamento de Engenharia

Assunto: Supressão de execução de serviços

Venho por meio do presente, solicitar alterações na execução da obra, referente a Reforma do Ginásio de Esportes Prefeito Manoel F. de Queiróz, Contrato nº **39/2024**, Concorrência Eletrônica nº **03/2024**.

Solicito que seja feita a análise da supressão referente aos serviços de: execução de reparos no piso da quadra, caixas de passagem, assentamento de tubos de concreto, barras de apoio e luminárias de emergência. Estes serviços não serão mais executados, e dessa forma deverão ser suprimidos.

Desta forma, solicito que seja analisada a possibilidade da supressão desses serviços da planilha orçamentária da obra.

Atenciosamente,

ALAN DUTRA DE OLIVEIRA
Secretário de Esporte e Turismo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINS LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.822.153/0001-08
Certidão n°: 75343319/2025
Expedição: 05/12/2025, às 09:42:36
Validade: 03/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINS LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.822.153/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

677
D

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038558851-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.822.153/0001-08**
Nome: **MARTINS LIMA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Wlltar

Imprimir

678
A



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.822.153/0001-08
Razão Social: MARTINS LIMA LTDA
Endereço: RUA INGLATERRA 1020 CASA FUNDOS / CENTRO / ITAUNA DO SUL / PR / 87980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120420184891257650

Informação obtida em 05/12/2025 09:43:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Município de Itaúna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, Centro, CEP 87980-000

CNPJ 75.788.349/0001-39 - FONE: (44) 2309-0010

SECRETARIA DE FAZENDA

679
[Handwritten signature]

Certidão Negativa de Débitos N° 129/2025

Certificamos, conforme requerido por MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, CPF/CNPJ n° 76.972.082/0001-06, para fins DE LICITAÇÃO, que, NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS (*impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários*) até a presente data relacionados ao documento consultado: CPF/CNPJ n° 26.822.153/0001-08, O(A) QUAL NÃO ENCONTRA-SE INSCRITO NOS REFERIDOS CADASTROS DE DEVEDORES MUNICIPAIS.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão

Certidão emitida em **05/12/2025**.

N° de Autenticidade: **455D.862B.8401.D63E.5D79.6699.80CE.D87B**.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão ou Portal do Cidadão.

Observações: GERADO PELO PORTAL CONTRIBUINTE

Esta certidão é válida até 04/01/2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

680
[Assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARTINS LIMA LTDA
CNPJ: 26.822.153/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:06 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2026.

Código de controle da certidão: **7A91.6871.DE3C.DE52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

PARECER TÉCNICO 40/2025

Empreendimento: **Reforma do Ginásio de Esportes Manoel F. de Queiróz**

Licitação: **Concorrência Eletrônica nº 03/2024**

Contrato nº **39/2024**

Venho por meio deste, apresentar parecer referente a solicitação feita Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, através do secretário Alan Dutra de Oliveira.

A solicitação feita pela secretaria diz respeito a possibilidade de supressão do seguintes serviços que não serão executados na obra de Reforma do Ginásio de Esportes Manoel F. de Queiróz, sendo:

- *Reparo e pintura no piso da quadra;*
- *Caixas de concreto pré-moldada;*
- *Assentamento de tubos de concreto;*
- *Barras de apoio em aço inox;*
- *Luminárias de emergência.*

Analisando a solicitação feita pela secretaria, de fato os serviços acima mencionados não serão mais executados, visto que:

- *Reparo e pintura no piso da quadra:* os serviços não serão mais executados, pois em nova análise, observou-se que o que estava sendo proposto em projeto, não cumpriria a função pretendida;

- *Assentamento dos tubos e caixas de passagem:* devido a um ajuste no projeto, para melhor adequação do sistema de coleta de águas pluviais, foi reduzido a quantidade desses itens;

- *Barras de apoio e luminárias de emergência:* não serão executados, pois os itens foram levantados em quantidade superior ao necessário.

Desta forma, poderá ser realizada a supressão desses itens na planilha orçamentária, não havendo óbice quanto ao pedido, pois a possibilidade de supressão está prevista em contrato.

Neste caso, precisará ser feita a alteração do orçamento. Devido as mudanças que tiveram que ser realizadas, se faz necessário esta alteração, visto que itens precisaram ser removidos e/ou ter seus quantitativos reduzidos.

Este procedimento tem o intuito de adequar o orçamento as alterações realizadas.

Diante dos fatos expostos, apresento parecer **favorável** ao pedido de supressão.

Será necessário fazer uma redução no orçamento, no valor de **R\$ 93.018,17**, conforme anexo I, que são itens que tiveram seus quantitativos reduzidos e/ou retirados.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

682
R

Com estas modificações, haverá uma diminuição no valor do contrato, que era de R\$ 934.300,00 e passará para **R\$ 841.281,83**, perfazendo assim uma diminuição no valor do contrato de aproximadamente **9,96%**, decréscimo este dentro do previsto em legislação vigente.

E devido as alterações citadas e a diminuição no valor do contrato, se faz necessário a alteração do orçamento.

Segue orçamento alterado, conforme anexo II.

S.m.j., é o parecer que formulo.

Diamante do Norte-PR, 15 de dezembro de 2025.

Michel Borghi Ferraz Rodrigues

Engenheiro civil | CREA-PR 122886/D



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

683
a

ANEXO I – SUPRESSÃO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade total	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			REFORMA DO GINÁSIO PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ					93.018,17
1.11.			PISO INTERNO EM CONCRETO					85.789,92
1.11.0.1	Composição	COMP 28	EXECUÇÃO DE REPAROS EM PISO DE CONCRETO PARA USO ESPORTIVO, UTILIZANDO CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, SEM ARMADURA	M3	21,38	BDI 1	639,22	13.666,52
1.11.0.2	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	1069,21	BDI 1	64,12	68.557,75
1.11.0.4	SINAPI	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	275,34	BDI 1	12,95	3.565,65
1.14.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					4.819,79
1.14.1.			ESGOTO SANITÁRIO					615,66
1.14.1.1	SINAPI	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	2,00	BDI 1	307,83	615,66
1.14.3.			ÁGUA PLUVIAL					4.204,13
1.14.3.3	SINAPI	92808	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	92,50	BDI 1	45,45	4.204,13
1.15.			LOUÇAS SANITÁRIAS					1.283,88
1.15.0.10	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	BDI 1	320,97	1.283,88
1.16.			SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO					1.124,58
1.16.0.16	Composição	COMP 19	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 3.000 LUMENS	UND	6,00	BDI 1	187,43	1.124,58



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

684
Or

ANEXO II - ORÇAMENTO ALTERADO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			REFORMA DO GINÁSIO PREFEITO MANOEL F. DE QUEIROZ					841.281,83
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.439,55
1.1.0.1.	Composição	COMP 01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 2,4X1,2M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,88	320,35	385,51	1.110,27
1.1.0.2.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	84,00	3,26	3,92	329,28
1.2.			DEMOLIÇÃO E RETIRADA					7.430,83
1.2.0.1.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	89,82	9,97	12,00	1.077,84
1.2.0.2.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	12,33	25,77	31,01	382,35
1.2.0.3.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	57,00	13,19	15,87	904,59
1.2.0.4.	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	31,13	0,52	0,63	19,61
1.2.0.5.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	162,18	7,02	8,45	1.370,42
1.2.0.6.	Composição	COMP 02	REMOÇÃO DE PISO DE TACO	M2	59,65	29,62	35,64	2.125,93
1.2.0.7.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	493,66	2,61	3,14	1.550,09
1.3.			PAREDES DE ALVENARIA E DIVISÓRIAS					61.180,14
1.3.0.1.	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	112,21	79,73	95,95	10.766,55
1.3.0.2.	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	40,08	720,07	866,53	34.730,52
1.3.0.3.	Composição	COMP 27	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA DE PLATIBANDA - VIGA E PILARETES, ALTURA MÉDIA H=1,7M, INCLUSO FORMA, CONCRETAGEM E AÇO	M	39,00	334,16	402,13	15.683,07
1.4.			COBERTURA METÁLICA					58.650,24
1.4.1.			COBERTURAS ENTRADA E FUNDOS					40.783,99
1.4.1.1.	SINAPI	100775	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 PSA	KG	1.554,60	11,65	14,02	21.795,49
1.4.1.2.	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	M2	123,39	23,74	28,57	3.525,25
1.4.1.3.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	224,92	57,13	68,75	15.463,25
1.4.2.			FECHAMENTO COM TELHA METÁLICA					17.866,25



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

085
R

1.4.2.1.	Composição	COMP 35	ESTRUTURA METÁLICA PARA FECHAMENTO DA FACHADA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSO PERFIS METÁLICOS, CANTONEIRAS METÁLICAS E MÃO DE OBRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	388,62	8,78	10,57	4.107,71
1.4.2.2.	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	M2	30,21	23,74	28,57	863,10
1.4.2.3.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	187,57	57,13	68,75	12.895,44
1.5.			REVESTIMENTO INTERNO					31.424,33
1.5.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	112,21	4,19	5,04	565,54
1.5.0.2.	SINAPI	87825	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M2	112,21	69,95	84,18	9.445,84
1.5.0.3.	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	173,99	29,56	35,57	6.188,82
1.5.0.4.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	173,99	72,71	87,50	15.224,13
1.6.			REVESTIMENTO EXTERNO					8.011,79
1.6.0.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	112,21	7,92	9,53	1.069,36
1.6.0.2.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	112,21	51,41	61,87	6.942,43
1.7.			JANELAS					17.685,92
1.7.0.1.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	15,38	516,48	621,53	9.559,13
1.7.0.2.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	26,55	129,98	156,42	4.152,95
1.7.0.3.	Composição	COMP 07	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, ESPAÇAMENTO DA MALHA 10X10CM, PARA COLOCAÇÃO EM VÃOS DE JANELAS, INCLUSO ARMAÇÃO E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	52,00	63,50	76,42	3.973,84
1.8.			PORTAS					117.996,68



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

686
a

1.8.0.1.	SINAPI	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	991,76	1.193,48	1.193,48
1.8.0.2.	SINAPI	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	1.000,95	1.204,54	2.409,08
1.8.0.3.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	1.044,66	1.257,14	5.028,56
1.8.0.4.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	1.115,92	1.342,90	6.714,50
1.8.0.5.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	22,44	939,97	1.131,16	25.383,23
1.8.0.6.	Composição	COMP 06	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 100X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	2,00	1.006,44	1.211,15	2.422,30
1.8.0.7.	Composição	COMP 08	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR	M2	7,50	1.279,45	1.539,69	11.547,68
1.8.0.8.	Composição	COMP 09	PORTA DE FERRO, DE CORRER, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M2	2,10	890,17	1.071,23	2.249,58
1.8.0.9.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COMGUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	46,01	890,17	1.071,23	49.287,29
1.8.0.10	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	266,72	320,97	2.567,76
1.8.0.11	Composição	COMP 29	CHAPA DE PROTEÇÃO DE PORTA EM AÇO INOX *40X90*CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	229,77	276,51	1.106,04
1.8.0.12	Composição	COMP 30	CHAPA DE PROTEÇÃO DE PORTA EM AÇO INOX *40X100*CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	239,09	287,72	1.150,88
1.8.0.13	Composição	COMP 34	KIT BARRA ANTIPÂNICO H= 2,10 M, EM AÇO CARBONO, COM MAÇANETA E CHAVE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	960,65	1.156,05	6.936,30
1.9.			RAMPA E ACESSIBILIDADE					94.377,93
1.9.0.1.	Composição	COMP 26	RAMPA ACESSÍVEL EM CONCRETO ARMADO, COM MALHA Q-138 E CONCRETO FCK 25 MPA	M3	6,40	704,17	847,40	5.423,36
1.9.0.2.	SINAPI	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2 , EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	M	198,06	88,27	106,22	21.037,93
1.9.0.3.	Cotação	COT 01	PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE INCLINADA - INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	UND	1,00	67.916,64	67.916,64	67.916,64
1.10.			REVESTIMENTO DE PISO CERÂMICO					50.585,23
1.10.0.1	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM	M2	283,67	133,49	160,64	45.568,75



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

687
D

			AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE					
1.10.0.2	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	178,94	14,74	17,74	3.174,40
1.10.0.3	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	15,70	97,50	117,33	1.842,08
1.11.			PISO INTERNO EM CONCRETO					8.987,38
1.11.0.3	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	402,12	18,57	22,35	8.987,38
1.12.			CALÇAMENTO EM CONCRETO					14.130,96
1.12.1.			COMPACTAÇÃO DE ATERRO E REGULARIZAÇÃO					1.200,83
1.12.1.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	209,61	2,31	2,78	582,72
1.12.1.2	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	31,44	10,63	12,79	402,12
1.12.1.3	SINAPI	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	31,44	3,98	4,79	150,60
1.12.1.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	25,15	2,16	2,60	65,39
1.12.2.			PISO DE CONCRETO					12.930,13
1.12.2.1	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	10,48	653,79	786,77	8.245,35
1.12.2.2	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	209,61	18,57	22,35	4.684,78
1.13.			INSTALAÇÕES PARA O RESERVATÓRIO METÁLICO					48.197,65
1.13.1.			ESTRUTURAL DO SUPORTE					11.691,25
1.13.1.1	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	80,00	49,51	59,58	4.766,40
1.13.1.2	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	4,70	102,33	123,14	578,76
1.13.1.3	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	6,72	89,17	107,31	721,12
1.13.1.4	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	114,60	10,93	13,15	1.506,99
1.13.1.5	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	121,10	9,10	10,95	1.326,05
1.13.1.6	SINAPI	96550	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	15,40	8,49	10,22	157,39
1.13.1.7	Composição	COMP 33	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,70	465,80	560,54	2.634,54
1.13.2.			RESERVATÓRIO METÁLICO					36.506,40



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

588
Q

1.13.2.1	Cotação	COT 13	RESERVATÓRIO TUBULAR, CAPACIDADE DE 16 M3, COM CASA DE BOMBA, COMPLETO, INCLUSO TRANSPORTE E ACESSÓRIOS	UND	1,00	35.573,75	35.573,75	35.573,75
1.13.2.2	SINAPI	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRACÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF 11/2014	CHP	3,00	192,33	231,45	694,35
1.13.2.3	SINAPI	89273	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRACÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF 11/2014	CHI	2,00	99,01	119,15	238,30
1.14.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					58.966,73
1.14.1.			ESGOTO SANITÁRIO					15.118,91
1.14.1.1	SINAPI	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF 12/2020	UN	9,00	255,80	307,83	2.770,47
1.14.1.2	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	7,00	63,84	76,83	537,81
1.14.1.3	SINAPI	89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	3,00	66,70	80,27	240,81
1.14.1.4	SINAPI	53 1043	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	6,00	36,07	43,41	260,46
1.14.1.5	SINAPI	83 897	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	3,00	14,35	17,27	51,81
1.14.1.6	SINAPI	27 898	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	14,00	16,34	19,66	275,24
1.14.1.7	SINAPI	34 898	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	10,00	46,21	55,61	556,10
1.14.1.8	SINAPI	11 897	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	27,61	20,89	25,14	694,12
1.14.1.9	SINAPI	12 897	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	36,21	25,99	31,28	1.132,65
1.14.1.10	SINAPI	14 897	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	182,60	36,20	43,56	7.954,06
1.14.1.11	SINAPI	49 898	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	10,53	50,93	61,29	645,38
1.14.2.			ÁGUA FRIA					19.532,43
1.14.2.1	SINAPI	47 1039	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	7,00	6,22	7,49	52,43



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

09

1.14.2.2	SINAPI	66	1039	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	4,00	8,65	10,41	41,64
1.14.2.3	SINAPI	72	1039	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	7,00	24,74	29,77	208,39
1.14.2.4	SINAPI	10	894	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1,00	10,47	12,60	12,60
1.14.2.5	SINAPI		89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	3,00	19,85	23,89	71,67
1.14.2.6	SINAPI		89517	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	2,00	57,90	69,68	139,36
1.14.2.7	SINAPI		94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	9,00	89,16	107,30	965,70
1.14.2.8	SINAPI		89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	4,00	33,54	40,36	161,44
1.14.2.9	SINAPI		89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	5,00	28,04	33,74	168,70
1.14.2.10	SINAPI		99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	15,00	281,38	338,61	5.079,15
1.14.2.11	SINAPI		89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	51,34	11,79	14,19	728,51
1.14.2.12	SINAPI		103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	54,37	27,21	32,74	1.780,07
1.14.2.13	SINAPI		94653	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	M	167,07	50,35	60,59	10.122,77
1.14.3.				ÁGUA PLUVIAL					24.315,39
1.14.3.1	SINAPI		104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	22,00	9,81	11,81	259,82
1.14.3.2	Composição	COMP	30	CHAPA DE PROTEÇÃO DE PORTA EM AÇO INOX *40X100*CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	13,00	239,09	287,72	3.740,36
1.14.3.3	SINAPI		92808	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	92,50	37,77	45,45	4.204,13
1.14.3.4	SINAPI		89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	M	93,01	28,64	34,47	3.206,05
1.14.3.5	SINAPI		89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	M	26,77	58,98	70,98	1.900,13
1.14.3.6	SINAPI		90702	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 01/2021	M	12,01	96,12	115,67	1.389,20



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

690
D

1.14.3.7	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	59,88	75,90	91,34	5.469,44
1.14.3.8	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	76,12	45,26	54,47	4.146,26
1.15.			LOUÇAS SANITÁRIAS					47.397,17
1.15.0.1	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	63,66	76,61	153,22
1.15.0.2	Composição	COMP 04	BANCADA EM GRANITO CINZA POLIDO, E=2,5CM, COM RODABANCA H=10CM E SAIA BOLEADA H=5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	13,00	1.026,86	1.235,72	16.064,36
1.15.0.3	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	203,12	244,43	488,86
1.15.0.4	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	146,45	176,24	2.996,08
1.15.0.5	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	54,36	65,42	1.112,14
1.15.0.6	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2018	UN	11,00	286,91	345,27	3.797,97
1.15.0.7	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	749,02	901,37	3.605,48
1.15.0.8	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	631,34	759,75	5.318,25
1.15.0.9	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	86,14	103,66	518,30
1.15.0.10	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	266,72	320,97	1.283,88
1.15.0.11	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	296,16	356,40	2.851,20
1.15.0.12	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	284,40	342,25	1.369,00
1.15.0.13	SINAPI	100864	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	577,00	694,36	1.388,72
1.15.0.14	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	962,17	1.157,88	2.315,76
1.15.0.15	Composição	COMP 36	ESPELHO CRISTAL E=4MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	10,71	320,75	385,99	4.133,95
1.16.			SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO					60.944,20
1.16.0.1	Composição	COMP 11	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 30M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	1.636,73	1.969,64	7.878,56
1.16.0.2	Composição	COMP 12	LIGAÇÃO DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA PARA INCÊNDIO 7,5CV, TRIFÁSICA, INCLUSO PRESSOSTATO E QUADRO DE COMANDO	UND	1,00	5.265,54	6.336,55	6.336,55



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

091
R

1.16.0.3	SINAPI	92342	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	200,00	107,74	129,65	25.930,00
1.16.0.4	SINAPI	92343	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	6,00	137,90	165,95	995,70
1.16.0.5	SINAPI	92338	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	8,00	132,91	159,94	1.279,52
1.16.0.6	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	3,00	293,41	353,09	1.059,27
1.16.0.7	SINAPI	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	122,77	147,74	147,74
1.16.0.8	SINAPI	99625	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	633,59	762,46	1.524,92
1.16.0.9	Composição	COMP 13	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO, INCLUSO BATERIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	1.300,11	1.564,55	1.564,55
1.16.0.10	Composição	COMP 14	ALARME AVISADOR DE INCÊNDIO 12/24V	UND	4,00	55,54	86,84	267,36
1.16.0.11	Composição	COMP 15	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTICHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	11,00	19,35	23,29	256,19
1.16.0.12	Composição	COMP 16	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTICHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	27,00	21,57	25,96	700,92
1.16.0.13	Composição	COMP 17	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	2,00	26,25	31,59	63,18
1.16.0.14	Composição	COMP 32	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	169,08	203,47	203,47
1.16.0.15	Composição	COMP 18	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS 4 KG, CLASSE ABC	UND	10,00	157,19	189,16	1.891,60
1.16.0.16	Composição	COMP 19	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 3.000 LUMENS	UND	4,00	155,75	187,43	749,72
1.16.0.17	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	5,00	21,56	25,95	129,75
1.16.0.18	Composição	COMP 20	SIRENE COM STROBO DO TIPO AUDIO VISUAL ENDEREÇÁVEL, REF. BOSCH OU SIMILAR	UND	4,00	152,86	183,95	735,80
1.16.0.19	Composição	COMP 21	ACIONADOR MANUAL TIPO "QUEBRE O VIDRO"	UND	4,00	98,22	118,20	472,80
1.16.0.20	Composição	COMP 22	ELETRODUTO PVC VERMELHO 3/4", INCLUSO LUVAS, CAIXA, PRESILHA, CONEXÃO E INSTALAÇÃO	M	100,00	21,16	25,46	2.546,00
1.16.0.21	Composição	COMP 23	CABOI DE ALARME BLINDADO, 4 VIAS, 600V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	120,00	19,83	23,86	2.863,20
1.16.0.22	Composição	COMP 31	HIDRANTE SUBTERRANEO, TIPO RECALQUE, EM FERRO FUNDIDO, COM CURVA CURTA E CAIXA, DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	2.781,62	3.347,40	3.347,40
1.17.			PINTURA INTERNA					93.092,90



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

692
A

1.17.0.1	SINAPI	96134	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	1.271,24	45,85	55,18	70.147,02
1.17.0.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.271,24	3,68	4,43	5.631,59
1.17.0.3	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.271,24	11,32	13,62	17.314,29
1.18.			PINTURA EXTERNA					39.564,05
1.18.0.1	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	716,87	30,86	37,14	26.624,55
1.18.0.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	716,87	3,68	4,43	3.175,73
1.18.0.3	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	716,87	11,32	13,62	9.763,77
1.19.			PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA					457,00
1.19.0.1	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	24,57	15,46	18,60	457,00
1.20.			PINTURA DE LAJE					12.877,87
1.20.0.1	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	267,62	21,64	26,04	6.968,82
1.20.0.2	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	267,62	4,64	5,58	1.493,32
1.20.0.3	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	267,62	13,71	16,50	4.415,73
1.21.			PAISAGISMO					4.807,91
1.21.0.1	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	241,60	11,60	13,96	3.372,74
1.21.0.2	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	11,00	50,58	60,87	669,57
1.21.0.3	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M. AF_05/2018	UN	2,00	318,10	382,80	765,60
1.22.			LIMPEZA FINAL					3.075,38
1.22.0.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.286,77	1,99	2,39	3.075,38



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

693
R

Diamante do Norte/PR, 15 de dezembro de 2025.

MEMORANDO INTERNO

Da: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Para: Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação – Supressão de valor contratual

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que seja efetuado a viabilidade do Departamento Jurídico em relação à supressão de valor contratual, referente a **Concorrência Eletrônica n° 03/2024, Contrato n° 39/2024**, referente a prestação de serviços de **Reforma do Ginásio de Esportes Manoel F. de Queiróz**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, conforme Termo de Referência, de acordo com o parecer técnico do Departamento de Engenharia, o qual apresentou uma supressão no contrato no valor de **R\$ 93.018,17** (noventa e três mil, dezoito reais e dezessete centavos)

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos aos administrados.

Atenciosamente,

ALAN DUTRA DE OLIVEIRA
Secretário de Esporte e Turismo



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

694
R

DESPACHO DO PREFEITO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/SETOR DE CONTRATOS

Ref: Solicitação de realização de supressão de aditivo Contratual referente ao **CONTRATO Nº 39/2024**, o qual tem por objeto execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços para a execução da obra de Reforma do Ginásio de Esportes Prefeito Manoel F. de Queiróz, conforme Projeto Arquitetônico, Planilha de Serviços Sintética, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo em anexo e Termo de Referência.

Pelo presente, considerando:

I – A previsão de aditivo do contrato, previsto no procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024, CONTRATO Nº 39/2024 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

II – A autorização disposta no art. 125 da Lei 14133/2021, sendo as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

III – Que devido as alterações que tiveram que ser realizadas no projeto inicialmente licitado, se faz necessário estas alterações, visto que itens precisam ser removidos e/ou seus quantitativos reduzidos.

IV – Haverá uma **supressão** no contrato, onde o valor original passará de R\$ 934.300,00 (novecentos e trinta e quatro mil e trezentos reais) para R\$ 841.281,83 (oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), perfazendo uma redução no valor do contrato de **R\$ 93.018,17 (noventa e três mil, dezoito reais e dezessete centavos)**.

V – Que a empresa contratada está prestando os serviços a contento e que a mesma aceita as alterações necessárias para a finalização da prestação dos serviços da Concorrência eletrônica 03/2024.

VI - Que a proposta levada a efeito a partir do referido processo licitatório se afigura conveniente para o Município.

VII - Que o contrato tem como prazo de vigência o dia 07/02/2026.

Diante dos fatos, determino o encaminhamento ao Departamento Jurídico para análise de legalidade do solicitado e parecer, e fica desde já autorizado a realização do aditivo contratual de supressão do objeto do contrato supramencionado, conforme previsões em Lei.

Município de Diamante do Norte/PR, 16 de dezembro de 2025.


ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

695
~

PARECER JURÍDICO 213/2025

EMENTA: ADITIVO CONTRATO – SUPRESSÃO
– ART. 124 e 125, DA LEI 14.133/2021
POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÃO.

Aprecia-se a pedido do prefeito Municipal a possibilidade de aditivar o valor do contrato 31/2025 firmado entre o Município e a empresa **MARTINS LIMA LTDA**, para reforma do Ginásio de Esporte.

Tal pedido foi realizado pelo secretário de Esporte e Turismo, alegando que os serviços não serão mais executados. O Engenheiro Municipal emitiu Parecer favorável ao aditamento, apontando uma redução de R\$ 93.018,17. Sendo assim o valor do contrato passaria de R\$ 934.300,00 para R\$ 841.281,83.

Mediante despacho, o Prefeito Municipal considerou conveniente ao município e após análise da legalidade, autorizou o aditivo.

É o Parecer:

O exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, não abrangendo juízo de conveniência e oportunidade, tampouco avaliação técnica da obra ou dos serviços, os quais são de responsabilidade dos setores competentes da Administração.

Ainda, a presente manifestação jurídica baseia-se exclusivamente nas informações e documentos instruídos no processo, inexistindo obrigação de investigação extra-autos ou de validação independente de dados apresentados pelos setores técnico ou requisitante. Cabe às unidades competentes a responsabilidade pela veracidade, suficiência, integridade e pertinência técnica das



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

696
P

informações fornecidas, pois o parecerista limita-se aos elementos constantes dos autos, não sendo exigível diligência investigativa ou comprobatória externa.

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

O artigo 124 da Lei 14.133/2021, autoriza a alteração nos contratos, desde que devidamente justificada, nos seguintes casos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as **devidas justificativas**, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) **quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;**

b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

Ainda o 125 da mesma lei autoriza acréscimo de 25% em serviços licitados:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o **inciso I do caput do art. 124 desta Lei**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras**, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

No caso em tela, engenheiro municipal atesta a modificação do projeto, pra melhorar adequação técnica, necessitando de uma redução de menos de 10%, totalmente possível, mesmo que de forma unilateral pela administração, diante da legislação acima citada uma vez que a supressão é inferior ao limite legal de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Sob o aspecto formal e quantitativo, portanto, não há óbice jurídico à realização do aditivo contratual por supressão.

Não obstante a viabilidade jurídica em tese, verifica-se não consta nos autos justificativa técnica detalhada acerca: dos serviços específicos que deixarão de ser executados; das razões técnicas concretas que motivam a sua



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiemos em Deus!

697
✓

supressão; da avaliação quanto à inexistência de prejuízo à funcionalidade da obra ou ao interesse público.

Cumprido destacar que a alteração contratual exige motivação expressa, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo insuficiente, para fins de regular instrução processual, manifestação técnica meramente conclusiva.

Diante disso, recomenda-se a complementação do processo com a justificativa técnica fundamentada para a sua não execução, como condição para o regular prosseguimento do feito e para a adequada motivação do termo aditivo.

Ressalta-se, ainda, que no caso as alterações contratuais decorram de falhas de projeto, deverá haver apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências cabíveis, conforme determina o §1º do artigo 124, vejamos:

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela viabilidade jurídica do aditamento contratual, na modalidade de supressão quantitativa, por estar em conformidade com os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente complementado o processo com a **devida motivação técnica da alteração e devidamente formalizado por termo aditivo, motivado nos autos e precedido das providências administrativas cabíveis.**

Recomenda-se a avaliação administrativa acerca da eventual existência de falha de projeto, para fins de apuração de responsabilidade, se for o caso, nos termos do §1º do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se que as observações expendidas por este Departamento Jurídico são recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade assessorada, não as vinculando. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

6910
[Handwritten signature]

Por fim, remete-se o processo à Divisão de Licitações para as providências cabíveis.

Diamante do Norte, 17 de dezembro de 2025.

**MURILO GIGLIO
DE SOUZA**

Assinado de forma digital por
MURILO GIGLIO DE SOUZA
Dados: 2025.12.17 15:24:08
-03'00'

MURILO GIGLIO DE SOUZA

Advogado

OAB/PR 39.777



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024 – ID: 2671/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE/PR E A EMPRESA MARTINS LIMA - LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Vicente, nº 257, em Diamante do Norte/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Eliei dos Santos Correa, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6653656-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 030.788.569-09, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: MARTINS LIMA - LTDA, CNPJ 26.822.153/0001-08, localizada na Rua Inglaterra, 1020, Centro, Itaúna do Sul/PR, representada por DANILO MARTINS DE LIMA, inscrito no CPF sob n.º 097.082.059-31, CREA-PR nº 151342/D, denominada **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa conforme objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra a **Concorrência nº 03/2024** com fundamento no Art. 125 da Lei 14133/2021, sendo as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do Art. 124 da mesma Lei.

Em consequência da alteração, haverá uma supressão no contrato, onde o valor original passará de **R\$ 934.300,00 (Novecentos e trinta e quatro mil e trezentos reais)** para **R\$ 841.281,83 (Oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos)**, perfazendo uma redução no valor do contrato de **R\$ 93.018,19 (Noventa e três mil e dezoito reais e dezenove centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: ANDRÉ HIGOR OLIVEIRA MESQUITA, SEVERINO JUSTI e ELIEL DOS SANTOS CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/08E1-6D7A-CF6E-D4E9> e informe o código 08E1-6D7A-CF6E-D4E9





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Diamante do Norte/PR, 29 de dezembro de 2025.

Eliel dos Santos Correa
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: ANDRÉ HIGOR OLIVEIRA MESQUITA, SEVERINO JUSTI e ELIEL DOS SANTOS CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/08E1-6D7A-CF6E-D4E9> e informe o código 08E1-6D7A-CF6E-D4E9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



702
R

Código para verificação: 08E1-6D7A-CF6E-D4E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ HIGOR OLIVEIRA MESQUITA (CPF 102.XXX.XXX-01) em 29/12/2025 10:48:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SEVERINO JUSTI (CPF 708.XXX.XXX-49) em 29/12/2025 10:48:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE (CNPJ 76.972.082/0001-06) VIA PORTADOR ELIEL DOS SANTOS CORREA (CPF 030.XXX.XXX-09) em 29/12/2025 10:49:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/08E1-6D7A-CF6E-D4E9>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 1292

29 de Dezembro de 2025

PG. 32/49



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 39/2024 – ID: 2671/2023

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Vicente, nº 257, em Diamante do Norte/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Eliel dos Santos Correa, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6653656-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 030.788.569-09, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: MARTINS LIMA - LTDA, CNPJ 26.822.153/0001-08, localizada na Rua Inglaterra, 1020, Centro, Itaúna do Sul/PR, representada por DANILO MARTINS DE LIMA, inscrito no CPF sob n.º 097.082.059-31, CREA-PR nº 151342/D, denominada **CONTRATADA**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa conforme objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 03/2024

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 93.018,19 (Noventa e três mil e dezoito reais e dezenove centavos).

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 29 de dezembro de 2025.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código e8D9yR neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza

3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.130,00	2.247,00	2.382,00	2.749,23
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00	2.130,00	2.247,00	2.382,00	2.749,23
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	28.000,00	28.100,00	28.000,00	28.775,40	108.286,40
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livre)	28.000,00	28.100,00	28.000,00	28.775,40	108.286,40
3.3.90.45.00.00.00.00 - ALUGUJO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00	8.000,00	8.178,00	8.550,69	24.050,38
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00	8.000,00	8.178,00	8.550,69	24.050,38
3.3.90.47.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E CONTRIBUTIVAS	400,00	446,30	471,91	500,23	1.837,34
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livre)	400,00	446,30	471,91	500,23	1.837,34
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	8.000,00	8.016,00	8.056,08	21.873,08
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00	8.000,00	8.016,00	8.056,08	21.873,08
28.000 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	2.218.220,00	2.352.480,80	2.483.639,18	2.642.287,54	8.708.716,52
28.0000 Subdivisão de Administração	491.870,06	499.264,30	499.826,65	518.838,65	2.019.191,50
Agiliter 2.552 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 18.132.0001	481.870,06	489.264,30	491.620,10	518.737,28	2.018.181,80
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	208.643,54
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livre)	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	208.643,54
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00	15.905,00	16.024,00	17.265,24	65.818,24
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livre)	16.000,00	15.905,00	16.024,00	17.265,24	65.818,24

Assinatura: ELIEL DOS SANTOS CORREA
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 39/2024 - ID: 2671/2023

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Vicente, nº 257, em Diamante do Norte/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **Elie dos Santos Correa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6653656-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 030.788.569-09, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: MARTINS LIMA - LTDA, CNPJ 26.822.153/0001-08, localizada na Rua Inglaterra, 1020, Centro, Itaipua do Sul/PR, representada por **DANILO MARTINS DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 097.082.059-31, CREA-PR nº 151342/D, denominada **CONTRATADA**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa conforme objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIROZ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 03/2024

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 93.018,19 (Noventa e três mil e dezoito reais e dezenove centavos).

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 29 de dezembro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.740 - 000 - Fone: (041) 3431-0000 - CNPJ: 75.476.556-0001-50

PROCESSO DIGITAL Nº 2226/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO MPE'S REGIONAL E COTAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Prefeito do Município de Paraíso do Norte em exercício comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 1561/2023 e 1576/2023 e demais legislações aplicáveis, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que a abertura se dará no dia **16/01/2026 - às 08h30min**. **ENDEREÇO:** <https://www.licitaonet.com.br>. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR 2026. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município, denominado Pregoeiro. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico <https://www.licitaonet.com.br>, ou ainda no site do Município: paraisodonorte.atende.net, no ícone **Licitações**. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara nº 88, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
 Paraíso do Norte, 29 de dezembro de 2025.

Carlos Alberto Vizzotto
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 249/2023 de 22/12/2023, a vista do parecer concluído exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 2482/2025
- b) Licitação Nº : 20/2025
- c) Modalidade : Dispensa
- d) Data Adjudicado : 29/12/2025
- e) Data Homologação : 29/12/2025
- f) Objeto Homologado : Prestação de serviço de locação de estrutura, sistema de som, luz, destinados realização de evento denominado Reveillon 2025/2026.

13.004.27.695.001.1.1.105. - CONVÊNIO Nº 851/2025 - Comemoração da Festividade de Réveillon
 13.004.27.695.001.1.1.105. - CONVÊNIO Nº 851/2025 - Comemoração da Festividade de Réveillon

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: FRANCISCO JOSÉ FERRAZ RODRIGUES - ME - CNPJ/CPF: 31.197.518/0001-90

LOTE 1 - Valor Total do Lote: R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Tot.
1	LOCAÇÃO DE M FALCO 11X7 METROS COM ESTRUTURA EM ALUMINIO EM TRELISSAS Q50 COM COBERTURA ANTICHAMA E GRADIL NAS LATERAIS PARA DIA 31.12.2025 VIRADA DO ANO. CONFORME DETALHAMENTO NAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	Locação	1	R\$ 24.150,00	R\$ 24.150,00
2	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL: MESA DE SOM DIGITAL DIGIDESIGN MIX RACK 3 DSP, 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 4900; 16 CAIXAS SUBWOOFER SE218 (CONTENDO 02 AUTOFALANTES DE 18" CADA) SISTEMA LINE ARRAY ATTACK LAS-208 24 CAIXAS, 15 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS EM 05 RACKS; 03 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA SM 58; 06 MICROFONES SHURE 81 02 MICS SHURE 91 10 MICROFONES SHURE SM58; 07 MICROFONES SM57 02 KITS DE MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA MARCA SHURE 3 PEÇAS; 03 MICS SENEHEISER E607 10 CLAMPS DE FIXAÇÃO 22 PEDESTAIS, TIPO TRI-PE, COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA. 2 FRONTS, MESMO COMPONENTE DO PA. MONITORAÇÃO 01 MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PMSD-R10 02 POWER PLAY, SOMANDO 8 VIAS DE MONITOR COM EXTENÇÃO PARA FONE DE 10M CADA 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 260	Locação	1	R\$ 24.150,00	R\$ 24.150,00

01 SET DE GUITARRA LANEY CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12 01 SET DE CONTRA BAIXO HARTKE COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 DE 16 POLEGADAS E CAIXA COM 1 DE 15 POL ORIGINALS HARTKE 02 SIDES, DUPLOS(LINE) MESMO COMPONENTE DO PA. 04 MONITORES TIPO SM400 01 BATERIA PEARL EXPORT COMPLETA, 7 PEÇAS E PELES HIDRÁULICAS 12 DIRECT BOX, COM CABOS XLR E P10. CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNARES. ILUMINAÇÃO 30 MOVINGS BEAM 250 9R MAC AUREA COM ZOOM 20 STROBOS LED ATOMIX RGBW 08 COB LIGHT 20 CANNÔES LED RGBW 3W 04 MINI BRUT LED OUTDOOR 01 MESAS COMMAND WING MA 03 MAQUINAS DE FUMAÇA CONFORME DETALHAMENTO NAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.					
--	--	--	--	--	--

Valor Total Adjudicado/Homologado: R\$ 48.300,00 quarenta e oito mil e trezentos reais

Diamante do Norte-Pr., 29 de dezembro de 2025.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUA
 Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 128/2025 - PMSAC
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIUA
 CONTRATADA: RORÉ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
 Processo: 05.003.13.291.5897.1283.4.188.82.89 - 08
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SERÃO DESTINADOS AO GRUPO DA FANFARRA MUNICIPAL CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 VALOR TOTAL: R\$ 744,20 (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: terça-feira, 23 de dezembro de 2025.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 Dezembro 2026
 Santo Antônio do Caiua (PR), segunda-feira, 29 de dezembro de 2025.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

704
R

Diamante do Norte/PR, 17 de dezembro de 2025.

MEMORANDO INTERNO

Da: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Para: Departamento de Engenharia

Assunto: Complemento de execução de serviços

Venho por meio do presente, solicitar alterações na execução da obra, referente a **Reforma do Ginásio de Esportes Manoel F. de Queiróz**, Contrato nº **39/2024**, Concorrência Eletrônica nº **03/2024**.

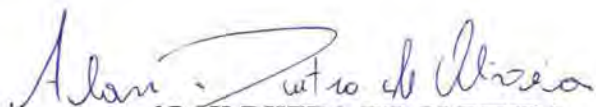
Solicito que seja feita a análise das alterações realizadas, afim de trazer algumas melhorias à obra, e adequá-la as necessidade de uso, sendo:

- Cobertura metálica (complementação das telhas nos fechamentos do ginásio);
- Serviços extras de chapisco e reboco (tanto na parte interna como externa);
- Serviços extras de revestimento cerâmico;
- Execução de janelas e complementação dos serviços de tela de aço;
- Colocação de mais uma porta e barra antipânico;
- Execução de guarda-corpo;
- Execução de contrapiso e pintura em volta da quadra do ginásio;
- Execução de calçadas na parte externa do ginásio;
- Serviços extras de instalações de água e esgoto não previstos no orçamento;
- Serviços extras do sistema de prevenção de incêndio não previstos no orçamento;
- Serviços extras de paisagismo, incluindo o plantio de grama e meio-fio;
- Execução dos serviços de instalação elétrica para funcionamento do sistema de prevenção de incêndio;
- Mureta em alvenaria na parte dos fundos do ginásio, para evitar entrada de água da chuva;

Desta forma, solicito que seja analisada a execução dessas complementações na obra, que é suma importância para o funcionamento do espaço.

Estas mudanças trouxeram grandes melhorias à obra e benefícios as pessoas que utilizam o espaço.

Atenciosamente,


ALAN DUTRA DE OLIVEIRA

Secretário de Esporte e Turismo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINS LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.822.153/0001-08

Certidão n°: 64182305/2025

Expedição: 27/10/2025, às 17:36:20

Validade: 25/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINS LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.822.153/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

705
a



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

706
D

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038466480-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.822.153/0001-08**
Nome: **MARTINS LIMA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

207
[assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARTINS LIMA LTDA**
CNPJ: **26.822.153/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:06 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2026.

Código de controle da certidão: **7A91.6871.DE3C.DE52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

708
a



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.822.153/0001-08
Razão Social: MARTINS LIMA LTDA
Endereço: RUA INGLATERRA 1020 CASA FUNDOS / CENTRO / ITAUNA DO SUL / PR / 87980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120420184891257650

Informação obtida em 15/12/2025 17:01:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Itaúna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, Centro, CEP 87980-000

CNPJ 75.788.349/0001-39 - FONE: (44) 3436-1087

SECRETARIA DE FAZENDA

709
a

Certidão Negativa de Débitos N° 123/2025

Certificamos, conforme requerido por MARTINS LIMA LTDA, CPF/CNPJ n° 26.822.153/0001-08, para fins DE LICITAÇÃO, que, NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data relacionados ao documento consultado: CPF/CNPJ n° 26.822.153/0001-08, O(A) QUAL NÃO ENCONTRA-SE INSCRITO NOS REFERIDOS CADASTROS DE DEVEDORES MUNICIPAIS.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão

Certidão emitida em **26/11/2025**.

N° de Autenticidade: **2D22.A852.C994.AA3A.DA0A.83A6.A22C.7B5D**.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão ou Portal do Cidadão.

Observações: GERADO PELO PORTAL CONTRIBUINTE

Esta certidão é válida até 26/12/2025



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

210
a

PARECER TÉCNICO 41/2025

Empreendimento: **Reforma do Ginásio de Esportes Manoel F. de Queiróz**

Licitação: **Concorrência Eletrônica nº 03/2024**

Contrato nº **39/2024**

Venho por meio deste, apresentar parecer referente a solicitação feita Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, através do secretário Alan Dutra de Oliveira.

A solicitação feita pela secretaria diz respeito as alterações realizadas na execução da obra de Reforma do Ginásio de Esportes Manoel F. de Queiróz, como a complementação na execução de telhas metálicas, serviços de chapisco, reboco, revestimento, execução de janelas, guarda-corpo, contrapiso, calçada, sistema de incêndio, paisagismo, instalações elétricas, dentre outros serviços.

Analisando a solicitação feita pela secretaria, de fato, os serviços que foram executados trouxeram grandes melhorias à obra, fazendo algumas adequações indispensáveis ao correto funcionamento da obra, garantindo maior segurança, conforto, e beneficiará as pessoas que utilizarão o espaço.

Dentre as principais mudanças realizadas, estão:

1. COBERTURA METÁLICA (COMPLEMENTAÇÃO DAS TELHAS NOS FECHAMENTOS DO GINÁSIO)

Foi necessário realizar uma complementação na metragem quadrada de fechamento das telhas metálicas na frente, no fundo e nas laterais do ginásio, para um melhor fechamento.

2. SERVIÇOS EXTRAS DE CHAPISCO E REBOCO (TANTO NA PARTE INTERNA COMO EXTERNA)

Foi feita uma complementação no quantitativo de chapisco e reboco, na parte interna e externa da edificação, para proporcionar um melhor acabamento da estrutura.

3. SERVIÇOS EXTRAS DE REVESTIMENTO CERÂMICO

Foi executado serviços extras de revestimento cerâmico, visto que a quantidade prevista em projeto não foi suficiente para a execução dos serviços.

4. EXECUÇÃO DE JANELAS E COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELA DE AÇO

Foram executadas novas janelas que não estavam previstas (no lugar onde estavam os cobogós), além da complementação no quantitativo da tela de aço das janelas laterais do ginásio.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

711
a

5. COLOCAÇÃO DE MAIS UMA PORTA E BARRA ANTIPÂNICO

Foi necessária a colocação mais uma porta em madeira e a instalação de mais uma barra antipânico.

6. EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO

Foi feita a instalação de guarda-corpo em aço, que estava previsto em projeto, mas não foi incluído no orçamento da obra.

7. EXECUÇÃO DE CONTRAPISO E PINTURA EM VOLTA DA QUADRA DO GINÁSIO

No entorno da quadra, foi feita a demolição e a execução de novo contrapiso, que não estava prevista em projeto, mas necessário, devido ao estado de conservação do contrapiso antigo, com diversas rachaduras.

8. EXECUÇÃO DE CALÇADAS NA PARTE EXTERNA DO GINÁSIO

Na parte externa, foram executadas a demolição e execução de novas calçadas no entorno da edificação.

9. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO NÃO PREVISTOS NO ORÇAMENTO

Foram executados serviços instalação hidrossanitária que estavam previstos em projetos, mas não foram incluídos no orçamento da obra.

10. SERVIÇOS EXTRAS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO NÃO PREVISTOS NO ORÇAMENTO

Foram executados serviços referente ao sistema de prevenção de incêndio que estavam previstos em projetos, mas não foram incluídos no orçamento da obra.

11. SERVIÇOS EXTRAS DE PAISAGISMO, INCLUINDO O PLANTIO DE GRAMA E MEIO-FIO

Foram executados serviços extras referente ao plantio de grama e instalação de meio-fio nos canteiros em frente a edificação.

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

Foram executados serviços de instalações elétricas, para que pudesse ser realizado o funcionamento do sistema de prevenção de incêndios. Não estava previsto em projeto e orçamento, mas é de grande importância a execução do sistema elétrico pela mesma



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

912
a

empresa que executou o sistema de prevenção, devido a questões de garantia e de funcionamento do sistema.

13. MURETA EM ALVENARIA NA PARTE DOS FUNDOS DO GINÁSIO, PARA EVITAR ENTRADA DE ÁGUA DA CHUVA

Foi realizada a execução de mureta em alvenaria, nos fundos da edificação, afim de evitar a entrada de água das chuvas dentro do ginásio, que estava atrapalhando o andamento das obras.

Neste caso, precisará ser feita a alteração do orçamento. Devido as mudanças que tiveram que ser realizadas, se faz necessário esta alteração, visto que itens precisaram ser incluídos ou terem seus quantitativos aumentados. Este procedimento tem o intuito de adequar o orçamento as alterações realizadas.

Diante dos fatos expostos, apresento parecer **favorável** as alterações.

Será necessário fazer uma adição no orçamento, no valor de **R\$ 275.487,52**, conforme anexo I, que são itens que tiveram seus quantitativos aumentados e itens que foram incluídos, para adequá-los ao projeto alterado.

Com estas modificações, houve um aumento no valor do contrato, que era de R\$ 841.281,83 e passou para **R\$ 1.116.769,35**, perfazendo assim um aumento no valor do contrato de aproximadamente **29,49% sobre o valor original do contrato** (o valor original do contrato era de R\$ 934.300,00, no entanto houve uma supressão no contrato no valor de R\$ 93.018,17, passando o valor para R\$ 841.281,83), acréscimo este dentro do previsto em legislação vigente, por se tratar de obra de reforma em edificação.

E devido as alterações citadas e ao aumento no valor do contrato, se faz necessário a alteração do orçamento.

Segue orçamento alterado, conforme anexo II.

S.m.j., é o parecer que formulo.

Diamante do Norte-PR, 17 de dezembro de 2025.

Michel Borghi Ferraz Rodrigues

Engenheiro civil | CREA-PR 122886/D



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

7/13

ANEXO I – ADIÇÃO

Item	Fonte	Código	Descrição	Un	Quantidade total	Preço Unitário com BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			REFORMA DO GINÁSIO PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ				275.487,52
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				211,52
1.1.0.2	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	53,96	3,92	211,52
1.2.			DEMOLIÇÃO E RETIRADA				1.555,61
1.2.0.8	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	21,87	71,13	1.555,61
1.3.			PAREDES DE ALVENARIA E DIVISÓRIAS				8.294,76
1.3.0.1	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	73,75	95,95	7.076,31
1.3.0.3	Composição	COMP 27	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA DE PLATIBANDA - VIGA E PILARETES, ALTURA MÉDIA H=1,7M, INCLUSO FORMA, CONCRETAGEM E AÇO	M	3,03	402,13	1.218,45
1.4.			COBERTURA METÁLICA				9.520,44
1.4.2.			FECHAMENTO COM TELHA METÁLICA				9.520,44
1.4.2.1	Composição	COMP 35	ESTRUTURA METÁLICA PARA FECHAMENTO DA FACHADA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSO PERFIS METÁLICOS, CANTONEIRAS METÁLICAS E MÃO DE OBRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	50,13	10,57	529,87
1.4.2.2	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	6,90	28,57	197,13
1.4.2.3	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	97,72	68,75	6.718,25
1.4.2.4	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	37,11	55,92	2.075,19
1.5.			REVESTIMENTO INTERNO				12.339,21
1.5.0.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	112,12	5,04	565,08
1.5.0.2	SINAPI	87825	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M2	112,12	84,18	9.438,26
1.5.0.3	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	18,98	35,57	675,12
1.5.0.4	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	18,98	87,50	1.660,75
1.6.			REVESTIMENTO EXTERNO				27.200,34
1.6.0.1	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	209,80	9,53	1.999,39



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

314
a

1.6.0.2	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	209,80	61,87	12.980,33
1.6.0.3	Composição o	Composição o	REBOCO DE REQUADRO DE PILARES, VIGAS E EMBONECAMENTOS DE TUBOS	M2	65,89	185,47	12.220,62
1.7.			JANELAS				18.743,80
1.7.0.1	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,33	621,53	1.448,16
1.7.0.2	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	19,34	156,42	3.025,16
1.7.0.3	Composição o	COMP 07	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, ESPAÇAMENTO DA MALHA 10X10CM, PARA COLOCAÇÃO EM VÃOS DE JANELAS, INCLUSO ARMAÇÃO E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	10,70	76,42	817,69
1.7.0.4	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	10,22	1316,32	13.452,79
1.8.			PORTAS				2.182,44
1.8.0.11	Composição o	COMP 29	CHAPA DE PROTEÇÃO DE PORTA EM AÇO INOX *40X90*CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	276,51	553,02
1.8.0.13	Composição o	COMP 34	KIT BARRA ANTIPÂNICO H= 2,10 M, EM AÇO CARBONO, COM MAÇANETA E CHAVE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.156,05	1.156,05
1.8.0.14	SINAPI	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	473,37	473,37
1.9.			RAMPA E ACESSIBILIDADE				6.384,80
1.9.0.4	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	9,80	651,51	6.384,80
1.10.			REVESTIMENTO DE PISO CERÂMICO				2.140,15
1.10.0.2	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	120,64	17,74	2.140,15
1.11.			PISO INTERNO EM CONCRETO				44.668,22
1.11.0.5	SINAPI	104791	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	569,55	7,50	4.271,63
1.11.0.6	SINAPI	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	705,65	49,86	35.183,71
1.11.0.7	Composição o	Composição o	ACABAMENTO DE PISO CIMENTADO COM DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	M2	431,53	12,08	5.212,88
1.12.			CALÇAMENTO EM CONCRETO				16.858,29
1.12.1.			COMPACTAÇÃO DE ATERRO E REGULARIZAÇÃO				2.203,09
1.12.1.5	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	21,00	78,77	1.654,17
1.12.1.6	Composição o	Composição o	ACERTO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE SOLO COM SOQUETE	M3	140,03	3,92	548,92
1.12.2.			PISO DE CONCRETO				14.655,20
1.12.2.1	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	9,33	786,77	7.340,56



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

715
On

1.12.2.2	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	235,00	22,35	5.252,25
1.12.2.3	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	8,24	250,29	2.062,39
1.14.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				44.212,23
1.14.1.			ESGOTO SANITÁRIO				6.655,42
1.14.1.12	SINAPI	de	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	32,82	105,94	3.476,95
1.14.1.13	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	41,02	30,91	1.267,93
1.14.1.14	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	28,00	29,17	816,76
1.14.1.15	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTOSANITÁRIO. AF_08/2022	UN	52,00	16,15	839,80
1.14.1.16	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	17,00	14,94	253,98
1.14.2.			ÁGUA FRIA				12.487,81
1.14.2.11	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	16,00	14,19	227,04
1.14.2.12	SINAPI	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,50	32,74	81,85
1.14.2.14	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	290,65	290,65
1.14.2.15	SINAPI	100856	MANOPLA E CANOPLA CROMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	18,00	33,87	609,66
1.14.2.16	SINAPI	89613	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	31,31	62,62
1.14.2.17	SINAPI	104001	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	56,00	15,33	858,48
1.14.2.18	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	34,17	34,17
1.14.2.19	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	70,52	70,52
1.14.2.20	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	38,00	11,33	430,54
1.14.2.21	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	26,00	14,50	377,00
1.14.2.22	SINAPI	89396	TÉ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,00	22,36	402,48
1.14.2.23	SINAPI	103984	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,00	22,26	311,64
1.14.2.24	SINAPI	104006	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	27,69	166,14
1.14.2.25	SINAPI	104004	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	33,18	331,80



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

716
a

1.14.2.26	SINAPI	89513	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,00	102,60	1.436,40
1.14.2.27	SINAPI	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	62,15	435,05
1.14.2.28	SINAPI	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	81,58	652,64
1.14.2.29	SINAPI	103998	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	15,90	31,80
1.14.2.30	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	15,58	124,64
1.14.2.31	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	12,94	105,94	1.370,86
1.14.2.32	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	16,18	30,91	500,12
1.14.2.33	SINAPI	443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	106,40	9,82	1.044,85
1.14.2.34	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	44,85	18,21	816,72
1.14.2.35	SINAPI	90467	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75MM. AF_09/2023	M	66,55	27,35	1.820,14
1.14.3.			ÁGUA PLUVIAL				25.069,00
1.14.3.9	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	18,26	105,94	1.934,46
1.14.3.10	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	22,83	30,91	705,68
1.14.3.11	SINAPI	102284	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M A MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	345,80	13,21	4.568,02
1.14.3.12	SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	432,25	16,63	7.188,32
1.14.3.13	Composiçã o	11	CAIXA DE LIGAÇÃO ENTERRADA PARA REDE DE DRENAGEM 90X90X75	UN	2,00	1077,55	2.155,10
1.14.3.14	Composiçã o	12	CAIXA DE LIGAÇÃO ENTERRADA PARA REDE DE DRENAGEM 1,20X1,20X0,75	UN	1,00	1436,72	1.436,72
1.14.3.15	Composiçã o	14	CAIXA DE LIGAÇÃO ENTERRADA PARA REDE DE DRENAGEM 1,60X1,20X1,30	UN	1,00	2042,84	2.042,84
1.14.3.16	Composiçã o	13	CAIXA DE LIGAÇÃO ENTERRADA PARA REDE DE DRENAGEM 1,60X1,20X2,00	UN	1,00	2247,13	2.247,13
1.14.3.17	SINAPI-I	7796	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	92,50	30,17	2.790,73
1.15.			LOUÇAS SANITÁRIAS				3.043,51
1.15.0.16	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	19,00	12,52	237,88
1.15.0.17	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	13,27	225,59
1.15.0.18	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	10,52	178,84



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

717
a

1.15.0.19	SINAPI	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	70,43	140,86
1.15.0.20	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	15,00	46,40	696,00
1.15.0.21	SINAPI-I	6142	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA , EM PLASTICO BRANCO. COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	4,00	9,26	37,04
1.15.0.22	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01 /2020	UN	15,00	101,82	1.527,30
1.16.			SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO				31.961,23
1.16.0.12	Composição	COMP 16	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *12 X 40* CM. EM PVC *2* MM ANTICHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	16,00	25,96	415,36
1.16.0.17	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5,00	25,95	129,75
1.16.0.20	Composição	COMP 22	ELETRODUTO PVC VERMELHO 3/4". INCLUSO LUVAS, CAIXA, PRESILHA, CONEXÃO E INSTALAÇÃO	M	18,00	25,46	458,28
1.16.0.21	Composição	COMP 23	CABOI DE ALARME BLINDADO, 4 VIAS, 600V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	253,00	23,86	6.036,58
1.16.0.23	SINAPI	92377	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	107,63	215,26
1.16.0.24	SINAPI	92936	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	171,01	684,04
1.16.0.25	Composição	3	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	532,54	2.130,16
1.16.0.26	SINAPI	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	21,00	172,62	3.625,02
1.16.0.27	Composição	4	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 65 (2 1/2"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	343,95	687,90
1.16.0.28	SINAPI	92636	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	223,82	2.685,84
1.16.0.29	SINAPI	92644	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	296,26	592,52
1.16.0.30	Composição	5	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	330,53	330,53
1.16.0.31	Composição	6	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	330,53	330,53
1.16.0.32	SINAPI	92382	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	63,51	317,55
1.16.0.33	SINAPI	92918	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	45,71	45,71
1.16.0.34	SINAPI	92925	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/4" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	56,31	56,31
1.16.0.35	SINAPI	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	235,84	943,36



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

718
a

1.16.0.36	SINAPI	92378	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30,00	119,35	3.580,50
1.16.0.37	SINAPI	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	554,63	554,63
1.16.0.38	SINAPI	92388	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	117,19	117,19
1.16.0.39	SINAPI	99623	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	389,24	389,24
1.16.0.40	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	62,10	62,10
1.16.0.41	SINAPI	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	169,28	169,28
1.16.0.42	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	29,59	105,94	3.134,76
1.16.0.43	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	36,98	30,91	1.143,05
1.16.0.44	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80,20	24,70	1.980,94
1.16.0.45	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	39,45	29,02	1.144,84
1.17.			PINTURA INTERNA				6.814,13
1.17.0.4	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	243,71	27,96	6.814,13
1.21.			PAISAGISMO				3.449,92
1.21.0.1	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	88,40	13,96	1.234,06
1.21.0.4	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	241,60	3,93	949,49
	Composição	10	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2016 (EXCLUSIVE FORNECIMENTO)	M	45,80	27,65	1.266,37
1.23.			ELÉTRICA				24.898,67
1.23.0.1	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	260,00	38,46	9.999,60
1.23.0.2	Composição	2	CONECTOR PERFORANTE REDE DE ENTRADA	UN	6,00	104,44	626,64
1.23.0.3	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	56,00	14,64	819,84
1.23.0.4	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22,00	39,03	858,66
1.23.0.5	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30,00	22,43	672,90
1.23.0.6	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	14,29	114,32
1.23.0.7	SINAPI	91990	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	40,93	245,58



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

719
a

1.23.0.8	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	284,25	4,62	1.313,24
1.23.0.9	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	230,00	25,19	5.793,70
1.23.0.10	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80,00	10,93	874,40
1.23.0.11	SINAPI	97888	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	3,00	575,21	1.725,63
1.23.0.12	SINAPI	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	298,19	298,19
1.23.0.13	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4,00	87,99	351,96
1.23.0.14	Composiçã o	14	CAIXA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO (PADRÃO COPEL)	UN	1,00	509,68	509,68
1.23.0.15	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	174,16	174,16
1.23.0.16	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	96,61	96,61
1.23.0.17	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	65,13	65,13
1.23.0.18	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	36,50	9,82	358,43
1.24.			ESTRUTURAS DIVERSAS				11.008,20
1.24.0.1	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	30,00	93,86	2.815,80
1.24.0.2	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,56	18,22	392,82
1.24.0.3	SINAPI	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	26,90	170,14	4.576,77
1.24.0.4	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,74	482,01	838,70
1.24.0.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,74	369,48	642,90
1.24.0.6	SINAPI	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	63,20	16,49	1.042,17
1.24.0.7	SINAPI	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30,70	22,77	699,04



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

720

ANEXO II – ORÇAMENTO ALTERADO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade total	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			REFORMA DO GINÁSIO PREFEITO MANOEL F. DE QUEIROZ				1.116.769,36
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				1.651,07
1.1.0.1	Composição	COMP 01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 2,4X1,2M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,88	385,51	1.110,27
1.1.0.2	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	137,96	3,92	540,80
1.2.			DEMOLIÇÃO E RETIRADA				8.986,44
1.2.0.1	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.AF_09/2023	M2	89,82	12,00	1.077,84
1.2.0.2	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.AF_09/2023	M2	12,33	31,01	382,35
1.2.0.3	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.AF_09/2023	UN	57,00	15,87	904,59
1.2.0.4	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	31,13	0,63	19,61
1.2.0.5	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	162,18	8,45	1.370,42
1.2.0.6	Composição	COMP 02	REMOÇÃO DE PISO DE TACO	M2	59,65	35,64	2.125,93
1.2.0.7	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	493,66	3,14	1.550,09
1.2.0.8	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	21,87	71,13	1.555,61
1.3.			PAREDES DE ALVENARIA E DIVISÓRIAS				69.474,90
1.3.0.1	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	185,96	95,95	17.842,86
1.3.0.2	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	40,08	866,53	34.730,52
1.3.0.3	Composição	COMP 27	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA DE PLATIBANDA - VIGA E PILARETES, ALTURA MÉDIA H=1,7M, INCLUSO FORMA, CONCRETAGEM E AÇO	M	42,03	402,13	16.901,52
1.4.			COBERTURA METÁLICA				68.170,69
1.4.1.			COBERTURAS ENTRADA E FUNDOS				40.783,99
1.4.1.1	SINAPI	100775	ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	1554,60	14,02	21.795,49
1.4.1.2	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	123,39	28,57	3.525,25
1.4.1.3	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	224,92	68,75	15.463,25
1.4.2.			FECHAMENTO COM TELHA METÁLICA				27.386,70
1.4.2.1	Composição	COMP 35	ESTRUTURA METÁLICA PARA FECHAMENTO DA FACHADA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSO PERFIS METÁLICOS, CANTONEIRAS METÁLICAS E MÃO DE OBRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	438,75	10,57	4.637,59
1.4.2.2	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).AF_01/2020	M2	37,11	28,57	1.060,23
1.4.2.3	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	285,29	68,75	19.613,69



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

721
o

1.4.2.4	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	37,11	55,92	2.075,19
1.5.			REVESTIMENTO INTERNO				43.763,54
1.5.0.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	224,33	5,04	1.130,62
1.5.0.2	SINAPI	87825	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M2	224,33	84,18	18.884,10
1.5.0.3	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2. ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	192,97	35,57	6.863,94
1.5.0.4	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	192,97	87,50	16.884,88
1.6.			REVESTIMENTO EXTERNO				35.212,14
1.6.0.1	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	322,01	9,53	3.068,76
1.6.0.2	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	322,01	61,87	19.922,76
1.6.0.3	Composição	Composição	REBOCO DE REQUADRO DE PILARES, VIGAS E EMBONECAMENTOS DE TUBOS	M2	65,89	185,47	12.220,62
1.7.			JANELAS				36.429,73
1.7.0.1	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS. COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	17,71	621,53	11.007,30
1.7.0.2	SINAPI	101985	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	45,89	156,42	7.178,11
1.7.0.3	Composição	COMP 07	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, ESPAÇAMENTO DA MALHA 10X10CM, PARA COLOCAÇÃO EM VÃOS DE JANELAS, INCLUSO ARMAÇÃO E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	62,70	76,42	4.791,53
1.7.0.4	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	10,22	1316,32	13.452,79
1.8.			PORTAS				120.179,12
1.8.0.1	SINAPI	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1.193,48	1.193,48
1.8.0.2	SINAPI	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	1.204,54	2.409,08



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

722

1.8.0.3	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	1.257,14	5.028,56
1.8.0.4	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	1.342,90	6.714,50
1.8.0.5	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	22,44	1.131,16	25.383,23
1.8.0.6	Composição	COMP 06	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 100X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	2,00	1.211,15	2.422,30
1.8.0.7	Composição	COMP 08	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR	M2	7,50	1.539,69	11.547,68
1.8.0.8	Composição	COMP 09	PORTA DE FERRO, DE CORRER, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M2	2,10	1.071,23	2.249,58
1.8.0.9	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	46,01	1.071,23	49.287,29
1.8.0.10	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	320,97	2.567,76
1.8.0.11	Composição	COMP 29	CHAPA DE PROTEÇÃO DE PORTA EM AÇO INOX *40X90*CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	276,51	1.659,06
1.8.0.12	Composição	COMP 30	CHAPA DE PROTEÇÃO DE PORTA EM AÇO INOX *40X100*CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	287,72	1.150,88
1.8.0.13	Composição	COMP 34	KIT BARRA ANTIPÂNICO H= 2,10 M, EM AÇO CARBONO, COM MAÇANETA E CHAVE -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,00	1.156,05	8.092,35
1.8.0.14	SINAPI	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	1,00	473,37	473,37
1.9.			RAMPA E ACESSIBILIDADE				100.762,73
1.9.0.1	Composição	COMP 26	RAMPA ACESSÍVEL EM CONCRETO ARMADO, COM MALHA Q-138 E CONCRETO FCK 25 MPA	M3	6,40	847,40	5.423,36
1.9.0.2	SINAPI	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2 , EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	M	198,06	106,22	21.037,93
1.9.0.3	Cotação	COT 01	PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE INCLINADA - INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	UND	1,00	67.916,64	67.916,64
1.9.0.4	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2. GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	9,80	651,51	6.384,80
1.10.			REVESTIMENTO DE PISO CERÂMICO				52.725,38
1.10.0.1	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	283,67	160,64	45.568,75
1.10.0.2	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	299,58	17,74	5.314,55
1.10.0.3	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2.0 CM. AF_09/2020	M	15,70	117,33	1.842,08
1.11.			PISO INTERNO EM CONCRETO				53.655,60
1.11.0.3	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	402,12	22,35	8.987,38
1.11.0.5	SINAPI	104791	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	569,55	7,50	4.271,63



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

723
Q

1.11.0.6	SINAPI	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	705,65	49,86	35.183,71
1.11.0.7	Composição	Composição	ACABAMENTO DE PISO CIMENTADO COM DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	M2	431,53	12,08	5.212,88
1.12.			CALÇAMENTO EM CONCRETO				30.989,25
1.12.1.			COMPACTAÇÃO DE ATERRO E REGULARIZAÇÃO				3.403,92
1.12.1.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	209,61	2,78	582,72
1.12.1.2	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	31,44	12,79	402,12
1.12.1.3	SINAPI	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3), AF_07/2020	M3	31,44	4,79	150,60
1.12.1.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	25,15	2,60	65,39
1.12.1.5	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	21,00	78,77	1.654,17
1.12.1.6	Composição	Composição	ACERTO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE SOLO COM SOQUETE	M3	140,03	3,92	548,92
1.12.2.			PISO DE CONCRETO				27.585,33
1.12.2.1	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	19,81	786,77	15.585,91
1.12.2.2	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	444,61	22,35	9.937,03
1.12.2.3	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	8,24	250,29	2.062,39
1.13.			INSTALAÇÕES PARA O RESERVATÓRIO METÁLICO				48.197,65
1.13.1.			ESTRUTURAL DO SUPORTE				11.691,25
1.13.1.1	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	80,00	59,58	4.766,40
1.13.1.2	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	4,70	123,14	578,76
1.13.1.3	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	6,72	107,31	721,12
1.13.1.4	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	114,60	13,15	1.506,99
1.13.1.5	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	121,10	10,95	1.326,05
1.13.1.6	SINAPI	96550	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	15,40	10,22	157,39
1.13.1.7	Composição	COMP 33	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,70	560,54	2.634,54
1.13.2.			RESERVATÓRIO METÁLICO				36.506,40
1.13.2.1	Cotação	COT 13	RESERVATÓRIO TUBULAR, CAPACIDADE DE 16 M3, COM CASA DE BOMBA, COMPLETO, INCLUSO TRANSPORTE E ACESSÓRIOS	UND	1,00	35.573,75	35.573,75
1.13.2.2	SINAPI	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	3,00	231,45	694,35



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

724
0

1.13.2.3	SINAPI	89273	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	2,00	119,15	238,30
1.14.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				103.178,96
1.14.1.			ESGOTO SANITÁRIO				21.774,33
1.14.1.1	SINAPI	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	9,00	307,83	2.770,47
1.14.1.2	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	76,83	537,81
1.14.1.3	SINAPI	89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	80,27	240,81
1.14.1.4	SINAPI	104353	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	6,00	43,41	260,46
1.14.1.5	SINAPI	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	17,27	51,81
1.14.1.6	SINAPI	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	14,00	19,66	275,24
1.14.1.7	SINAPI	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	10,00	55,61	556,10
1.14.1.8	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	27,61	25,14	694,12
1.14.1.9	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	36,21	31,28	1.132,65
1.14.1.10	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	182,60	43,56	7.954,06
1.14.1.11	SINAPI	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,53	61,29	645,38
1.14.1.12	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	32,82	105,94	3.476,95
1.14.1.13	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	41,02	30,91	1.267,93
1.14.1.14	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	28,00	29,17	816,76
1.14.1.15	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTOSANITÁRIO. AF_08/2022	UN	52,00	16,15	839,80
1.14.1.16	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	17,00	14,94	253,98
1.14.2.			ÁGUA FRIA				32.020,24
1.14.2.1	SINAPI	103947	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	7,49	52,43
1.14.2.2	SINAPI	103966	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	10,41	41,64



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

725
0

1.14.2.3	SINAPI	103972	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	29,77	208,39
1.14.2.4	SINAPI	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	12,60	12,60
1.14.2.5	SINAPI	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	23,89	71,67
1.14.2.6	SINAPI	89517	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	69,68	139,36
1.14.2.7	SINAPI	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	9,00	107,30	965,70
1.14.2.8	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	40,36	161,44
1.14.2.9	SINAPI	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	33,74	168,70
1.14.2.10	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00	338,61	5.079,15
1.14.2.11	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	67,34	14,19	955,55
1.14.2.12	SINAPI	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	56,87	32,74	1.861,92
1.14.2.13	SINAPI	94653	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	167,07	60,59	10.122,77
1.14.2.14	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	290,65	290,65
1.14.2.15	SINAPI	100856	MANOPLA E CANOPLA CROMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	18,00	33,87	609,66
1.14.2.16	SINAPI	89613	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	31,31	62,62
1.14.2.17	SINAPI	104001	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	56,00	15,33	858,48
1.14.2.18	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	34,17	34,17
1.14.2.19	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	70,52	70,52
1.14.2.20	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	38,00	11,33	430,54
1.14.2.21	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	26,00	14,50	377,00
1.14.2.22	SINAPI	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,00	22,36	402,48
1.14.2.23	SINAPI	103984	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,00	22,26	311,64
1.14.2.24	SINAPI	104006	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	27,69	166,14
1.14.2.25	SINAPI	104004	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	33,18	331,80



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

726
a

1.14.2.2 6	SINAPI	89513	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,00	102,60	1.436,40
1.14.2.2 7	SINAPI	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	62,15	435,05
1.14.2.2 8	SINAPI	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	81,58	652,64
1.14.2.2 9	SINAPI	103998	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	15,90	31,80
1.14.2.3 0	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	15,58	124,64
1.14.2.3 1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	12,94	105,94	1.370,86
1.14.2.3 2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	16,18	30,91	500,12
1.14.2.3 3	SINAPI	443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	106,40	9,82	1.044,85
1.14.2.3 4	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	44,85	18,21	816,72
1.14.2.3 5	SINAPI	90467	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75MM. AF_09/2023	M	66,55	27,35	1.820,14
1.14.3.			ÁGUA PLUVIAL				49.384,39
1.14.3.1	SINAPI	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	22,00	11,81	259,82
1.14.3.2	Composição	COMP 30	CHAPA DE PROTEÇÃO DE PORTA EM AÇO INOX *40X100*CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	13,00	287,72	3.740,36
1.14.3.3	SINAPI	92808	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	92,50	45,45	4.204,13
1.14.3.4	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	93,01	34,47	3.206,05
1.14.3.5	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	26,77	70,98	1.900,13
1.14.3.6	SINAPI	90702	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	12,01	115,67	1.389,20
1.14.3.7	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	59,88	91,34	5.469,44
1.14.3.8	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	76,12	54,47	4.146,26
1.14.3.9	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	18,26	105,94	1.934,46
1.14.3.1 0	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	22,83	30,91	705,68
1.14.3.1 1	SINAPI	102284	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M A MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	345,80	13,21	4.568,02



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

727

1.14.3.1 2	SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	432,25	16,63	7.188,32
1.14.3.1 3	Composição	11	CAIXA DE LIGAÇÃO ENTERRADA PARA REDE DE DRENAGEM 90X90X75	UND	2,00	1077,55	2.155,10
1.14.3.1 4	Composição	12	CAIXA DE LIGAÇÃO ENTERRADA PARA REDE DE DRENAGEM 1,20X1,20X0,75	UND	1,00	1436,72	1.436,72
1.14.3.1 5	Composição	14	CAIXA DE LIGAÇÃO ENTERRADA PARA REDE DE DRENAGEM 1,60X1,20X1,30	UND	1,00	2042,84	2.042,84
1.14.3.1 6	Composição	13	CAIXA DE LIGAÇÃO ENTERRADA PARA REDE DE DRENAGEM 1,60X1,20X2,00	UND	1,00	2247,13	2.247,13
1.14.3.1 7	SINAPI-I	7796	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	92,50	30,17	2.790,73
1.15.			LOUÇAS SANITÁRIAS				50.440,68
1.15.0.1	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	76,61	153,22
1.15.0.2	Composição	COMP 04	BANCADA EM GRANITO CINZA POLIDO, E=2,5CM, COM RODABANCA H=10CM E SAIA BOLEADA H=5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	13,00	1.235,72	16.064,36
1.15.0.3	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	244,43	488,86
1.15.0.4	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	176,24	2.996,08
1.15.0.5	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	65,42	1.112,14
1.15.0.6	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	11,00	345,27	3.797,97
1.15.0.7	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	901,37	3.605,48
1.15.0.8	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	759,75	5.318,25
1.15.0.9	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	103,66	518,30
1.15.0.1 0	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	320,97	1.283,88
1.15.0.1 1	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	356,40	2.851,20
1.15.0.1 2	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	342,25	1.369,00
1.15.0.1 3	SINAPI	100864	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	694,36	1.388,72
1.15.0.1 4	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	1.157,88	2.315,76
1.15.0.1 5	Composição	COMP 36	ESPELHO CRISTAL E=4MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	10,71	385,99	4.133,95
1.15.0.1 6	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	19,00	12,52	237,88
1.15.0.1 7	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	13,27	225,59
1.15.0.1 8	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	10,52	178,84
1.15.0.1 9	SINAPI	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	70,43	140,86



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

728
0

1.15.0.20	SINAPI	100849	ASSENTAMENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00	46,40	696,00
1.15.0.21	SINAPI-I	6142	CONJUNTO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL, PARA VASO / BACIA SANITÁRIA, EM PLÁSTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPELHO	UN	4,00	9,26	37,04
1.15.0.22	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00	101,82	1.527,30
1.16.			SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO				92.905,43
1.16.0.1	Composição	COMP 11	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 30M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	1.969,64	7.878,56
1.16.0.2	Composição	COMP 12	LIGAÇÃO DE MOTOBOMBA CENTRÍFUGA PARA INCÊNDIO 7,5CV, TRIFÁSICA, INCLUSO PRESSOSTATO E QUADRO DE COMANDO	UND	1,00	6.336,55	6.336,55
1.16.0.3	SINAPI	92342	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	200,00	129,65	25.930,00
1.16.0.4	SINAPI	92343	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	6,00	165,95	995,70
1.16.0.5	SINAPI	92338	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	8,00	159,94	1.279,52
1.16.0.6	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	353,09	1.059,27
1.16.0.7	SINAPI	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	147,74	147,74
1.16.0.8	SINAPI	99625	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	762,46	1.524,92
1.16.0.9	Composição	COMP 13	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO, INCLUSO BATERIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	1.564,55	1.564,55
1.16.0.10	Composição	COMP 14	ALARME AVISADOR DE INCÊNDIO 12/24V	UND	4,00	66,84	267,36
1.16.0.11	Composição	COMP 15	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTICHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	11,00	23,29	256,19
1.16.0.12	Composição	COMP 16	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTICHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	43,00	25,96	1.116,28
1.16.0.13	Composição	COMP 17	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	2,00	31,59	63,18
1.16.0.14	Composição	COMP 32	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	203,47	203,47
1.16.0.15	Composição	COMP 18	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS 4 KG, CLASSE ABC	UND	10,00	189,16	1.891,60
1.16.0.16	Composição	COMP 19	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 3.000 LUMENS	UND	4,00	187,43	749,72
1.16.0.17	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10,00	25,95	259,50
1.16.0.18	Composição	COMP 20	SIRENE COM STROBO DO TIPO AUDIO VISUAL ENDEREÇÁVEL, REF. BOSCH OU SIMILAR	UND	4,00	183,95	735,80
1.16.0.19	Composição	COMP 21	ACIONADOR MANUAL TIPO "QUEBRE O VIDRO"	UND	4,00	118,20	472,80
1.16.0.20	Composição	COMP 22	ELETRODUTO PVC VERMELHO 3/4". INCLUSO LUVAS, CAIXA, PRESILHA, CONEXÃO E INSTALAÇÃO	M	118,00	25,46	3.004,28
1.16.0.21	Composição	COMP 23	CABO DE ALARME BLINDADO, 4 VIAS, 600V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	373,00	23,86	8.899,78



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

729
R

1.16.0.2 2	Composiçã o	COMP 31	HIDRANTE SUBTERRANEO, TIPO RECALQUE, EM FERRO FUNDIDO, COM CURVA CURTA E CAIXA, DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	3.347,40	3.347,40
1.16.0.2 3	SINAPI	92377	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,00	107,63	215,26
1.16.0.2 4	SINAPI	92936	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	4,00	171,01	684,04
1.16.0.2 5	Composiçã o	3	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	532,54	2.130,16
1.16.0.2 6	SINAPI	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	21,00	172,62	3.625,02
1.16.0.2 7	Composiçã o	4	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 65 (2 1/2"), - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	343,95	687,90
1.16.0.2 8	SINAPI	92636	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	12,00	223,82	2.685,84
1.16.0.2 9	SINAPI	92644	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,00	296,26	592,52
1.16.0.3 0	Composiçã o	5	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	330,53	330,53
1.16.0.3 1	Composiçã o	6	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	330,53	330,53
1.16.0.3 2	SINAPI	92382	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	5,00	63,51	317,55
1.16.0.3 3	SINAPI	92918	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	45,71	45,71
1.16.0.3 4	SINAPI	92925	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/4" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	56,31	56,31
1.16.0.3 5	SINAPI	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	4,00	235,84	943,36
1.16.0.3 6	SINAPI	92378	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	30,00	119,35	3.580,50
1.16.0.3 7	SINAPI	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	1,00	554,63	554,63
1.16.0.3 8	SINAPI	92388	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"). CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	117,19	117,19
1.16.0.3 9	SINAPI	99623	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	1,00	389,24	389,24
1.16.0.4 0	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	1,00	62,10	62,10
1.16.0.4 1	SINAPI	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGf/cm ²), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	169,28	169,28
1.16.0.4 2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	29,59	105,94	3.134,76
1.16.0.4 3	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	36,98	30,91	1.143,05
1.16.0.4 4	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80,20	24,70	1.980,94



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

730
a

1.16.0.4 5	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	39,45	29,02	1.144,84
1.17.			PINTURA INTERNA				99.907,03
1.17.0.1	SINAPI	96134	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	1271,2 4	55,18	70.147,02
1.17.0.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1271,2 4	4,43	5.631,59
1.17.0.3	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1271,2 4	13,62	17.314,29
1.17.0.4	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	243,71	27,96	6.814,13
1.18.			PINTURA EXTERNA				39.564,05
1.18.0.1	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	716,87	37,14	26.624,55
1.18.0.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	716,87	4,43	3.175,73
1.18.0.3	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	716,87	13,62	9.763,77
1.19.			PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA				457,00
1.19.0.1	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	24,57	18,60	457,00
1.20.			PINTURA DE LAJE				12.877,87
1.20.0.1	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	267,62	26,04	6.968,82
1.20.0.2	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	267,62	5,58	1.493,32
1.20.0.3	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	267,62	16,50	4.415,73
1.21.			PAISAGISMO				8.257,83
1.21.0.1	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	330,00	13,96	4.606,80
1.21.0.2	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	11,00	60,87	669,57
1.21.0.3	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	2,00	382,80	765,60
1.21.0.4	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	241,60	3,93	949,49
	Composiçã o	10	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (EXCLUSIVE FORNECIMENTO)	M	45,80	27,65	1.266,37
1.22.			LIMPEZA FINAL				3.075,38
1.22.0.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1286,7 7	2,39	3.075,38
1.23.			ELÉTRICA				24.898,67
1.23.0.1	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	260,00	38,46	9.999,60
1.23.0.2	Composiçã o	2	CONECTOR PERFURANTE REDE DE ENTRADA	UN	6,00	104,44	626,64
1.23.0.3	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	56,00	14,64	819,84
1.23.0.4	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22,00	39,03	858,66



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

731
0

1.23.0.5	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30,00	22,43	672,90
1.23.0.6	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	14,29	114,32
1.23.0.7	SINAPI	91990	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	40,93	245,68
1.23.0.8	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	284,25	4,62	1.313,24
1.23.0.9	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	230,00	25,19	5.793,70
1.23.0.10	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80,00	10,93	874,40
1.23.0.11	SINAPI	97888	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	3,00	575,21	1.725,63
1.23.0.12	SINAPI	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	298,19	298,19
1.23.0.13	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4,00	87,99	351,96
1.23.0.14	Composição	14	CAIXA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO (PADRÃO COPEL)	UN	1,00	509,68	509,68
1.23.0.15	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	174,16	174,16
1.23.0.16	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	96,61	96,61
1.23.0.17	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	65,13	65,13
1.23.0.18	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	36,50	9,82	358,43
1.24.			ESTRUTURAS DIVERSAS				11.008,20
1.24.0.1	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	30,00	93,86	2.815,80
1.24.0.2	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,56	18,22	392,82
1.24.0.3	SINAPI	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	26,90	170,14	4.576,77
1.24.0.4	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,74	482,01	838,70
1.24.0.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,74	369,48	642,90
1.24.0.6	SINAPI	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	63,20	16,49	1.042,17
1.24.0.7	SINAPI	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30,70	22,77	699,04



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

732
ou

Diamante do Norte/PR, 18 de dezembro de 2025.

MEMORANDO INTERNO

Da: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Para: Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação – Aditivo de valor contratual

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que seja efetuado a viabilidade do Departamento Jurídico em relação ao aditivo de valor contratual, referente a **Concorrência Eletrônica n° 03/2024, Contrato n° 39/2024**, referente a prestação de serviços de Reforma do Ginásio de Esportes Manoel F. de Queiróz, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, conforme Termo de Referência, de acordo com o parecer técnico do Departamento de Engenharia, usando como base a tabela SINAPI, o qual apresentou o valor de **R\$ 275.487,52** (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos aos administrados.

Atenciosamente,

ALAN DUTRA DE OLIVEIRA
Secretário de Esporte e Turismo



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

133

DESPACHO Nº 89/2025

Processo: Aditivo de Valor – Reforma do Ginásio de Esporte Manoel F. de Queiróz
Contrato nº 39/2024 • Concorrência Eletrônica nº 03/2024

1. Examina-se o pedido de aditivo de valor no montante de R\$ 275.487,52 (29,49% do valor original do contrato), apresentado quando os serviços correspondentes já se encontravam executados, fato confirmado pelo Departamento de Engenharia.

2. Conforme art. 132 da Lei 14.133/2021¹ e reiterada jurisprudência do TCU e do TCE-PR, o aditivo de valor deve ser celebrado antes da execução dos serviços. A realização prévia caracteriza contrato verbal irregular, insuscetível de convalidação por termo aditivo retroativo.

3. Diante disso, resolvo:

I – Indeferir a celebração do termo aditivo de valor pleiteado, por ausência de amparo legal.

II – Instaurar processo administrativo de reconhecimento de dívida, nos termos do art. 37, § 6º da Constituição Federal, para fins de quitação dos serviços já executados, condicionado:

- a) à comprovação do benefício à Administração;
- b) à verificação de ausência de sobrepreço;
- c) à manutenção das certidões fiscais e trabalhistas da contratada.

¹ Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

734
o

III – Encaminhar os autos à Procuradoria para parecer jurídico sobre o reconhecimento de dívida e à Controladoria Interna para registro, prevenindo responsabilizações futuras (princípio da vedação à cegueira deliberada).

IV – Determinar abertura de sindicância administrativa para apurar eventual responsabilidade.

Publique-se. Cumpra-se.

Diamante do Norte/PR, 18 de dezembro de 2025.

ELIEL DOS
SANTOS
CORREA:03078856
909

Assinado de forma
digital por ELIEL DOS
SANTOS
CORREA:03078856909

Eliei dos Santos Corrêa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

735
On

PARECER JURÍDICO 217/2025

Assunto: **Regularização de serviços já executados no Contrato nº 39/2024 – reforma do ginásio de esporte.**

Aprecia-se no presente auto a solicitação encaminhada pelo Prefeito Municipal para análise jurídica acerca de pedido de complementação e alteração de execução de serviços relativos ao **Contrato n.º 39/2024**, originado da **Concorrência Eletrônica n.º 03/2024**, que tem por objeto reforma do ginásio de esporte.

Conforme **Memorando Interno** da Secretaria de Esporte e Turismo e parecer técnico do Departamento de Engenharia, foram realizados vários sem prévio termo aditivo:

- Cobertura metálica (complementação das telhas nos fechamentos do ginásio);
- Serviços extras de chapisco e reboco (tanto na parte interna como externa);
- Serviços extras de revestimento cerâmico;
- Execução de janelas e complementação dos serviços de tela de aço;
- Colocação de mais uma porta e barra antipânico;
- Execução de guarda-corpo;
- Execução de contrapiso e pintura em volta da quadra do ginásio;
- Execução de calçadas na parte externa do ginásio;
- Serviços extras de instalações de água e esgoto não previstos no orçamento;
- Serviços extras do sistema de prevenção de incêndio não previstos no orçamento;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

736
O.

- Serviços extras de paisagismo, incluindo o plantio de grama e meio-fio;
- Execução dos serviços de instalação elétrica para funcionamento do sistema de prevenção de incêndio;
- Mureta em alvenaria na parte dos fundos do ginásio, para evitar entrada de água da chuva;

O parecer técnico atesta a execução e a utilidade das benfeitorias, apresentando planilhas com supressões e acréscimos que resultaram em aumento de 29,49% sobre o valor do contrato.

Foram juntadas as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

É O PARECER:

Nos termos do art. 124, incisos I, alínea a e b¹, da Lei nº 14.133/2021, os contratos de obras e serviços de engenharia podem ser alterados para acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto e para modificação do projeto ou das especificações, desde que necessárias à melhor adequação técnica aos seus objetivos e sem alteração da natureza do objeto.

Ainda o art. 125² da mesma estabelece que, para contratos de obras e serviços de engenharia, o limite de acréscimo ou supressão é de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

¹ Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

² Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

937
o

Entretanto a Lei 14.133 exige que alterações contratuais sejam previamente formalizadas por termo aditivo, dentro dos limites legais.

No caso em tela, a **execução dos serviços adicionais ocorreu sem prévia autorização formal**, configurando execução irregular de contrato com a execução contratual com inobservância de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”, sujeitando o contratado e eventuais agentes públicos a responsabilização.

Portanto, não há amparo legal para celebrar termo aditivo extemporâneo para “convalidar” a alteração já executada.

Entretanto, embora irregular o serviço foi prestado e segundo o engenheiro municipal entregou obra úteis e necessárias ao interesse público e o município não pode se beneficiar disso, sem o devido pagamento, sob pena de causar enriquecimento ilícito.

A jurisprudência dos nossos tribunais reconhece que a Administração, mesmo diante de contratação ou execução irregular, **deve indenizar** o contratado pelos serviços efetivamente prestados e aproveitados, sob pena de enriquecimento ilícito, vejamos:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. CONTRATO VERBAL. SUBCONTRATAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO. RECURSO ESPECIAL DE TODESCATO TERRAPLANAGEM LTDA. OBRIGAÇÃO DE O ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DE FUNDAMENTO AUTÔNOMO E DEFICIÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. SÚMULAS 283/SF E 284/STF. 1. Trata-se, na origem, de ação de cobrança ajuizada contra o Município de Bento Gonçalves visando condenar o réu a indenizá-la pela prestação de serviços, contratados verbalmente, no período de 24.3.2012 até 8.9.2012, de retroescavadeira, pá carregadeira, caminhão toco e prancha para transporte de equipamentos. Aduziu que o valor total dos serviços é de R\$ 102.570,20, mas que pende de pagamento a quantia de R\$ 85.068,70 válidos para fevereiro de 2017.2. Em primeiro grau o pedido foi julgado parcialmente procedente para condenar o réu a indenizar os serviços prestados no período apontado que não foram objeto de subcontratação, devendo o valor ser auferido em liquidação. 3. A Apelação da parte autora não foi provida, e a do réu foi provida na parte relativa aos índices de correção monetária e juros de mora. 4. O aresto recorrido entendeu devida a indenização pelos serviços executados, a despeito da irregularidade da contratação, por não se admitir o enriquecimento ilícito da Administração. Todavia, entendeu descaber pagamento dos serviços prestados ao município que foram objeto de subcontratação, sob o fundamento de que em desacordo com o art. 72 da Lei 8.666/93.5. A jurisprudência do STJ é de que, mesmo que seja nulo o contrato realizado com a Administração



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

738
a

Pública, por ausência de prévia licitação, é devido o pagamento pelos serviços prestados, desde que comprovados, nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração.6 . O STJ reconhece que, ainda que ausente a boa fé do contratado e que tenha ele concorrido para nulidade, é devida a indenização pelo custo básico do serviço, sem qualquer margem de lucro.7. A inexistência de autorização da Administração para subcontratação é insuficiente para afastar o dever de indenização, no caso dos autos, porque a própria contratação foi irregular, haja vista que não houve licitação e o contrato foi verbal. Assim, desde que provada a existência de subcontratação e a efetiva prestação de serviços, ainda que por terceiros, e que tais serviços se revertem em benefício da Administração, será devida a indenização dos respectivos valores . Na mesma linha: REsp n. 468.189/SP, Rel. Min . José Delgado, Primeira Turma, julgado em 18/3/2003, DJ de 12/5/2003, p. 221.8. Não há como conhecer do Recurso Especial do Município de Bento Gonçalves . O recorrente não infirma o argumento de que, ainda que haja irregularidade na contratação dos serviços, é devida a indenização dos efetivamente prestados sob pena de indevido enriquecimento sem causa do Município. O ente federativo nada discorreu acerca da tese de inviabilidade de locupletamento ilícito. Aplicam-se, por analogia, as Súmulas 283/STF e 284/STF, ante a ausência de impugnação de fundamento autônomo.9 . Agravo conhecido para não conhecer do Recurso Especial do Município de Bento Gonçalves. Recurso Especial de Todescato Terraplanagem Ltda. parcialmente provido para assegurar o direito de ser indenizada pelos serviços subcontratados pelo custo básico deles, desde que provada a existência de subcontratação, bem como a efetiva prestação de serviços, mesmo que por terceiros, e ainda que tais serviços se revertam em benefício da Administração. (STJ - REsp: 2045450 RS 2022/0399405-6, Relator.: HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 20/06/2023, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 28/06/2023).

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SERVIÇOS PRESTADOS SEM ASSINATURA DE TERMO ADITIVO. PROVA DOCUMENTAL SUFICIENTE PARA DEMONSTRAR A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADICIONAIS. MUNICÍPIO NOTIFICADO ACERCA DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS. BOA-FÉ DO FORNECEDOR. DEVER DO MUNICÍPIO DE PAGAR PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. HONORÁRIOS RECURSAIS FIXADOS. (TJPR - 5ª Câmara Cível - 0001767-25 .2020.8.16.0140 - Quedas do Iguaçu - Rel. : DESEMBARGADOR CARLOS MANSUR ARIDA - J. 06.02.2023) (TJ-PR - APL: 00017672520208160140 Quedas do Iguaçu 0001767-25 .2020.8.16.0140 (Acórdão), Relator.: Carlos Mansur Arida, Data de Julgamento: 06/02/2023, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 10/02/2023)

E M E N T A CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL COM REMESSA NECESSÁRIA – AÇÃO DE COBRANÇA – CONTRATO VERBAL DE ADITIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXECUÇÃO COMPROVADA – OBRIGAÇÃO DE O ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO – SENTENÇA RATIFICADA. Mesmo que seja nulo o contrato realizado com a Administração Pública, por ausência de prévia licitação, é devido o pagamento pelos serviços prestados, desde que comprovados, nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração. (TJ-MT - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL: 1002921-85.2021.8.11.0004, Relator.: MARCIO VIDAL, Data de Julgamento: 15/04/2024, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 28/04/2024)



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

739
a

Diante do exposto **opina-se** pelo pagamento dos valores devidos, pelos serviços efetivamente prestados.

Importante dizer que o pagamento, não se dá como acréscimo contratual, mas sim a **título de indenização**, em processo próprio, com:

1. Comprovação técnica da efetiva execução, utilidade e adequação dos serviços;
2. Laudo de avaliação de preços demonstrando compatibilidade com o mercado e com os custos originais da obra, bem como dotação orçamentária para suprir as despesas;
3. Justificativa administrativa sobre a vantajosidade e o interesse público do aproveitamento;
4. Processo de apuração de responsabilidade para identificar e sancionar eventual conduta irregular do contratado e/ou de agentes públicos.

Cumpre nos ressaltar a necessidade de apuração de responsabilidade para identificar e sancionar eventual conduta irregular da contratada e/ou agente públicos.

Alertamos que a não apuração dos fatos pode ser vista como conivência ou omissão inapropriada, o que pode levar a sanções administrativas e em certos casos pode ser entendida como prevaricação, que é um crime previsto no Código Penal Brasileiro, artigo 319³.

Recomenda-se o encaminhamento do presente processo a controladoria interno para conhecimento e para que tome as providências que se entende necessárias.

Destaque-se que as observações expendidas por este Departamento Jurídico são recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade assessorada,

³ Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

740
0

não as vinculando. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa.

É a manifestação, que submeto à apreciação do Prefeito Municipal.

Diamante do Norte, 22 de dezembro de 2025.

MURILO GIGLIO
DE SOUZA

Assinado de forma digital por
MURILO GIGLIO DE SOUZA
Dados: 2025.12.22 14:42:30
-03'00'

MURILO GIGLIO DE SOUZA
Advogado Municipal
OAB/PR 39.777



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

741
o

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – SERVIÇOS EXECUTADOS

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ

EMPRESA CONTRATADA: MARTINS LIMA LTDA

CONTRATO Nº 39/2024

MEDIÇÃO Nº 01 - INDENIZAÇÃO

DATA: 30/12/2025

SERVIÇOS EXECUTADOS



ALVENARIA, CHAPISCO, REBOCO



PISO CERÂMICO



JANELAS FIXAS



ASSENTO E PAPELEIRA



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

742
[Handwritten signature]



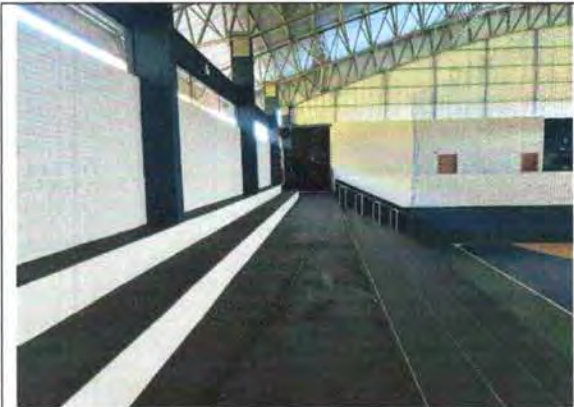
SIFÃO E ENGATE FLEXÍVEL



TELA



CONTRAPISO/ACABAMENTO CIMENTADO



PINTURA DE PISO



LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA



PLACAS DE SINALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

743
R



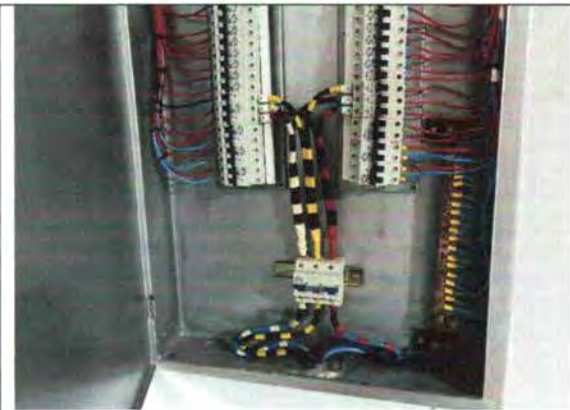
JANELA



BARRA ANTI-PÂNICO



CHAPA PROTEÇÃO DE PORTA



INSTALAÇÃO ELÉTRICA



GUARDA-CORPO



GUARDA-CORPO



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

744
a



RODAPÉ



EMBONECAMENTO DE TUBOS, REBOCO PILARES



CAIXA DE LIGAÇÃO



MURETA EM ALVENARIA



CALÇADA EM CONCRETO



CURVA, LUVA - LGAÇÕES SISTEMA INCÊNDIO



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

745
R



FECHAMENTO LATERAL EM TELHA METÁLICA



FECHAMENTO EM TELHA METÁLICA

Diamante do Norte/PR, 30 de dezembro de 2025.

Michel Borghi Ferraz Rodrigues
Eng. Civil | CREA-PR 122886/D



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

746
✓

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ

EMPRESA CONTRATADA: MARTINS LIMA LTDA

CONTRATO Nº 39/2024

MEDIÇÃO Nº 01 - INDENIZAÇÃO

DATA: 30/12/2025

Durante a execução da reforma, verificou-se a necessidade de realização de serviços adicionais não previstos originalmente no projeto contratado, os quais se mostraram essenciais para assegurar a continuidade, a funcionalidade e a adequada conclusão da obra.

Os referidos serviços decorreram de condições técnicas supervenientes, identificadas apenas durante a execução da obra, não sendo possível sua previsão na fase de planejamento, visto que se trata de uma obra de reforma, com uma área quadrada muito grande, e ficou diversos anos sem qualquer tipo de intervenção. Ressalta-se que a paralisação dos serviços para formalização prévia de termo aditivo contratual, naquele momento, comprometeria mais ainda o cronograma físico-financeiro, gerando atrasos significativos, possível aumento de custos indiretos e prejuízos ao interesse público.

Diante desse contexto, e considerando a necessidade de atendimento imediato às demandas técnicas que surgiram no decorrer da obra, a execução dos serviços adicionais revelou-se a medida mais adequada sob o ponto de vista técnico e administrativo, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

Após a realização de vistoria técnica, análise das medições e comprovação da efetiva execução dos serviços, bem como da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, optou-se pela realização do pagamento por meio de indenização, como forma de reconhecimento da despesa decorrente de serviços efetivamente prestados, nos termos da legislação vigente.

Diamante do Norte/PR, 30 de dezembro de 2025.

Michel Borghi Ferraz Rodrigues
Eng. Civil | CREA-PR 122886/D

797
m



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE



PLANILHA DE MEDIÇÃO

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIROZ - INDENIZAÇÃO
LOCALIZAÇÃO: RUA RUBENS FERNANDES GOMES
CONTRATO: 39/2024
EMPRESA: MARTINS LIMA LTDA

DATA DA O.S.: 10/05/2024
RELATÓRIO DE MEDIÇÃO N°: 01 - INDENIZAÇÃO
DATA MEDIÇÃO: 30/12/2025
VALOR: R\$ 275.487,52

ITEM	PESO (%)	DESCRIÇÃO	TOTAL CONTRATO (R\$)	% MEDIDA	VALOR MEDIDO (R\$)	ACUMULADO (%)	ACUMULADO (R\$)
1	0,08%	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 211,52	100,00%	R\$ 211,52	100,00%	R\$ 211,52
2	0,56%	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	R\$ 1.555,61	100,00%	R\$ 1.555,61	100,00%	R\$ 1.555,61
3	3,01%	PAREDES DE ALVENARIA E DIVISÓRIAS	R\$ 8.294,76	100,00%	R\$ 8.294,76	100,00%	R\$ 8.294,76
4	3,46%	COBERTURA METÁLICA	R\$ 9.520,44	100,00%	R\$ 9.520,44	100,00%	R\$ 9.520,44
5	4,48%	REVESTIMENTO INTERNO	R\$ 12.339,21	100,00%	R\$ 12.339,21	100,00%	R\$ 12.339,21
6	9,87%	REVESTIMENTO EXTERNO	R\$ 27.200,34	100,00%	R\$ 27.200,34	100,00%	R\$ 27.200,34
7	6,80%	JANELAS	R\$ 18.743,80	100,00%	R\$ 18.743,80	100,00%	R\$ 18.743,80
8	0,79%	PORTAS	R\$ 2.182,44	100,00%	R\$ 2.182,44	100,00%	R\$ 2.182,44
9	2,32%	RAMPA E ACESSIBILIDADE	R\$ 6.384,80	100,00%	R\$ 6.384,80	100,00%	R\$ 6.384,80
10	0,78%	REVESTIMENTO DE PISO CERÂMICO	R\$ 2.140,15	100,00%	R\$ 2.140,15	100,00%	R\$ 2.140,15
11	16,21%	PISO INTERNO EM CONCRETO	R\$ 44.668,22	100,00%	R\$ 44.668,22	100,00%	R\$ 44.668,22
12	6,12%	CALÇAMENTO EM CONCRETO	R\$ 16.858,29	100,00%	R\$ 16.858,29	100,00%	R\$ 16.858,29
14	16,05%	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 44.212,23	100,00%	R\$ 44.212,23	100,00%	R\$ 44.212,23
15	1,10%	LOUÇAS SANITÁRIAS	R\$ 3.043,51	100,00%	R\$ 3.043,51	100,00%	R\$ 3.043,51
16	11,60%	SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 31.961,23	100,00%	R\$ 31.961,23	100,00%	R\$ 31.961,23
17	2,47%	PINTURA INTERNA	R\$ 6.814,13	100,00%	R\$ 6.814,13	100,00%	R\$ 6.814,13
21	1,25%	PAISAGISMO	R\$ 3.449,92	100,00%	R\$ 3.449,92	100,00%	R\$ 3.449,92
23	9,04%	ELÉTRICA	R\$ 24.898,67	100,00%	R\$ 24.898,67	100,00%	R\$ 24.898,67
24	4,00%	ESTRUTURAS DIVERSAS	R\$ 11.008,20	100,00%	R\$ 11.008,20	100,00%	R\$ 11.008,20

TOTAL: R\$ 275.487,52 100,00% R\$ 275.487,52 100,00% R\$ 275.487,52

Totaliza a presente medição o valor de : R\$ 275.487,52

Diamante do Norte/PR
Data: 30/12/2025

MICHEL BORGHI FERRAZ RODRIGUES
Engenheiro Civil | CREA-PR 122886/D

ELIEL DOS SANTOS CORREA
CPF: 030.788.569-09
PREFEITO MUNICIPAL

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO:

CONCORRÊNCIA 03/2024

**MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE****Estado do Paraná - 76.972.082/0001-06****RUA JOSÉ VICENTE, 257 CENTRO 44 3429-1319 - CEP 87990-000**

Credor: 5428 - MARTINS LIMA LTDA

Endereço: Comercial: Rua Inglaterra, 1020 - - C.E.P. 87980000 - Itaúna do Sul - PR

C.N.P.J.: 26.822.153/0001-08 Insc. Est.: Isento

Banco: Ag.: Conta:

Tipo	Número	Emissão	Validade
Orgão/Unidade: 13. 13.001.	DIVISÃO DE ESPORTE	Processo.....: 0,00/2.025,00	
Prog. Trabalho: 27.812.0009.1.052	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO M	Tipo de Licitação: Dispensavel	
Elemento Desp.: 4.4.90.51.00.00	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO M	Nº Licitação.....: /	
Desdobramento: 01 99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	Nº Contrato.....: /	
F. de Recurso: 01000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)-EXERCICIO		
	CORRENTE		

NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO

Nº do Empenho: 6365 / 2025	Ordinário	Nº da Liquidação: 1 / 2025	Data: 30/12/2025
Valor do Empenhado	Saldo Anterior do Empenho	Valor Liquidado	Saldo Atual do Empenho
275.487,52	275.487,52	275.487,52	0,00

Descontos / Retenções:

218810199	[F] - 359 - IRRF	3.305,85
218810199	[F] - 358 - ISSQN	5.509,75
Total de descontos:		8.815,60
Valor Liquido a Pagar :		266.671,92

NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Nº Ordem Pagamento: / DATA EMISSÃO:

/ / /

Histórico:

TOTAL A PAGAR:

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 10/2021.

Assinado por Alexandre Augusto Goys Fajardo, , com matrícula número .

Assinado por ELIAS AGUIAR DE SOUZA, , com matrícula número .

Handwritten initials/signature in the top right corner.



MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná - 76.972.082/0001-06

RUA JOSÉ VICENTE, 257 CENTRO 44 3429-1319 - CEP 87990-000

NOTA DE EMPENHO

6365 / 2025

Espécie: **Ordinário**

Data Emissão: **30/12/2025**

Página **1 /**

Credor: 5428 - MARTINS LIMA LTDA

Endereço: Comercial: Rua Inglaterra, 1020 - C.E.P. 87980000 - Itaipua do Sul - PR

C.N.P.J.: 26.822.153/0001-08 Insc. Est.: Isento

Tel.Com.:

Tel.Res.:

Tel.Cel.:

Banco:237 Ag.:0748 Conta:1838-4

Orgão: 13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
 Unidade: 001. DIVISÃO DE ESPORTE
 Função: 27. Desporto e Lazer
 SubFunção: 812. Desporto Comunitário
 Programa: 0009. DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DA CULTURA
 Projeto/Atividade: 1052. REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL FRA
 Natureza da Despesa: 4.4.9.0.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
 Desdobramento: 01. CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS
 Subdesdobramento: 99. OUTRAS EDIFICAÇÕES
 Fonte de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)-EXERCICIO CORRENTE
 Recurso: Próprios

Processo: 0/2025
 Nº Solicitação:
 Número da NAD: 6533/ 2025
 Modalidade: Dispensavel
 Nº Licitação: /
 Data Licitação:
 Data Pub. Licit.:
 Nº Contrato: /
 Data Pub. Cont.:
 ID Contrato:

Dotação Inicial
0,00

Saldo Anterior
275.487,52

Valor
275.487,52

Saldo Atual
0,00

JUSTIFICATIVA: Despesa referente à contratação de empresa especializada para execução de reforma do Ginásio de Esportes Prefeito Manoel F. de Queiróz

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar o pagamento de indenização à empresa especializada que executou serviços de reforma no Ginásio de Esportes Prefeito Manoel F. de Queiróz, equipamento público essencial ao desenvolvimento de atividades esportivas, educacionais e comunitárias do Município de Diamante do Norte - PR.

Os serviços executados compreenderam intervenções necessárias à manutenção, recuperação estrutural, adequação funcional e preservação do patrimônio público, garantindo condições mínimas de segurança, salubridade e uso pela população. Tais intervenções revelaram-se urgentes e indispensáveis, diante do estado de deterioração do imóvel, o qual poderia comprometer a integridade física dos usuários e ocasionar a interrupção das atividades esportivas e sociais desenvolvidas no local.

Registre-se que, embora os serviços tenham sido efetivamente executados e comprovadamente recebidos pela Administração, verificou-se, posteriormente, a ausência de cobertura contratual regular ou vício formal no procedimento administrativo, o que impede o pagamento pela via ordinária. Todavia, a Administração Pública não pode se beneficiar do serviço prestado sem a correspondente contraprestação financeira, sob pena de caracterizar enriquecimento sem causa, vedado pelo ordenamento jurídico pátrio.

Nesse sentido, o pagamento por meio de indenização encontra amparo nos princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, razoabilidade e vedação ao enriquecimento ilícito, bem como na interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021, que, embora discipline os procedimentos licitatórios e contratuais, não afasta a obrigação da Administração de indenizar quando comprovada a efetiva prestação do serviço, o interesse público atendido e a vantagem auferida pelo ente público.

Ressalte-se que:

os serviços foram executados de fato, conforme re

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	28465	1.00	Unidad	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ.		275.487,520	275.487,520

Este documento foi assinado eletronicamente.

Assinado por Alexandre Augusto Goys Fajardo, com matrícula número.

Assinado por ELIAS AGUIAR DE SOUZA, com matrícula número.

750
OK



MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná - 76.972.082/0001-06

RUA JOSÉ VICENTE, 257 CENTRO 44.3429-1319 - CEP 87990-000

NOTA DE EMPENHO

6365 / 2025

Espécie: **Ordinário** Data Emissão: **30/12/2025** Página **2 / 2** habilidade

Credor: 5428 - MARTINS LIMA LTDA

Endereço: Comercial: Rua Inglaterra, 1020 - C.E.P. 87980000 - Itaúna do Sul - PR

C.N.P.J.: 26.822.153/0001-08 Insc. Est.: Isento

Tel.Com.: Tel.Res.: Tel.Cel.:

Banco:237 Ag.:0748 Conta:1838-4

Orgão: 13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Unidade: 001. DIVISÃO DE ESPORTE
Função: 27. Desporto e Lazer
SubFunção: 812. Desporto Comunitário
Prog. Trabalho: 0009. DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DA CULTURA
Projeto/Atividade: 1052. REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL FR
Natureza da Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento: 01 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BEN
Subdesdobramento: 99 OUTRAS EDIFICAÇÕES
Fonte de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)-EXERCICIO CORRENTE
Recurso: Próprios **Ficha:** 715

Processo: 0/2025
Nº Solicitação:
Número da NAD: 6533/ 2025
Modalidade: Dispensavel
Nº Licitação: /
Data Licitação:
Data Pub. Licit.:
Nº Contrato: /
Data Pub. Cont.:
ID Contrato:

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	275.487,52	275.487,52	0,00

<u>Retenções</u>		
OUTROS CONSIGNATARIOS		5.509,75
OUTROS CONSIGNATARIOS		3.305,85

Total Retenções: 8.815,60 Total Liq. Empenho: 266.671,92

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos

Este documento foi assinado eletronicamente.

Assinado por **Alexandre Augusto Goys Fajardo**, com matrícula número .

Assinado por **ELIAS AGUIAR DE SOUZA**, com matrícula número .



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
CNPJ: 76.972.082/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2025

751
a

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

6533 / 2025

Espécie: Ordinário

Data Emissão: 30/12/2025

Página 1 / 2

Fornecedor: 5428 - MARTINS LIMA LTDA CNPJ: 26.822.153/0001-08 Endereço: Rua Inglaterra, 1020 Bairro: Centro Cidade: Itaúna do Sul - PR Telefone:		Processo: / Nº. Solicitação: 6532 / 2025 Modalidade: Nº Licitação: / Nº Contrato: / Data Publicação: Homologação: ID Contrato: Loc./Interv. Obra: / Cód. Bem: Subvenção: /
Órgão: 13 Unid. Orçamentária: 13.001 Função: 27 Sub Função: 812 Programa: 0009 Projeto/Atividade: 1052 Nat. da Despesa: 4.4.90.51 Desdobramento: 01 SubDesdobramento: 99 Fonte de Recurso: 1000 Recurso: 1 Contrapartida:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DIVISÃO DE ESPORTE Desporto e Lazer Desporto Comunitário DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DA CULTURA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL FRANC OBRAS E INSTALAÇÕES CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PA OUTRAS EDIFICAÇÕES RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)-EXERCICIO CORRENTE Próprio Não	Convênio Nº.: /

JUSTIFICATIVA: Despesa referente à contratação de empresa especializada para execução de reforma do Ginásio de Esportes Prefeito Manoel F. de Queiróz.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar o pagamento de indenização à empresa especializada que executou serviços de reforma no Ginásio de Esportes Prefeito Manoel F. de Queiróz, equipamento público essencial ao desenvolvimento de atividades esportivas, educacionais e comunitárias do Município de Diamante do Norte – PR. Os serviços executados compreenderam intervenções necessárias à manutenção, recuperação estrutural, adequação funcional e preservação do patrimônio público, garantindo condições mínimas de segurança, salubridade e uso pela população. Tais intervenções revelaram-se urgentes e indispensáveis, diante do estado de deterioração do imóvel, o qual poderia comprometer a integridade física dos usuários e ocasionar a interrupção das atividades esportivas e sociais desenvolvidas no local.

Registre-se que, embora os serviços tenham sido efetivamente executados e comprovadamente recebidos pela Administração, verificou-se, posteriormente, a ausência de cobertura contratual regular ou vício formal no procedimento administrativo, o que impede o pagamento pela via ordinária. Todavia, a Administração Pública não pode se beneficiar do serviço prestado sem a correspondente contraprestação financeira, sob pena de caracterizar enriquecimento sem causa, vedado pelo ordenamento jurídico pátrio.

Nesse sentido, o pagamento por meio de indenização encontra amparo nos princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, razoabilidade e vedação ao enriquecimento ilícito, bem como na interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021, que, embora discipline os procedimentos licitatórios e contratuais, não afasta a obrigação da Administração de indenizar quando comprovada a efetiva prestação do serviço, o interesse público atendido e a vantagem auferida pelo ente público.

Ressalte-se que:

os serviços foram executados de fato, conforme relatórios técnicos, vistorias e demais documentos comprobatórios constantes dos autos;

os valores pleiteados são compatíveis com os preços praticados no mercado, observando-se critérios de economicidade e razoabilidade;

não há indícios de má-fé por parte da empresa executora;

a obra atendeu exclusivamente ao interesse público, preservando bem público e garantindo sua plena utilização pela coletividade.

O entendimento é pacífico nos Tribunais de Contas no sentido de que o pagamento indenizatório é medida excepcional, porém admissível, quando demonstrados cumulativamente:

(i) a efetiva execução do objeto;

(ii) o benefício à Administração Pública;

Diretor/Gerente

Eliel dos Santos Correa
Prefeito



MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ: 76.972.082/0001-06

Estado do Paraná

Exercício: 2025

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

6533 / 2025

Espécie: Ordinário

Data Emissão: 30/12/2025

Página 2 / 2

(iii) a inexistência de pagamento anterior; e

(iv) a necessidade de evitar enriquecimento sem causa do Poder Público.

Diante do exposto, resta devidamente justificado o pagamento da indenização referente à despesa com a contratação de empresa especializada para execução da reforma do Ginásio de Esportes Prefeito Manoel F. de Queiróz, com

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	28465	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ.	Unidad	1,0000	275.487,5200	275.487,5200
					Total:	275.487,5200

Diretor/Gerente

Eliei dos Santos Correa
Prefeito

752
[Handwritten signature]



Município de Itaúna do Sul
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação
Avenida Brasil, 883, Itaúna do Sul - PR, 87980-000

NFS-e Nota Fiscal de Serviços
Eletrônica

Número:
233

Emitido em:
30/12/25 12:06

Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:

Dados do Prestador

Nome/Razão:	MARTINS LIMA LTDA				
Nome Fantasia:	MARTINS LIMA ENGENHARIA				
CPF/CNPJ:	26822153000108	Insc. Municipal:	76198723	Regime:	Lucro Presumido
Endereço:	RUA INGLATERRA, 1020, CENTRO, CEP 87980000Itaúna do Sul - PR				
Telefone:	E-mail: engcivil@nitomlima@hotmail.com				

Dados do Tomador

Nome/Razão:	MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE				
CPF/CNPJ:	76972082000106	Insc. Municipal:		Insc. Estadual:	
Endereço:	Rua José Vicente, 257, Centro, CEP 87990000Diamante do Norte - PR				

Informações do Serviço

Serviço:	702 EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGE				
CNAE:	4299501	Competência:	12/2025	Situação:	Emitida
Operação:	Tributação Fora do Município				
Local de Prestação:	Diamante do Norte-PR				

Discriminação do Serviço

1ª MEDIÇÃO - INDENIZAÇÃO REFERENTE A EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIROZ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024
CONTRATO Nº 39/2024
CONTRAPARTIDA MUNICIPAL
EMPENHO 6365/2025
DADOS PARA PAGAMENTO:
Banco Bradesco
AG: 0748
Conta Corrente: 1838-4
PARA CALCULO DE ISS:
OBRA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM BASE LC 01/2006
ISS APLICADO A 40% DO VALOR DA NOTA: R\$ 5.509,75

Itens do Serviço

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Vir. Unitário	Desconto	Valor Total
Sim	1ª MEDIÇÃO - INDENIZAÇÃO REFERENTE A EXECUÇÃO DE REFORMA	1,00	275.487,52	0,00	275.487,52

Tributos Incidentes

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	2,00	5.509,75	Sim
COFINS	3,00	8.264,63	Não
CPP	0,00	0,00	Não
CSLL	1,08	2.975,27	Não
INSS	0,00	0,00	Não
IRRF	1,20	3.305,85	Sim
PIS	0,65	1.790,67	Não
Outras Retenções	0,00	0,00	Não
Total dos Tributos		21.846,16	

Totalização do Documento

Base de Cálculo do ISSQN:	275.487,52	Vir. Total Descontos:	0,00	Vir. Total Deduções:	0,00
Vir. Líquido do Doc. Fiscal:	266.671,92	Vir. Total Doc. Fiscal:	275.487,52		

Utilize o leitor de QR Code



Observações

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS ACESSANDO O SITE:

<http://nfs.e.mtaunadosul.sysmar.com.br>

Código de Verificação:
FCFC-DBFA-70AA-EF5E

Alon Dutra

754
0

Recebemos de MARTINS LIMA LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA: ____/____/____

Assinatura: _____



Município de Itaúna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, Centro, CEP 87980-000

CNPJ 75.788.349/0001-39 - FONE: (44) 2309-0010

SECRETARIA DE FAZENDA

756
a

Certidão Negativa de Débitos N° 140/2025

Certificamos, conforme requerido por MARTINS LIMA LTDA, CPF/CNPJ n° 26.822.153/0001-08, para fins DE LICITAÇÃO, que, NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data relacionados ao documento consultado: CPF/CNPJ n° 26.822.153/0001-08, O(A) QUAL NÃO ENCONTRA-SE INSCRITO NOS REFERIDOS CADASTROS DE DEVEDORES MUNICIPAIS.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão

Certidão emitida em 30/12/2025.

N° de Autenticidade: **EBBB.BC1C.B6B3.CAD8.76BC.D6C6.9612.6A6B.**

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão ou Portal do Cidadão.

Observações: GERADO PELO PORTAL CONTRIBUINTE

Esta certidão é válida até 29/01/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINS LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.822.153/0001-08

Certidão nº: 64182305/2025

Expedição: 27/10/2025, às 17:36:20

Validade: 25/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINS LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.822.153/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

758
R

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038466480-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.822.153/0001-08**
Nome: **MARTINS LIMA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

259

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.822.153/0001-08
Razão Social: MARTINS LIMA LTDA
Endereço: RUA INGLATERRA 1020 CASA FUNDOS / CENTRO / ITAUNA DO SUL / PR / 87980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2025 a 22/01/2026

Certificação Número: 2025122420014891257682

Informação obtida em 30/12/2025 11:55:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

760

	Município de Itaúna do Sul Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributação Avenida Brasil, 883, Itaúna do Sul - PR, 87980-000				NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número: <h1 style="margin: 0;">233</h1> Emitido em: 30/12/25 12:06	
	Núm. do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:		

Dados do Prestador

Nome/Razão:	MARTINS LIMA LTDA					
Nome Fantasia:	MARTINS LIMA ENGENHARIA					
CPF/CNPJ:	26822153000108	Insc. Municipal:	76198723	Regime:	Lucro Presumido	
Endereço:	RUA INGLATERRA, 1020, CENTRO, CEP 87980000Itaúna do Sul - PR					
Telefone:			E-mail:	engcivildaniolima@hotmail.com		

Dados do Tomador

Nome/Razão:	MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE					
CPF/CNPJ:	76972082000106	Insc. Municipal:		Insc. Estadual:		
Endereço:	Rua José Vicente, 257, Centro, CEP 87990000Diamante do Norte - PR					

Informações do Serviço

Serviço:	702 EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGE						
CNAE:	4299501	Competência:	12/2025	Situação:	Emitida	Operação:	Tributação Fora do Município
Local de Prestação:	Diamante do Norte-PR						

Discriminação do Serviço

1ª MEDIÇÃO - INDENIZAÇÃO REFERENTE A EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024
 CONTRATO Nº 39/2024
 CONTRAPARTIDA MUNICIPAL
 EMPENHO 8365/2025
 DADOS PARA PAGAMENTO:
 Banco Bradesco
 AG: 0748
 Conta Corrente: 1838-4
 PARA CALCULO DE ISS:
 OBRA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM BASE LC 01/2006
 ISS APLICADO A 40% DO VALOR DA NOTA: R\$ 5.509,75

Itens do Serviço

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Vlr. Unitário	Desconto	Valor Total
Sim	1ª MEDIÇÃO - INDENIZAÇÃO REFERENTE A EXECUÇÃO DE REFORMA	1,00	275.487,52	0,00	275.487,52

Tributos Incidentes

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	2,00	5.509,75	Sim
COFINS	3,00	8.264,63	Não
CPP	0,00	0,00	Não
CSLL	1,08	2.975,27	Não
INSS	0,00	0,00	Não
IRRF	1,20	3.305,85	Sim
PIS	0,65	1.790,67	Não
Outras Retenções	0,00	0,00	Não
Total dos Tributos		21.846,16	

Totalização do Documento

Base de Cálculo do ISSQN:	275.487,52	Vlr. Total Descontos:	0,00	Vlr. Total Deduções:	0,00
Vlr. Líquido do Doc. Fiscal:	266.671,92	Vlr. Total Doc. Fiscal:	275.487,52		

Utilize o leitor de QR Code



Observações

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO ACESSANDO O SITE:
<http://nfse.pmitaunadosul.sysmar.com.br>

Código de Verificação:
 FCFC-DBFA-70AA-EF5E

261
[Handwritten signature]

Recebemos de MARTINS LIMA LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA: ____/____/____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARTINS LIMA LTDA**
CNPJ: **26.822.153/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua *desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal*, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:06 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2026.

Código de controle da certidão: **7A91.6871.DE3C.DE52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

762
On

763
a

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/01/2026 - AUTOATENDIMENTO - 09.59.15
0620300620 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PM DIAMANTE DO NORTE * FD

AGENCIA: 0620-3 CONTA: 4.935-2

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PM DIAMANTE DO NORTE * FD

BANCO: 237 - BCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 0748-X - U.N. ITAUNA DO SUL

CONTA: 1.838-4

FAVORECIDO: MARTINS LIMA LTDA

CPF/CNPJ: 26.822.153/0001-08

VALOR: R\$ 266.671,92

DEBITO EM: 13/01/2026

=====

DOCUMENTO: 011303

AUTENTICACAO SISBB: 4.318.EBC.80F.934.5DB

Transação efetuada com sucesso por: J8840353 JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTO.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

764

Diamante do Norte/PR, 03 de fevereiro de 2026.

MEMORANDO INTERNO

Da: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Para: Departamento de Engenharia

Assunto: Solicitação – Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato

Venho por meio do presente, solicitar que seja feita a análise da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato, pedido feito por esta secretaria, referente a **Reforma do Ginásio de Esportes Prefeito Manoel F. de Queiróz**, Contrato nº **39/2024**, Concorrência **03/2024**.

A obra em questão se encontra concluída, no entanto, há a necessidade de ser realizada a vistoria final da obra, para verificação da execução dos serviços, elaboração de medição e realização do pagamento final à empresa. No entanto, o prazo de vigência atual do contrato se encerra no dia 07 de fevereiro de 2026, não sendo possível realizar todos os trâmites necessários dentro deste prazo, motivo pelo qual solicito a prorrogação do prazo de vigência do contrato, para que haja tempo hábil para conclusão de todos os trâmites.

Desta forma, solicito que seja feita a análise do pedido de prorrogação de prazo de vigência do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, para que haja tempo hábil de ser realizado os trâmites necessários para finalização do contrato.

Atenciosamente,

ALAN DUTRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte e Turismo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

765
An

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARTINS LIMA LTDA**
CNPJ: **26.822.153/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:06 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2026.
Código de controle da certidão: **7A91.6871.DE3C.DE52**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

766
Or

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38558851-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.822.153/0001-08**

Nome: **MARTINS LIMA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

767
Q



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.822.153/0001-08
Razão Social: MARTINS LIMA LTDA
Endereço: RUA INGLATERRA 1020 CASA FUNDOS / CENTRO / ITAUNA DO SUL / PR / 87980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020306074891257698

Informação obtida em 04/02/2026 15:59:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINS LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.822.153/0001-08

Certidão nº: 7823561/2026

Expedição: 04/02/2026, às 15:59:55

Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINS LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.822.153/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

768
a



Município de Itaúna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, Centro, CEP 87980-000

CNPJ 75.788.349/0001-39 - FONE: (44) 2309-0010

SECRETARIA DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 7/2026

Certificamos, conforme requerido por MARTINS LIMA LTDA, CPF/CNPJ n° 26.822.153/0001-08, para fins DE LICITAÇÃO, que, NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS (*impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários*) até a presente data relacionados ao documento consultado: CPF/CNPJ n° 26.822.153/0001-08, O(A) QUAL NÃO ENCONTRA-SE INSCRITO NOS REFERIDOS CADASTROS DE DEVEDORES MUNICIPAIS.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão

Certidão emitida em **26/01/2026**.

N° de Autenticidade: **12DB.8970.F7A8.F0A0.36C2.D1C0.E801.F554**.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão ou Portal do Cidadão.

Observações: GERADO PELO PORTAL CONTRIBUINTE

Esta certidão é válida até 25/02/2026



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

770
a

PARECER TÉCNICO 03/2026

Licitação: **Concorrência Eletrônica nº 03/2024**

Processo Administrativo nº **05/2024**

Objeto: **Reforma do Ginásio de Esportes "Prefeito Manoel F. de Queiróz"**

Empresa contratada: **Martins Lima Ltda**

Contrato nº 39/2024

Venho por meio deste apresentar parecer referente a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, através do secretário Elias Alan Dutra de Oliveira, a respeito do andamento da obra referente a Reforma do Ginásio de Esportes "Prefeito Manoel F. de Queiróz", que está sendo executada pela empresa Martins Lima Ltda, CNPJ 26.822.153/0001-08, através do contrato nº 39/2024, firmado entre a empresa e o município de Diamante do Norte.

Este parecer tem o intuito de descrever a situação atual da obra, a porcentagem executada até o momento, e os possíveis motivos para a não conclusão da obra dentro do prazo previsto, e questão referente a culpa ou não da empresa no atraso da execução das obras.

1) SITUAÇÃO ATUAL DA OBRA (EVOLUÇÃO DA OBRA)

A obra encontra-se 100,00% concluída, onde já foram executados todos os serviços previstos, faltando ainda ser feita a vistoria final da obra.

Além da necessidade da realização da vistoria, falta ainda ser realizada a elaboração da medição final e pagamento à empresa.

2) MOTIVOS PARA A NÃO CONCLUSÃO DA OBRA

Houveram alguns contratemplos durante a execução da obra, visto que se trata de uma reforma em uma construção muito antiga, e que por muito tempo ficou sem a devida manutenção necessária, além de ser uma construção muito grande.

Mas obra se encontra concluída, com todos os serviços executados, faltando ser realizada a vistoria final, medição final da obra e pagamento à empresa.

3) RESPONSABILIDADES

É difícil a questão de responsabilização no caso em questão, visto que a obra se encontra concluída.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Contudo, não haverá tempo hábil de realizar os trâmites necessários para realização da medição final e pagamento à empresa até a data atual de vencimento do contrato, que se encerra no dia 07 de fevereiro de 2026.

Pode-se classificar essa questão como caso fortuito, visto que a obra está concluída, mas não haveria tempo de realizar os trâmites necessários.

Diante dos fatos expostos, apresento parecer **favorável** ao aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato.

Opino que seja concedido a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de **30 (trinta) dias**, solicitado pela secretaria.

S.m.j., é o parecer que formulo.

Diamante do Norte/PR, 04 de fevereiro de 2026.

Michel Borghi Ferraz Rodrigues

Engenheiro Civil | CREA-PR 122886/D



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

272
8

Diamante do Norte/PR, 04 de dezembro de 2025.

MEMORANDO INTERNO

Da: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Para: Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação – Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que seja efetuado despacho em relação ao aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato, referente a **CONCORRÊNCIA n° 03/2024**, referente a prestação de serviços de Reforma do Ginásio de Esportes Prefeito Manoel F. de Queiróz, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, conforme Termo de Referência, e de acordo com o parecer técnico do Departamento de Engenharia.

Analisando o parecer técnico do departamento de engenharia, verificou-se que a obra se encontra concluída, contudo, ainda precisa ser realizada a vistoria final da obra, elaboração da medição final, e a realização do pagamento à empresa. No entanto, o prazo de vigência atual do contrato se encerra no dia 07 de fevereiro de 2026, não sendo possível realizar todos os trâmites necessários dentro deste prazo.

Desta forma, solicito que seja feito despacho à Comissão de Licitação/Setor de Contratos, baseado no artigo 111 da Lei Federal n° 14133/2021, autorizando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos aos administrados.

Atenciosamente,


ALAN DUTRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte e Turismo



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

173

DESPACHO DO PREFEITO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/SETOR DE CONTRATOS

Ref: Solicitação de realização de aditivo contratual de prorrogação de prazo de vigência do contrato, referente ao **CONTRATO N° 39/2024**, o qual tem por objeto execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços para a execução da obra de Reforma do Ginásio de Esportes Prefeito Manoel F. de Queiróz, conforme Projeto Arquitetônico, Planilha de Serviços Sintética, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo em anexo e Termo de Referência.

Pelo presente, considerando:

I – A previsão de aditivo do contrato, previsto no procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA N° 03/2024, CONTRATO N° 39/2024 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**, compreendendo o item 2.4, sendo:

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

II – A previsão de aditivo de contrato consta no Artigo 111, da Lei nº 14133/2021, sendo:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

III – Que devido a solicitação e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, fica o contrato acima mencionado, **prorrogado a sua vigência de 07/02/2026 para 09/03/2026**.

IV – Que o contrato tem como prazo de vigência até o dia 07/02/2026.

Diante dos fatos, fica desde já autorizado a realização do aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato supramencionado, conforme previsões em Lei.

Município de Diamante do Norte/PR, 05 de fevereiro de 2026.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

ELIEL DOS SANTOS CORREA
CPF: 030.788.569-09
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO NORTE/PR E A EMPRESA
MARTINS LIMA - LTDA – CONCORRÊNCIA Nº
03/2024.**

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Vicente, nº 257, em Diamante do Norte/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Eliei dos Santos Correa, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6653656-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 030.788.569-09, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: MARTINS LIMA - LTDA, CNPJ 26.822.153/0001-08, localizada na Rua Inglaterra, 1020, Centro, Itaúna do Sul/PR, representada por DANILO MARTINS DE LIMA, inscrito no CPF sob n.º 097.082.059-31, CREA-PR nº 151342/D, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa conforme objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Cronograma Físico/Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento na Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação, compreendendo o item 2.4 do Contrato:

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

II – A previsão de aditivo de contrato consta no Artigo 111, da Lei nº 14133/2021, sendo:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Fica prorrogado o Prazo de Vigência Contratual, pelo período de **30 (trinta) dias**, passando a vencer em **09 de março de 2026**.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

775

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Diamante do Norte/PR, 05 de fevereiro de 2026.

ELIEL DOS SANTOS Assinado de forma
CORREA:03078856 digital por ELIEL DOS
909 SANTOS
CORREA:03078856909

Eliel dos Santos Correa
Prefeito Municipal

DANILO MARTINS Assinado de forma digital por
DE DANILO MARTINS DE
LIMA:09708205931
LIMA:09708205931 Dados: 2026.02.05 17:41:59 -03'00'

Martins Lima - Ltda
Cnpj sob o nº 26.822.153/0001-08

Testemunhas:  Documento assinado digitalmente
ANDRE HIGOR OLIVEIRA MESQUITA
Data: 09/02/2026 09:32:37 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 39/2024.

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6XXX.XXX-4 - SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.XXX.XXX-09, e

CONTRATADA: **MARTINS LIMA - LTDA**, CNPJ 26.822.153/0001-08, localizada na Rua Inglaterra, 1020, Centro, Itaúna do Sul/PR, representada por **DANILO MARTINS DE LIMA**, inscrito no CPF sob n.º 097.XXX.XXX-31, CREA-PR nº 151342/D, denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa conforme objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Cronograma Físico/Financeiro.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 03/2024

PRAZO: 30 (trinta) dias, passando a vencer em **09 de março de 2026**.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 05 de fevereiro de 2025.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 39/2024.

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6XXX.XXX-4 - SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.XXX.XXX-09, e

CONTRATADA: **MARTINS LIMA - LTDA**, CNPJ 26.822.153/0001-08, localizada na Rua Inglaterra, 1020, Centro, Itaúna do Sul/PR, representada por **DANILO MARTINS DE LIMA**, inscrito no CPF sob n.º 097.XXX.XXX-31, CREA-PR nº 151342/D, denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa conforme objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIRÓZ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Cronograma Físico/Financeiro.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 03/2024

PRAZO: 30 (trinta) dias, passando a vencer em **09 de março de 2026**.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 05 de fevereiro de 2025.

3.3.90.30.00.00	212-A da CF	
Fonte 102.02.01.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	3.573,00
05.002.967	Educação Especial	
05.002.967.0019.2.138	Educação Especial - Recursos do FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 101.02.01.00.00	Fundeb 60%/mínimo de 70% - inciso XI dos art. 212-A da CF.	11.825,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte 101.02.01.00.00	Fundeb 60%/mínimo de 70% - inciso XI dos art. 212-A da CF.	2.382,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 102.02.01.00	FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.382,00
05.003	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.003.12	Educação	
05.003.12.365	Educação Infantil	
05.003.12.365.0019	CRIANÇA NA ESCOLA	
05.003.12.365.0019.2.061	Manutenção do CMEI Prof. Martha Garcia Furtado - CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 101.02.01.00	Fundeb 60%/mínimo de 70% - inciso XI dos art. 212-A da CF.	12.512,00
Fonte 102.02.01.00	FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	948,00

Fonte 102.02.01.00	FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.883,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte 101.02.01.00.00	Fundeb 60%/mínimo de 70% - inciso XI dos art. 212-A da CF.	2.382,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte 102.02.01.00	FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.191,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 102.02.01.00	FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	435,00
05.003.12.365.0019.2.068	Fornecer kit escolar com materiais de uso do aluno - Pré-escolar - FUNDEB	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte 102.02.01.00	FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.674,00
05.003.12.365.0019.2.138	Centro de Educação Infantil Menino Jesus - (Recursos do FUNDEB)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 101.02.01.00	Fundeb 60%/mínimo de 70% - inciso XI dos art. 212-A da CF.	7.062,00
Fonte 102.02.01.00	FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	464,00
Fonte 102.02.01.00	FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	4.190,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte 101.02.01.00.00	Fundeb 60%/mínimo de 70% - inciso XI dos art. 212-A da CF.	5.955,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte 102.02.01.00	FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.191,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 102.02.01.00	FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	988,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte 102.02.01.00	FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.191,00
05.003.12.365.0019.2.138	Manutenção do Ensino Pré-Escolar (Recursos do FUNDEB)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Fonte 101.02.01.00	Fundeb 60%/mínimo de 70% - inciso XI dos art. 212-A da CF.	5.120,00
Fonte 102.02.01.00	FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	272,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 101.02.01.00	Fundeb 60%/mínimo de 70% - inciso XI dos art. 212-A da CF.	20.422,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte 101.02.01.00	Fundeb 60%/mínimo de 70% - inciso XI dos art. 212-A da CF.	1.191,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte 102.02.01.00	FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.191,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 102.02.01.00	FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.431,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte 102.02.01.00	FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.191,00

TOTAL DO CANCELAMENTO AUTORIZADO 140.296,40

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
Arrecadação em excesso de Receita certificada sob nº 1.7.5.1.50.0.1.00.00(58) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO FUNDEB, CONTA CORRENTE Nº 69036-8 FUNDEB - BCO DO BRASIL	86.198,51
SOMA	226.495,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 30 de dezembro de 2025.

STEFAN TOME PAUKA
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ (PR)

PUBLICAÇÃO
 Nº. _____
 Página Nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

Alto Paraná, 4 de fevereiro de 2026.

Considerando o despacho de 19 de janeiro de 2026 e o parecer jurídico expedido em 27 de janeiro de 2026 por meio do ofício nº 08/2026;

Considerando o teor do Acórdão nº 47/2024-TP e do Acórdão nº 2864/2025-TP, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;

Considerando a Medida Cautelar determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, no processo nº 808303/2025;

Considerando o ofício nº 007/2025 - VS expedido pela Vigilância Sanitária Municipal em 3 de fevereiro de 2025;

Considerando que a empresa contratada não possui Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedida pela ANVISA para o fornecimento de produtos saneantes, nos termos da Lei Federal nº 6.380/1976 e da RDC nº 16/2024 da ANVISA.

RESOLVE:

ANULAR PARCIALMENTE a Ata de Registro de Preços nº 006/2026, firmada com a empresa 81.027.348 MÔNICA ANDREA ANDRADE DE FONSECA FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ nº 41.027.348/0001-33, a fim de decretar a nulidade no registro do item nº 38.

O presente Termo será publicado no diário oficial do Município.

CLAUDEMR JÓIA PEREIRA
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.907/0001-14
 Rua José de Azevedo, 1641 - Fone: (41) 3113-8155 - Cx. Postal 61 - CEP: 81759-000 - Alto Paraná - PR
 E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

Alto Paraná, 4 de fevereiro de 2026.

Considerando o despacho de 19 de janeiro de 2026 e o parecer jurídico expedido em 27 de janeiro de 2026 por meio do ofício nº 08/2026;

Considerando o teor do Acórdão nº 47/2024-TP e do Acórdão nº 2864/2025-TP, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;

Considerando a Medida Cautelar determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, no processo nº 808303/2025;

Considerando o ofício nº 007/2025 - VS expedido pela Vigilância Sanitária Municipal em 3 de fevereiro de 2025;

Considerando que a empresa contratada não possui Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedida pela ANVISA para o fornecimento de produtos saneantes, nos termos da Lei Federal nº 6.380/1976 e da RDC nº 16/2024 da ANVISA.

RESOLVE:

ANULAR PARCIALMENTE a Ata de Registro de Preços nº 007/2025, firmada com a empresa LUCIMARA INÁCIO, inscrita no CNPJ nº 00.838.859/0001-46, a fim de decretar a nulidade no registro dos itens nº 15, 17, 28, 29, 30, 33, 61, 67, 68, 69 e 72.

O presente Termo será publicado no diário oficial do Município.

CLAUDEMR JÓIA PEREIRA
 Prefeito



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.052/0001-06
 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
 Não Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 38/2024.

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-PR, inscrito no CNPJ nº 76.972.052/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6'00X.X0X-4 - SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.X0X.X0X-08, e

CONTRATADA: **MARTINS LIMA - LTDA** CNPJ 26.822.153/0001-08, localizada na Rua Inglaterra, 1020, Centro, Itaipua do Sul/PR, representada por **DANILO MARTINS DE LIMA**, inscrito no CPF sob n.º 087.X0X.X0X-31, CREA-PR nº 151342/D, denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa conforme objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIROZ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Cronograma Físico/Financeiro.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 03/2024

PRAZO: 30 (trinta) dias, passando a vencer em 09 de março de 2026.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 05 de fevereiro de 2026.

PUBLICAÇÃO

Nº. 19966
 Página Nº 13
 EM 06 / 02 / 26